

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

091/2019

13/11

09:00

Setor:

Licitação

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 040/2019

Objeto:

Formação de registros de preços para aquisição parcelada de Medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

EDITAL

VOLUME VIII (8) ÚLTIMO

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

DIA \_\_\_\_\_

HORA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**N.º DE ORDEM:** 040/2019  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 09H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.3.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 075/2019 de 29 de maio de 2019.

**1.5.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e instruções contidas no presente Edital.

**1.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br). As propostas e todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio do CONIMS - [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**1.7.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) e disponibilizado também no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.8.** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos dias úteis e no sítio do Consórcio - [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de novembro de 2019 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

## **3. OBJETO**

**3.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**3.2.** O pregoão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**3.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

#### **4. PREÇO MÁXIMO**

**4.1.** O preço máximo deste certame está estimado em R\$ 59.551.001,50,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e um real e cinquenta centavos).

**4.2.** A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado neste edital, sob pena de desclassificação.

**4.3. Não** serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

**5.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência, **até às 17 horas do (segundo) dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato

Branco/PR ou encaminhados à pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**6.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

**6.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**6.5.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), bem como no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

**7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

**7.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

para o micro empreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

**7.5.** Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**7.6.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**7.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.

**b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**d)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**e)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**7.8.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**7.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**7.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.8.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7.9.** Conforme orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados por este Consórcio nos últimos anos, evidencia-se comprovadamente, inclusive pelo último Processo licitatório de n.º 099/2018, Pregão Eletrônico n.º 033/2018, do qual participaram de mais de 50 empresas, delas sendo a grande maioria empresas que não se enquadram como micro ou pequenas. Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, a participação ampla.

**Há que se considerar que:**

**a)** sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 20 (vinte) Municípios, somando-se aproximadamente 180.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; esses medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

**b)** o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta

problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes;

**c)** por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

**d)** contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e consequentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;

**e)** tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 20 (vinte) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



**8.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário por item, a partir da disponibilização do sistema em 31 de outubro de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

**9.1.1.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**9.1.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**9.3.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** No dia **13 de novembro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**10.2.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**11.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**11.8.** A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**11.9.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**11.10.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.11.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.12.** As propostas de pessoas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.12.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**11.12.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.12.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante no item 14 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

**12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**12.1.2.** A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I e conter: - Teor, concentração ou dose do produto; - Nome fantasia (marca), se houver; - Laboratório fabricante; - País de origem, caso não seja nacional; - Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.); - Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto; - Prazo de validade total do medicamento; - Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde; - Dados bancários para fins de pagamento (a conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial).

**12.1.3.** O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

## **12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:**

**12.2.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.2.2.** Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**12.2.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**12.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**12.2.5.** Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

**12.2.6.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 03 (três) casas decimais (0,000).**

**12.2.7.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

**12.2.8.** À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**12.2.9.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

### **13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**13.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**13.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**13.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**13.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**13.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**13.4.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO.**

**13.4.7.1.** Os proponentes que tiverem suas propostas aceitas, deverão anexar cópia dos Certificados emitidos pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União do respectivo item, juntamente com os demais documentos no momento em que a pregoeira "convocar anexos".

**13.4.7.2.** A não apresentação dos Certificados, desclassificará automaticamente o proponente.

**13.4.7.3. Os certificados de registro do produto deverão ser apresentados numerados de acordo com o item a que se refere na proposta.** Em se tratando de D.O.U. expedido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, datado e devidamente autenticado. Será aceito o impresso original e retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica somente tem validade se vier com a data de publicação no D.O.U. impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação no D.O.U., caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes;

**13.4.7.4.** Os Certificados de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto ou a sua isenção pelo Ministério da Saúde/ANVISA dentro de seu prazo de validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 1 e 2 protocolado no Ministério da Saúde/ANVISA, com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei n.º 6.360 de 23/09/76, título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º. O documento deve ser legível.

**13.4.7.5. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens primárias e secundárias, contendo a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.**

**14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1.** Habilitação Jurídica.

**14.1.2.** Qualificação econômico – financeira.

**14.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**14.1.4.** Regularidade Técnica.

**14.1.5.** Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.2.** O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@conims.com.br**, sendo que os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**14.2.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA; para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

**14.2.2.** Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

**14.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**14.2.3.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**14.2.4.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**14.2.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.2.6.** A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

**14.3.** Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**14.4.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**14.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

**14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.5.1.1.** Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

**14.5.1.2.** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

**14.5.1.3.** Alvará de Licença e Funcionamento.

**14.5.1.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.5.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**14.5.1.7.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá



apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

#### **14.5.1.6. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VI.
- b) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

#### **14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**14.6.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**14.6.2.** BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**14.6.3.** Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**14.6.4.** Para fins do subitem 14.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**14.6.5.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### **14.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**14.7.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**14.7.3.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**14.7.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**14.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**14.7.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**14.7.7.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.7.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.7.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.8.1.** Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS correspondente ao seguimento dos produtos cotados.

**14.8.2.** Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando

aplicável).

**14.8.3.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

**14.8.4.** Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante.

**14.8.5.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**14.8.6.** Certificados de Registro do Produto da ANVISA. Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

**14.8.7** A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

**14.8.8.** A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

**14.8.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**14.8.9.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**14.8.9.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**14.8.9.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**14.8.9.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.8.9.5.** O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

**14.9.** Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

## **15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** A documentação solicitada no item 14, em original ou cópias autenticadas, a proposta original e o Registro dos Produtos junto a ANVISA, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; Setor de Licitações, aos cuidados da pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e conter o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**15.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**15.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**16.1.1.** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - NÃO exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.**

**16.1.2.** Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**16.1.3.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**16.1.4.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**16.1.5.** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.5.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9.** Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**18.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em

nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**19.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**19.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

**19.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**19.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

**19.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**19.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**19.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**19.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**19.11.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

**19.12.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

## **20. RECURSOS FINANCEIROS**

**20.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

## **21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1.** Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**21.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

**21.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**21.6.** A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.



## **22. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**22.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**22.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

**22.3.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**22.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**22.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

**22.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**22.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**22.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**22.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

**22.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

## **23. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**23.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**23.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**23.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**23.3.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

**23.4.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**23.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

**23.5.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**23.6.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**23.7.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 19.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

**23.8.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**23.9.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**23.10.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

**23.11.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **24. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**24.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente

assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**24.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**25.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **26. REAJUSTE DE PREÇOS**

**26.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**26.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**26.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**26.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **27. PENALIDADES**

**27.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**27.1.1.** Advertência.

**27.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**27.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**27.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**27.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

**27.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**27.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

**27.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

**28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

**28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

**28.7.** No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**28.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**28.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**28.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**28.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

**28.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**29.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições De Fornecimento.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar Com a Administração Pública.

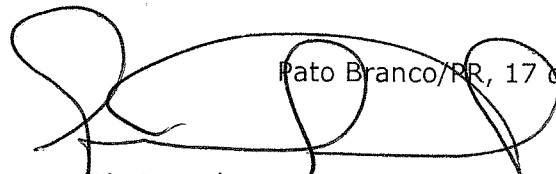
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.

ANEXO VI - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos medicamentos.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de preços.



Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2019.

Altair José Gasparetto  
Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

#### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1.** Considerando-se o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Processo n.º 099/2018, Pregão Presencial n.º 033/2018 e considerando-se ainda o aumento da demanda de consumo dos municípios consorciados, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a demanda apresentada pelos municípios Consorciados ao CONIMS.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Conforme orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados por este Consórcio nos últimos anos, evidencia-se comprovadamente, inclusive pelo último Processo licitatório de n.º 099/2018, Pregão Eletrônico n.º 033/2018, do qual participaram de mais de 50 empresas, delas sendo a grande maioria empresas que não se enquadram como micro ou pequenas. Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, a participação ampla.

#### **Há que se considerar que:**

**a)** sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 20 (vinte) Municípios, somando-se aproximadamente 180.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; esses medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não



apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

**b)** o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes;

**c)** por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

**d)** contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;

**e)** tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 20 (vinte) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

#### 4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	Produto	Quantidade	UF	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	04062605	448838	Acebrofilina 25 mg/5ml - 120 ml xpe infantil	6.000	Frascos	5,640	33.840,00
2	04062606	448038	Acebrofilina 50 mg/5ml - 120 ml xpe adulto	18.000	Frascos	9,930	178.740,00
3	04064115	271666	Aceclofenaco 100 mg - compr.	12.000	Unidades	0,700	8.400,00
4	04064130	271669	Aceclofenaco 15mg/g - 30 g creme	1.000	Tubos	25,300	25.300,00
5	04061923	270597	Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/ml - 1ml - inj	6.000	Ampolas	13,750	82.500,00
6	04064164	268077	Acetato de Ciproterona - 50 mg - compr	1.000	Unidades	1,980	1.980,00
7	46010162	312860	Acetato de Fluormetalona 1 mg/ml - 5 ml - colírio	1.000	Frascos	19,020	19.020,00
8	04064131	271445	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg - comp	3.000	Unidades	1,910	5.730,00
9	04061925	292228	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg 1 ml - inj.	3.000	Ampolas	14,670	44.010,00
10	04062302	448798	Acetato de noretisterona 1 mg + Estradiol 2 mg - 28 compr.	1.000	Cartelas	0,900	900,00
11	04064260	448591	Acetato de Prednisolona 10 mg/ml- 5 ml- colírio	1.000	Frascos	11,500	11.500,00
12	04061842	278283	Acetazolamida 250 mg - compr	3.000	Unidades	0,500	1.500,00
13	04061927	268375	Aciclovir 10 g - creme	6.000	Bisnagas	2,410	14.460,00
14	04061928	268370	Aciclovir 200 mg - compr.	80.000	Unidades	0,290	23.200,00
15	04061843	435446	Ácido salicílico + enxofre 30 + 100 mg/g - sabonete de 90 a 110 g	1.000	Unidades	16,700	16.700,00
16	04061929	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg - compr.	1.800.000	Unidades	0,040	72.000,00
17	04062691	270965	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado - compr.	100.000	Unidades	0,730	73.000,00
18	04064132	270548	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	16.000	Unidades	0,910	14.560,00
19	04061930	267501	Ácido acetilsalicílico 500 mg - compr.	30.000	Unidades	0,600	18.000,00
20	04060017	449113	Acido fólico + ferro aminoacido quelato + ciacobalamina - compr revestido	3.000	Unidades	3,810	11.430,00
21	04061931	267503	Acido fólico 2mg - compr.	4.000	Unidades	1,020	4.080,00
22	04061807	267503	Acido fólico 5 mg - compr.	300.000	Unidades	0,980	294.000,00
23	04061806	268292	Acido folínico 15 mg - compr.	12.000	Unidades	2,360	28.320,00
24	04061844	271670	Ácido mefenâmico 500 mg - compr.	15.000	Unidades	0,830	12.450,00
25	04063105	318309	Acido salicílico + Dipropionato de Betametasona 20+0,5 mg/ml - solução tópica - 30 ml	1.000	Unidades	18,900	18.900,00
26	04063106	318309	Acido Salicílico+Dipropionato de Betametasona 30+0,5mg/g Pomada 30g	1.000	Unidades	14,560	14.560,00
27	04064215	327566	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml - solução injetável - 5 ml	3.000	Frascos	4,440	13.320,00

28	04061932	269460	Ácido Ursodesoxicólico 150 mg compr.	20.000	Unidades	3,310	66.200,00
29	04063146	309040	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg compr.	11.000	Unidades	8,500	93.500,00
30	46010001	267504	Ácido Valpróico 250 mg - cáps.	130.000	Unidades	0,210	27.300,00
31	46010205	267504	Acamprosato 333 mg - compr.	50.000	Unidades	2,779	138.950,00
32	46010149	278281	Adenosina 3mg/ml - 2 ml inj.	5.000	Ampolas	11,400	57.000,00
33	04061809	268255	Adrenalina 1/1000 c/ 1 ml - amp.	8.000	Ampolas	2,210	17.680,00
34	04061810	276839	Água destilada 10 ml - amp.	30.000	Ampolas	0,180	5.400,00
35	04061811	276839	Água destilada 20 ml - amp.	20.000	Ampolas	0,450	9.000,00
36	04062496	315056	Água destilada 5 ml - amp.	8.000	Ampolas	0,290	2.320,00
37	04061936	267507	Albendazol 10 ml - susp.	30.000	Frascos	1,200	36.000,00
38	04061812	267506	Albendazol 400 mg - compr.	80.000	Unidades	0,440	35.200,00
39	04064261	449017	Alcaftadina 2,5 mg/ml 3 ml - Colírio	1.000	Frascos	40,510	40.510,00
40	04061938	308721	Alendronato de sodio 10 mg - compr.	3.000	Unidades	0,500	1.500,00
41	04062330	269462	Alendronato de sodio 70 mg - compr.	40.000	Unidades	0,320	12.800,00
42	04061939	267508	Alopurinol 100 mg - compr.	65.000	Unidades	0,100	6.500,00
43	04062497	267509	Alopurinol 300 mg- compr.	140.000	Unidades	0,230	32.200,00
44	46010002	271357	Alprazolam 0,5 mg - compr	233.000	Unidades	0,200	46.600,00
45	46010003	271356	Alprazolam 1 mg -compr.	200.000	Unidades	0,280	56.000,00
46	46010158	268079	Amantadina 100mg - compr.	12.000	Unidades	0,650	7.800,00
47	04061940	446263	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xpe.	25.000	Frascos	6,950	173.750,00
48	04061941	446264	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xpe.	15.000	Frascos	10,000	150.000,00
49	04061942	268383	Amicacina 100 mg 2 ml inj.	3.000	Ampolas	1,380	4.140,00
50	04061943	268381	Amicacina 250 mg 2 ml inj.	1.500	Ampolas	5,500	8.250,00
51	04061944	268381	Amicacina 500 mg 2 ml amp.	6.000	Ampolas	2,360	14.160,00
52	04061814	267511	Aminofilina 100 mg compr.	600.000	Unidades	0,080	48.000,00
53	04061947	292402	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	5.000	Ampolas	1,240	6.200,00
54	04064285	271709	Amiodarona 100 mg comp.	12.000	Unidades	0,600	7.200,00
55	04061815	271710	Amiodarona 150 mg/3ml amp.	5.000	Ampolas	2,440	12.200,00
56	04061816	267510	Amiodarona 200 mg - compr.	190.000	Unidades	0,570	108.300,00
57	46010005	267512	Amitriptilina 25 mg - compr.	1.200.000	Unidades	0,050	60.000,00
58	46010006	276333	Amitriptilina 75mg - compr.	85.000	Unidades	0,530	45.050,00
59	04062499	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5mg/5ml - 75 ml susp.	15.000	Frascos	24,250	363.750,00

60	04061949	271111	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml susp.	20.000	Frascos	8,960	179.200,00
61	04062213	270711	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + Claritromicina 500mg 2 comprimidos + Lansoprazol 30mg 2 cápsulas - Embalagem com 7 cartelas.	5.000	Cartelas	171,100	855.500,00
62	04061950	271089	Amoxicilina 500 mg cáps.	380.000	Unidades	0,250	95.000,00
63	04061817	271217	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+125 mg comp	160.000	Unidades	1,000	160.000,00
64	04061951	268207	Ampicilina 1 g. c/ diluente inj.	5.000	Ampolas	9,000	45.000,00
65	04061952	448843	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	1.000	Frascos	4,660	4.660,00
66	04061953	267515	Ampicilina 500 mg cáps.	60.000	Unidades	0,440	26.400,00
67	46010172	284101	Aripiprazol 15 mg - comp	10.000	Unidades	1,600	16.000,00
68	04064165	270791	Atenolol + Clortalidona 100 + 25 mg - compr	30.000	Unidades	5,370	161.100,00
69	04064277	270792	Atenolol + Clortalidona 50+12,5 mg-comp	60.000	Unidades	1,500	90.000,00
70	04062358	267518	Atenolol 100 mg - compr.	30.000	Unidades	0,120	3.600,00
71	04062359	267516	Atenolol 25 mg - compr.	310.000	Unidades	0,110	34.100,00
72	04062360	267517	Atenolol 50 mg - compr.	740.000	Unidades	0,060	44.400,00
73	04061954	268080	Atorvastatina cálcica 10 mg- compr.	33.000	Unidades	0,550	18.150,00
74	04063144	268081	Atorvastatina cálcica 20 mg- compr.	41.000	Unidades	2,190	89.790,00
75	04063123	268082	Atorvastatina cálcica 40 mg- compr.	30.000	Unidades	0,930	27.900,00
76	04061956	268214	Atropina 0,25 mg 1 ml inj.	4.000	Ampolas	0,440	1.760,00
77	04061955	277934	Atropina 0,50 mg 1m inj.	3.000	Ampolas	1,000	3.000,00
78	04062333	271050	Atropina 5mg/ml - 5ml colírio	1.000	Frascos	18,080	18.080,00
79	04061957	268083	Azatioprina 50 mg - compr.	4.000	Unidades	1,500	6.000,00
80	04061958	267140	Azitromicina 500 mg - compr.	80.000	Unidades	0,630	50.400,00
81	04064278	268949	Azitromicina 600 mg- suspensão oral + diluente	13.000	Frascos	8,880	115.440,00
82	04062500	268949	Azitromicina 900 mg susp. Oral	1.500	Frascos	12,250	18.375,00
83	04061959	271746	Bacofleno 10 mg compr.	80.000	Unidades	0,420	33.600,00
84	04062361	267586	Beclometasona 200 mcg - dose	50.000	Doses	0,470	23.500,00
85	04061960	267581	Beclometasona 250 mcg spray	385.000	Doses	0,310	119.350,00
86	04062214	267589	Beclometasona 400 mcg - dose (pó inalatório)	10.000	Doses	0,870	8.700,00
87	04062131	270614	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procainada 100.000 UI + 300.000 UI injetável	5.000	Ampolas	5,220	26.100,00
88	04064279	308726	Benzoato de Benzila 250mg/ml- 100 ml	30.000	Unidades	8,740	262.200,00
89	04061962	308726	Benzoato de benzila 60 ml susp.	3.000	Frascos	4,810	14.430,00

90	04064001	331308	Besilato de anlodipino + atenolol 5+50 mg - cáps	1.000	Unidades	2,020	2.020,00
91	04064336	394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+10 mg - compr	5.000	Unidades	1,880	9.400,00
92	04064337	394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+20 mg - compr	3.000	Unidades	2,070	6.210,00
93	04064338	394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 2,5 + 10 mg - compr	3.000	Unidades	1,450	4.350,00
94	04060070	343126	Besilato de Anlodipino + Losartana Potássica 5 mg + 100 mg - Cáps	10.000	Unidades	2,010	20.100,00
95	04061820	268896	Besilato de anlodipino 10 mg compr.	50.000	Unidades	0,160	8.000,00
96	04061821	272434	Besilato de anlodipino 5 mg compr.	1.200.000	Unidades	0,040	48.000,00
97	04062641	449185	Betametasona + cetoconazol + neomicina - 0,64 +20 +2,5 mg/g - 30 gr pomada	8.000	Bisnagas	8,410	67.280,00
98	04061963	393870	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe.	25.000	Frascos	4,550	113.750,00
99	04061964	272898	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg compr.	45.000	Unidades	0,780	35.100,00
100	04061822	282149	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas	7,250	7.250,00
101	04062997	284113	Betametasona+ cetoconazol - 0,5mg+20mg/g - 30 gramas creme	6.000	Bisnagas	9,660	57.960,00
102	04061823	268222	Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp.	5.000	Ampolas	0,720	3.600,00
103	04060071	380419	Bimatoprost 0,3 mg/ml + Maleato de Timolol 6,8 g/ml - Solução oftálmica estéril 3 ml	1.000	Frascos	89,000	89.000,00
104	04063119	271848	Bimatoprost 0,3mg/ml - 3ml - colirio	1.000	Unidades	30,180	30.180,00
105	46010008	270140	Biperideno 2 mg compr.	350.000	Unidades	0,190	66.500,00
106	46010150	270138	Biperideno 5 mg/ml - inj	4.200	Ampolas	2,120	8.904,00
107	04061824	269603	Bisacodil 5 mg drácea	35.000	Unidades	0,240	8.400,00
108	04064339	271129	Bisoprolol + hidroclorotiazida 5 + 12,5 mg - compr	3.000	Unidades	1,965	5.895,00
109	04064340	362720	Bisoprolol 2,5 mg - compr	10.000	Unidades	1,150	11.500,00
110	04064183	433173	Bloqueador solar ultraleve FPS 70, indicado para uso facial diário e para diferentes tipos de pele, inclusive para pele extremamente sensível ao sol. 50 g toque seco	1.000	Frascos	74,240	74.240,00
111	46010009	271773	Bromazepam 3 mg compr.	100.000	Unidades	0,170	17.000,00
112	46010118	271774	Bromazepam 6 mg compr.	100.000	Unidades	0,300	30.000,00
113	04061965	428076	Brometo de ipratrópio +bromidrato fenoterol 0,021+0,050 mg/dose 10ml, acompanhado de bocal.	1.000	Frascos	13,440	13.440,00
114	04062349	268332	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10 ml aerosol + aerocâmara	1.000	Frascos	22,360	22.360,00
115	04061966	268331	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas	8.000	Frascos	1,090	8.720,00
116	04061967	270621	Brometo de n-butilescopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5ml inj.	37.000	Ampolas	1,600	59.200,00

117	04061825	270620	Brometo de n-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	600.000	Unidades	0,540	324.000,00
118	04061968	267283	Brometo de n-butilescolamina 10 mg compr.	160.000	Unidades	0,600	96.000,00
119	04064280	270971	Brometo de N-Butilescolamina 10 mg+ paracetamol 500 mg- comp.	40.000	Unidades	0,670	26.800,00
120	04061969	267281	Brometo de n-butilescolamina 20 ml gotas.	3.000	Frascos	9,350	28.050,00
121	04061826	267282	Brometo de n-butilescolamina 20mg - 1ml - inj.	10.000	Ampolas	1,250	12.500,00
122	04061827	270622	Brometo de n-butilescolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg - 20 ml gotas	15.000	Frascos	8,100	121.500,00
123	04061970	298582	Brometo de pinavério 100 mg compr.	60.000	Unidades	1,550	93.000,00
124	04063066	298582	Brometo de pinavério 50 mg compr.	3.000	Unidades	2,050	6.150,00
125	04062249	383660	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg - 4 ml	3.000	Doses	4,520	13.560,00
126	04061972	270143	Bromocriptina 2,5 mg compr.	3.000	Unidades	4,110	12.330,00
127	04064262	269954	Bromoprida 10 mg- caps.	80.000	Unidades	0,820	65.600,00
128	04064263	269956	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml- gotas	8.000	Frascos	1,470	11.760,00
129	04064124	269958	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml	10.000	Ampolas	2,230	22.300,00
130	04063082	266706	Budesonida 32 mcg/dose nasal	300.000	Doses	0,110	33.000,00
131	04063099	403131	Budesonida 50 mcg/dose nasal	215.000	Doses	0,230	49.450,00
132	04063083	266707	Budesonida 64 mcg/dose nasal	150.000	Doses	0,160	24.000,00
133	46010010	268994	Bupropiona 150 mg- compr.	550.000	Unidades	0,310	170.500,00
134	46010011	272573	Buspirona 10 mg - compr.	38.000	Unidades	1,930	73.340,00
135	04063112	283156	Cafeína + Citrato de Orfenadrina + Dipirona 50+35+300 mg - comp	40.000	Unidades	0,300	12.000,00
136	04063107	340419	Cafeína+Dipirona+Mesilato de Diidroergotamina 100+350+1 mg compr.	3.000	Unidades	1,380	4.140,00
137	04064217	270893	Cálcio (elementar) + Vitamina - D-500 + 200mg. Compr.	15.000	Unidades	0,470	7.050,00
138	04064184	439031	Cálcio + cistina + tiamina + leveduras + queratina + ácido benzóico 60+20+60+100+20+20 mg - cáps	3.000	Unidades	1,530	4.590,00
139	04060051	434254	Canagliflozina 300 mg - compr	3.000	Unidades	4,400	13.200,00
140	04064202	280873	Candesartan Cilexetila + Hidroclorotiazida 16 + 12,5 mg - compr.	3.000	Unidades	1,580	4.740,00
141	04062692	296076	Candesartan Cilexetila 16 mg - compr.	3.000	Unidades	1,150	3.450,00
142	04061974	267613	Captopril 25 mg compr.	550.000	Unidades	0,030	16.500,00
143	04061975	267615	Captopril 50 mg compr.	320.000	Unidades	0,080	25.600,00
144	46010012	272454	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	3.000	Frascos	14,600	43.800,00
145	46010013	267618	Carbamazepina 200 mg compr.	520.000	Unidades	0,240	124.800,00
146	46010014	267617	Carbamazepina 400 mg compr.	180.000	Unidades		108.000,00

						0,600	
147	46010163	272458	Carbamazepina CR 200 mg - compr (Liberação Controlada)	8.000	Unidades	0,900	7.200,00
148	46010015	272457	Carbamazepina CR 400 mg compr.	35.000	Unidades	2,650	92.750,00
149	04061830	449010	Carbocisteína 100 mg/5ml-100ml xpe pediátrico.	5.000	Frascos	3,800	19.000,00
150	04061831	449011	Carbocisteína 250 mg/5ml-100ml xpe adulto.	3.000	Frascos	4,020	12.060,00
151	04064318	270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) - compr -	80.000	Unidades	0,860	68.800,00
152	04064186	396076	Carbonato de Cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D400 UI - comprimido	550.000	Unidades	0,270	148.500,00
153	04064187	327766	Carbonato de Cálcio 1500mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D 200 UI - Comprimido	30.000	Unidades	0,290	8.700,00
154	46010176	271102	Carbonato de Litio - 450 mg - C R - comp	15.000	Unidades	1,840	27.600,00
155	46010016	267621	Carbonato de lítio 300 mg compr.	330.000	Unidades	0,340	112.200,00
156	04064264	273690	Carboximetilcelulose sódica 5 mg/ml - 15 ml- colírio	1.000	Frascos	14,950	14.950,00
157	04064185	305428	Carmelose sódica 0,5% - 10ml - gotas	1.000	Frascos	24,760	24.760,00
158	04064266	305428	Carmelose sódica+glicerol+cloreto de potássio+cloreto de cálcio+cloreto de magnésio+ ácido bórico+borato de sódio+citrato de sódio+levocartinina+eritriol+hidróxido de sódio e/ou-acido clorídrico -5 ml - colírio	1.000	Frascos	42,000	42.000,00
159	04060031	434505	Carvão ativado 250mg caps	4.000	Unidades	1,320	5.280,00
160	04062645	267564	Carvedilol 12,5 mg - compr.	260.000	Unidades	0,160	41.600,00
161	04064282	267567	Carvedilol 25 mg - comp	42.000	Unidades	0,750	31.500,00
162	04062462	267566	Carvedilol 3,125 mg -compr.	280.000	Unidades	0,120	33.600,00
163	04060010	267565	Carvedilol 6,25 mg -compr.	600.000	Unidades	0,180	108.000,00
164	04062216	309062	Castanha da Índia 300 mg- dragea	120.000	Unidades	0,700	84.000,00
165	04064136	274502	Cefaclor 250 mg/5 ml - susp - 100 ml.	3.000	Frascos	79,910	239.730,00
166	04061978	327792	Cefalexina 250 mg/5ml - 100 ml susp.	10.000	Frascos	14,960	149.600,00
167	04061979	267625	Cefalexina 500 mg compr.	400.000	Unidades	0,580	232.000,00
168	04061980	445915	Cefalotina 1 g. c/ diluente inj.	8.000	Unidades	15,000	120.000,00
169	04063081	442693	Cefazolina sódica 1g - inj - frasco + diluente	1.000	Frascos	11,560	11.560,00
170	04064319	450891	Ceftriaxona 1 g. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%) inj.	10.000	Ampolas	10,020	100.200,00
171	04061982	442701	Ceftriaxona 1g. EV c/ diluente inj.	32.000	Ampolas	12,990	415.680,00
172	04061833	442703	Ceftriaxona 500 mg. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%)inj.	3.000	Ampolas	8,690	26.070,00

173	46010131	268866	Celecoxib 200mg compr.	30.000	Unidades	1,570	47.100,00
174	04061986	267151	Cetoconazol 200 mg compr.	30.000	Unidades	0,160	4.800,00
175	04062253	308736	Cetoconazol 30 g creme	5.000	Bisnagas	2,760	13.800,00
176	04063001	271103	Cetoconazol shampoo- 20 mg/g - 100 ml	5.000	Frascos	5,950	29.750,00
177	04061988	448845	Cetoprofeno 100 mg 2 ml IM - inj.	35.000	Ampolas	1,960	68.600,00
178	04061989	393813	Cetoprofeno 100 mg cáps.	80.000	Unidades	1,510	120.800,00
179	04064353	448844	Cetoprofeno 100 mg IV injetável	12.000	Ampolas	3,560	42.720,00
180	04063145	448635	Cetropofeno 150 mg - compr.	10.000	Unidades	3,510	35.100,00
181	04064137	268424	Cetoprofeno 20 mg/ml - gotas 20 ml	1.000	Frascos	7,960	7.960,00
182	04060004	276393	Cetorolaco de Trometamina 0,5% 5ml solução oftálmica	1.000	Frascos	4,750	4.750,00
183	04063160	385153	Cetorolaco de Trometamina 10mg - comp	5.000	Unidades	3,370	16.850,00
184	04064220	401890	Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1) + Piridoxina (Vit. B6) 100+100 + 5mg/ml - injetável 3 ml.	5.000	Ampolas	4,200	21.000,00
185	04061991	282313	Ciclobenzaprina 10 mg compr.	380.000	Unidades	0,570	216.600,00
186	04062693	272166	Ciclobenzaprina 5 mg compr.	150.000	Unidades	0,260	39.000,00
187	46010017	272134	Ciclopentolato 10 mg/ml - 5 ml colírio	1.000	Frascos	11,130	11.130,00
188	04064118	340153	Ciclopirox olamina - 10mg/ml - 15 ml - solução	1.000	Frascos	8,490	8.490,00
189	04064345	448828	Ciclopirox Olamina 1,5% Shampoo - 120 ml	1.000	Frascos	81,420	81.420,00
190	04063059	288001	Ciclopirox Olamina 80mg - esmalte 6g	1.000	Unidades	34,665	34.665,00
191	04061891	276378	Cilostazol 100mg - compr.	70.000	Unidades	0,550	38.500,00
192	04061992	267627	Cimetidina 200 mg compr.	18.000	Unidades	0,190	3.420,00
193	04061993	340167	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas	0,930	4.650,00
194	04061995	267628	Cinarizina 25 mg compr.	220.000	Unidades	0,240	52.800,00
195	04061996	267629	Cinarizina 75 mg compr.	200.000	Unidades	0,270	54.000,00
196	46010142	374816	Cipionato de Testosterona 100mg/ml - inj. 2 ml	1.000	Ampolas	14,000	14.000,00
197	04063003	308738	Ciprofibrato 100 mg - compr.	400.000	Unidades	0,410	164.000,00
198	04062217	284102	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 3,5g pomada	1.000	Bisnagas	15,380	15.380,00
199	04062218	284102	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 5 ml colírio	1.500	Frascos	14,000	21.000,00
200	04064354	292418	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 100 ml	1.000	Bolsas	46,300	46.300,00
201	04064222	292418	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 200 ml	1.000	Bolsas	55,040	55.040,00
202	04062503	267632	Ciprofloxacino 500 mg- compr.	200.000	Unidades	0,300	60.000,00
203	04064346	331157	Ciprofloxacino sol. Otológica - 3mg/ml- 5ml	1.000	Frascos	15,140	15.140,00



204	46010018	272903	Citalopram 20 mg compr.	1.500.000	Unidades	0,220	330.000,00
205	46010160	271950	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	3.000	Ampolas	9,130	27.390,00
206	04062013	273821	Citrato de Sildenafil 50 mg - drácea.	1.000	Unidades	2,090	2.090,00
207	04063155	268439	Claritromicina 500 mg - comp	20.000	Unidades	4,270	85.400,00
208	04061836	268436	Clindamicina 300 mg cáps.	5.000	Unidades	1,450	7.250,00
209	46010019	272901	Clobazam 10 mg compr.	25.000	Unidades	0,650	16.250,00
210	46010020	272902	Clobazam 20 mg compr.	3.000	Unidades	1,230	3.690,00
211	46010021	270118	Clonazepam 0,5 mg compr.	150.000	Unidades	0,150	22.500,00
212	46010022	270119	Clonazepam 2 mg compr.	370.000	Unidades	0,120	44.400,00
213	46010023	270120	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml gotas	20.000	Frascos	10,000	200.000,00
214	04063095	274811	Clonixinato de lisina 125mg - compr	25.000	Unidades	0,970	24.250,00
215	04061998	272045	Clopidogrel 75 mg- compr. Revs.	150.000	Unidades	0,970	145.500,00
216	04062180	345638	Cloranfenicol 4mg/ml - 10 ml colírio	1.000	Frascos	10,105	10.105,00
217	04062182	335098	Cloranfenicol 500 mg - dráneas	6.000	Unidades	2,690	16.140,00
218	04062505	274918	Cloranfenicol+Aminoácidos+Metionina +Retinol- pom- 3,5g	1.000	Bisnagas	11,000	11.000,00
219	46010024	270249	Clordiazepóxido 5 mg + Amitriptilina 12,5 mg cáps.	10.000	Unidades	0,390	3.900,00
220	04062183	267162	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml inj.	5.000	Ampolas	1,720	8.600,00
221	04063158	270020	Cloreto de sódio + Cloreto de Benzalcônio 9,0+0,1 mg/ml - sol. Nasal - 30ml	6.000	Frascos	1,500	9.000,00
222	04061839	268236	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml inj.	8.000	Ampolas	0,210	1.680,00
223	04062184	382563	Cloreto de sódio 10 % 10 ml inj.	1.000	Ampolas	0,340	340,00
224	04062185	267574	Cloreto de sódio 20 % 10 ml inj.	5.000	Ampolas	0,260	1.300,00
225	04060032	268442	Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola	1.000	Ampolas	18,540	18.540,00
226	04060082	419016	Cloridrato de Ondansetrona 4mg - comp	20.000	Unidades	3,690	73.800,00
227	04063122	268505	Cloridrato de Ondansetrona 8mg - comp	5.000	Unidades	5,000	25.000,00
228	46010025	267292	Cloridrato de clomipramina 25 mg drácea	70.000	Unidades	1,170	81.900,00
229	46010026	272041	Cloridrato de clomipramina 75 mg drácea	10.000	Unidades	2,490	24.900,00
230	04062186	272043	Cloridrato de clonidina 0,100 mg compr.	10.000	Unidades	0,280	2.800,00
231	04062187	272044	Cloridrato de clonidina 0,150 mg compr.	35.000	Unidades	0,500	17.500,00
232	04062188	272042	Cloridrato de clonidina 0,200 mg compr.	85.000	Unidades	0,430	36.550,00
233	04062627	267572	Cloridrato de Diltiazem 120 mg cáps.	1.000	Unidades	2,090	2.090,00
234	04062189	267569	Cloridrato de Diltiazem 30 mg cáps.	5.000	Unidades	0,370	1.850,00
235	04062190	267568	Cloridrato de Diltiazem 60 mg cáps.	18.000	Unidades		16.200,00

						0,900	
236	04062191	267571	Cloridrato de Diltiazem 90 mg cáps.	2.000	Unidades	2,050	4.100,00
237	46010141	272786	Cloridrato de Donepezila 10 mg - compr	10.000	Unidades	2,620	26.200,00
238	46010140	272785	Cloridrato de Donepezila 5 mg - compr	4.000	Unidades	2,040	8.160,00
239	04064188	272580	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml - 5 ml colírio	1.000	Frascos	26,210	26.210,00
240	04063136	272979	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg - dragea	3.000	Unidades	0,490	1.470,00
241	04063103	270798	cloridrato de fexofenadina - 120 mg - compr	3.000	Unidades	3,660	10.980,00
242	04063137	270795	Cloridrato de Fexofenadina - 6mg/ml - 60ml susp. Oral	1.000	Unidades	22,940	22.940,00
243	04062219	273310	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg - compr.	18.000	Unidades	0,450	8.100,00
244	04063067	394263	Cloridrato de Hidroxizina sol. Oral- 2 mg/ml -120 ml.	8.000	Frascos	11,190	89.520,00
245	04060055	274482	Cloridrato de Isoxsuprina 10 mg - compr.	3.000	Unidades	3,390	10.170,00
246	04064287	273264	Cloridrato de Loperamida 2 mg - comp	5.000	Unidades	0,290	1.450,00
247	46010146	273221	Cloridrato de Memantina - 10 mg - compr.	40.000	Unidades	1,390	55.600,00
248	46010027	433691	Cloridrato de metilfenidato 10 mg - compr	60.000	Unidades	2,030	121.800,00
249	46010179	305488	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - LA (Liberação Modificada )- cáps	1.000	Unidades	7,630	7.630,00
250	46010120	273266	Cloridrato de naltrexona 50 mg - cáps.	5.000	Unidades	4,500	22.500,00
251	46010028	271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	100.000	Unidades	0,330	33.000,00
252	46010121	271610	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	70.000	Unidades	0,770	53.900,00
253	46010108	271607	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cáps.	15.000	Unidades	1,140	17.100,00
254	04063006	354632	Cloridrato de olopatadina 0,1% - solução oftálmica 5 ml	1.000	Frascos	42,870	42.870,00
255	04061805	354633	Cloridrato de Olopatadina 0,2% - solução oftálmica 2,5 ml	1.000	Frascos	49,000	49.000,00
256	04064311	268504	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	5.000	Ampolas	1,400	7.000,00
257	04062222	272328	Cloridrato de oxibutinina - 1 mg/ml 120 ml xpe.	1.000	Frascos	14,000	14.000,00
258	04062223	272327	Cloridrato de oxibutinina 5 mg - compr.	26.000	Unidades	0,840	21.840,00
259	46010202	393729	Cloridrato de Oxiconona 10 mg - compr	3.000	Unidades	8,800	26.400,00
260	04062195	396211	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cáps.	20.000	Unidades	2,580	51.600,00
261	04062197	267393	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cáps.	1.500	Unidades	0,660	990,00
262	04064006	272341	Cloridrato de tiamina 300 mg - compr.	70.000	Unidades	0,810	56.700,00
263	46010030	272367	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	10.000	Unidades	0,820	8.200,00
264	46010183	273597	Cloridrato de tioridazina 25 mg - drágea	5.000	Unidades	0,340	1.700,00
265	04063108	276961	Cloridrato de Tizanidina 2mg- comp	5.000	Unidades	0,720	3.600,00
266	46010184	309437	Cloridrato de Tramadol 100 mg - comp- RETARD	3.500	Unidades	1,600	5.600,00

267	46010032	267638	Clorpromazina 100 mg compr.	100.000	Unidades	0,300	30.000,00
268	46010033	268069	Clorpromazina 25 mg 5 ml inj.	5.000	Ampolas	1,150	5.750,00
269	46010034	267635	Clorpromazina 25 mg compr.	60.000	Unidades	0,640	38.400,00
270	46010035	340207	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	1.000	Frascos	5,900	5.900,00
271	04061999	267641	Clorpropamida 250 mg compr.	3.000	Unidades	0,465	1.395,00
272	04061846	274497	Clortalidona 25 mg compr.	5.000	Unidades	0,200	1.000,00
273	46010036	267526	Cloxacolam 1 mg compr.	8.000	Unidades	0,770	6.160,00
274	46010037	267527	Cloxacolam 2 mg compr.	5.000	Unidades	0,720	3.600,00
275	46010185	272429	Clozapina 25 mg comp	3.000	Unidades	0,650	1.950,00
276	04062000	270495	Colagenase + Cloranfenicol 30 gr pomada dermatológica	5.000	Bisnagas	11,820	59.100,00
277	04060072	440302	Colágeno não Hidrolisado 40 mg - cáps	15.000	Unidades	38,180	572.700,00
278	04061893	267642	Colchicina 0,5 mg - compr	10.000	Unidades	0,700	7.000,00
279	04063126	391938	Colecalciferol (vitamina D3) - 3300 UI/ml - gotas - 10ml.	1.000	Frascos	57,160	57.160,00
280	04064224	428744	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5600UI/ml - gotas 20 ml	1.000	Frascos	28,130	28.130,00
281	04060078	434125	Colecalciferol (Vitamina D3) 1.000UI compr.	3.000	Unidades	0,730	2.190,00
282	04060079	431098	Colecalciferol (Vitamina D3) 50.000 UI - compr.	3.000	Unidades	14,655	43.965,00
283	04060077	431097	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI - compr.	10.000	Unidades	2,850	28.500,00
284	04062628	296647	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg drágea	380.000	Unidades	1,010	383.800,00
285	04064347	342734	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 240 ml creme	1.000	Frascos	34,110	34.110,00
286	04060018	342734	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 40 ml creme	1.000	Frascos	35,590	35.590,00
287	04060056	432908	Dapagliflozina 10 mg - compr.	2.000	Unidades	5,150	10.300,00
288	04062002	273150	Deflazacort 30 mg compr.	3.000	Unidades	5,070	15.210,00
289	04062003	273148	Deflazacort 6 mg compr.	3.000	Unidades	1,180	3.540,00
290	04062004	268242	Deltametrina 0,2mg/ml - 100 ml shampoo	1.000	Frascos	14,200	14.200,00
291	04060033	276283	Deslanosideo 0,2mg/ml amp 2ml	1.000	Ampolas	5,000	5.000,00
292	04063168	337468	Desloratadina 0,5 mg/ml - 60ml -xpe	3.500	Frascos	11,200	39.200,00
293	04063167	287529	Desloratadina 5mg - compr	3.000	Unidades	1,200	3.600,00
294	04061894	356701	Desogestrel 75 mcg - c/ 28 compr	1.000	Cartelas	11,670	11.670,00
295	04063071	287531	Desonida 0,5 mg/g - creme -30 g	1.000	Bisnagas	10,470	10.470,00
296	46010206	405899	Desvenlafaxina 100 mg compr.	10.000	Unidades	3,740	37.400,00
297	46010203	405898	Desvenlafaxina 50 mg compr.	40.000	Unidades	2,300	92.000,00
298	04061850	270454	Dexametasona + cloranfenicol 1mg+ 5mg/ml - 5ml colírio	1.000	Frascos	17,580	17.580,00

299	04062226	402199	Dexametasona + neomicina + polimixina B, 3,5g. Pomada	1.000	Bisnagas	17,180	17.180,00
300	04062006	321234	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B 5 ml colírio	1.000	Frascos	12,000	12.000,00
301	04061849	268243	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	10.000	Frascos	2,090	20.900,00
302	04062007	267644	Dexametasona 0,5 mg compr.	3.000	Unidades	1,000	3.000,00
303	04062008	267643	Dexametasona 10 g. creme	20.000	Bisnagas	2,250	45.000,00
304	04062009	300733	Dexametasona 2 mg 1 ml inj.	5.000	Ampolas	0,800	4.000,00
305	04062010	292427	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	20.000	Ampolas	0,770	15.400,00
306	04064212	269388	Dexametasona 4 mg compr.	15.000	Unidades	0,330	4.950,00
307	04062005	270814	Dexametasona 4mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg + cianocobalamina 5mg - 1ml + 2 ml inj.	6.000	Ampolas	12,000	72.000,00
308	04062227	267187	Dexametasona 5 ml solução oftálmica	1.000	Frascos	6,500	6.500,00
309	04064225	299236	Dexpantenol 50 mg/g - 20g - creme dermatológico	1.000	Bisnagas	9,270	9.270,00
310	04062011	267645	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	81.000	Unidades	0,100	8.100,00
311	04061851	298454	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xpe.	15.000	Frascos	1,900	28.500,00
312	04064226	299236	Dexpantenol 50 mg/g - 30 g - pomada	1.000	Bisnagas	9,270	9.270,00
313	04063086	312390	Dextrano 70 - 1,0 mg + Hipromelose - 3,0mg + Glicerol - 2,0 mg - colírio 15ml	1.000	Frascos	18,020	18.020,00
314	04063008	396741	Dextrano 70+hipromelose -15 ml colírio- gotas	3.000	Frascos	15,000	45.000,00
315	04061852	291802	Diacereína 50 mg cáps.	16.000	Unidades	4,150	66.400,00
316	46010122	267194	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas	2,150	10.750,00
317	46010039	267197	Diazepam 10 mg compr.	350.000	Unidades	0,090	31.500,00
318	46010040	267195	Diazepam 5 mg compr.	200.000	Unidades	0,080	16.000,00
319	04062012	449018	Diclofenaco colestiramina 70 mg cáps.	3.000	Unidades	0,975	2.925,00
320	04061853	271008	Diclofenaco dietilamonio 60 g. gel	16.000	Bisnagas	4,760	76.160,00
321	04062014	270992	Diclofenaco potássico 50 mg drágea.	60.000	Unidades	0,550	33.000,00
322	04062015	270999	Diclofenaco potássico 75 mg inj.	8.000	Ampolas	1,000	8.000,00
323	04060005	352319	Diclofenaco resinato 10 ml gotas	1.000	Frascos	3,500	3.500,00
324	04061854	352319	Diclofenaco resinato 20 ml gotas	3.000	Frascos	6,450	19.350,00
325	46010041	306355	Diclofenaco sódico 50 mg + fostato de codeína 50 mg - compr.	5.000	Unidades	0,400	2.000,00
326	04062018	271000	Diclofenaco sódico 50 mg compr.	500.000	Unidades	0,120	60.000,00
327	04062019	270999	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	25.000	Ampolas	1,000	25.000,00
328	04060057	343573	Dicloridrato de Betaistina 24 mg - compr	170.000	Unidades	1,040	176.800,00

329	04064227	399109	Dicloridrato de Betaistina 8 mg - compr	6.000	Unidades	0,410	2.460,00
330	04062020	267647	Digoxina 0,25 mg compr.	160.000	Unidades	0,080	12.800,00
331	04060058	272336	Dimenidrato + cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg. Solução injetável 10 ml	3.000	Ampolas	5,960	17.880,00
332	04064288	272333	Dimenidrato+Cloridrato de Piridoxina 50+10 mg - comp	32.000	Unidades	0,600	19.200,00
333	04062021	272335	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 20 ml gotas	2.000	Frascos	5,080	10.160,00
334	04064125	272334	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50+50 mg/ml - inj.	10.000	Ampolas	1,440	14.400,00
335	04063010	273818	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comp	900.000	Unidades	0,830	747.000,00
336	04062026	267203	Dipirona 500 mg compr.	900.000	Unidades	0,130	117.000,00
337	04062024	267205	Dipirona 500 mg/ml 10 ml gotas	8.000	Frascos	1,120	8.960,00
338	04061855	268252	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	30.000	Ampolas	0,790	23.700,00
339	04062025	267205	Dipirona 500 mg/ml 20 ml gotas	25.000	Frascos	1,490	37.250,00
340	04064229	267582	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose - spray nasal.	1.000	Doses	1,170	1.170,00
341	04063133	270596	Dipropionato de Betametasona 0,5mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 30g - pomada	1.500	Bisnagas	12,410	18.615,00
342	04063132	270591	Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 10g - creme	1.000	Unidades	19,740	19.740,00
343	04062029	270590	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg inj.	35.000	Ampolas	6,140	214.900,00
344	46010042	272587	Dissulfiram 250 mg- compr.	116.000	Unidades	0,470	54.520,00
345	46010186	272588	Divalproato de Sódio 250 mg - comp	6.000	Unidades	2,300	13.800,00
346	46010043	272589	Divalproato de sódio 500 mg compr.	5.000	Unidades	1,540	7.700,00
347	46010127	352912	Divalproato de sódio 500 mg - ER - (liberação prolongada) compr.	18.000	Unidades	1,900	34.200,00
348	04060073	434714	Dobesilato de Cálcio 500 mg - cáps	2.000	Unidades	2,200	4.400,00
349	04061856	272190	Dobutamina 250 mg 20 ml amp.	1.000	Ampolas	7,350	7.350,00
350	04064141	269963	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	1.000	Frascos	9,540	9.540,00
351	04063154	269962	Domperidona 10 mg - comp	91.000	Unidades	0,280	25.480,00
352	04061858	268960	Dopamina 50 mg 10 ml	1.000	Ampolas	2,090	2.090,00
353	04062509	272579	Dorzolamida + Timolol 20+5mg/ml-sol. Oftálmica - 5 ml	1.000	Frascos	43,200	43.200,00
354	04062265	268493	Doxazosina 2 mg compr.	800.000	Unidades	0,250	200.000,00
355	04062336	268495	Doxazosina 4mg compr.	450.000	Unidades	0,590	265.500,00
356	04062032	271036	Doxiciclina 100 mg drácea	15.000	Unidades	0,240	3.600,00
357	04063151	272603	Dropropizina 1,5 mg/ml - xarope pediátrico - 120 ml	1.000	Frascos	4,300	4.300,00

358	04063152	272602	Dropropizina 3 mg/ml - xarope adulto - 120 ml	1.000	Unidades	4,320	4.320,00
359	04060014	272602	Dropropizina xarope adulto - 100 ml	1.000	Frascos	4,550	4.550,00
360	04064200	272603	Dropropizina xarope pediátrico - 60 ml	1.000	Frascos	12,350	12.350,00
361	46010044	302442	Duloxetina 30 mg - cáps	160.000	Unidades	1,690	270.400,00
362	46010045	302443	Duloxetina 60 mg - cáps	90.000	Unidades	3,270	294.300,00
363	04062033	267651	Enalapril 10 mg compr.	250.000	Unidades	0,040	10.000,00
364	04062034	267652	Enalapril 20 mg compr.	800.000	Unidades	0,050	40.000,00
365	04062035	267650	Enalapril 5 mg compr.	160.000	Unidades	0,050	8.000,00
366	04062313	270846	Enantato de noretisterona 50 mg + Valerato de estradiol 5 mg 1 ml inj.	2.000	Ampolas	14,500	29.000,00
367	04064142	448982	Enoxaparina sódica - 40 mg - 0,4 ml - inj. (Subcutânea e Intravenosa)	15.000	Ampolas	27,920	418.800,00
368	04061859	269997	Eritromicina 125mg/5ml 60 ml susp.	1.000	Frascos	6,210	6.210,00
369	04062036	267207	Eritromicina 250 mg/5ml 60 ml susp.	1.000	Frascos	5,120	5.120,00
370	04062038	269996	Eritromicina 500 mg compr.	3.000	Unidades	3,900	11.700,00
371	04062030	274187	Esomeprazol magnesio triidratado - 40 mg - compr	10.000	Unidades	2,190	21.900,00
372	04062040	343494	Espiramicina 1,5 M.U.I. compr.	15.000	Unidades	4,590	68.850,00
373	04061921	267654	Espironolactona 100 mg-compr.	18.000	Unidades	0,470	8.460,00
374	04061860	267653	Espironolactona 25mg-compr.	700.000	Unidades	0,230	161.000,00
375	04061861	338134	Espironolactona 50 mg-compr.	55.000	Unidades	0,450	24.750,00
376	04062511	448801	Estradiol + Gestodeno -1 mg+0,025 mg c/ 28 comp.	1.000	Cartelas	0,690	690,00
377	04064299	267208	Estriol 1 mg/g- creme vaginal + aplicador	1.000	Bisnagas	15,740	15.740,00
378	04063049	356602	Estrogênios conjugados 0,3 mg drácea c/28	1.000	Cartelas	25,000	25.000,00
379	04062041	271434	Estrogênios conjugados 0,625 mg c/28 compr.	5.000	Cartelas	0,940	4.700,00
380	04062202	271435	Estrogênios conjugados 0,625 mg creme vaginal 26g + aplicador	1.000	Bisnagas	74,800	74.800,00
381	04064205	370117	Etexilato de Dabigatrana 110 mg - cáps.	5.000	Unidades	3,600	18.000,00
382	04062512	272198	Etilefrina 10mg/ml 1 ml inj.	1.000	Ampolas	1,720	1.720,00
383	04062059	272201	Etilefrina sol. Oral - 7,5 mg/ml - 20 ml gotas	1.000	Frascos	8,580	8.580,00
384	04064332	448795	Etinilestradiol + drospirenona 0,02 + 3mg - comp	5.000	Cartelas	37,120	185.600,00
385	04062070	448794	Etinilestradiol + Drospirenona 0,03 mg + 3 mg - c/ 21compr.	1.000	Cartelas	18,000	18.000,00
386	04063060	332794	Etinilestradiol + gestodeno 0,02 + 0,075 mg - drácea c/21	1.000	Cartelas	17,920	17.920,00
387	04062042	448804	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg c/ 21 drácea	5.000	Cartelas	2,500	12.500,00
388	04062650	271110	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato ciproterona 2mg c/ 21 compr.	5.000	Cartelas	18,330	91.650,00

389	04062043	271109	Etinilestradiol 0,05 mg + Levonorgestrel 0,25 mg c/ 21 drágea	1.000	Cartelas	4,620	4.620,00
390	04061892	351479	Etodolaco 400 mg - comp	10.000	Unidades	1,105	11.050,00
391	04061863	305414	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	400.000	Unidades	0,720	288.000,00
392	04064355	436982	Extrato mole de Gentiana Lutea (rizoma e raiz) 4,0 mg/ml: Extrato fluído Aloe Ferox 0,18 mg/ml - 60 ml	1.000	Frascos	18,920	18.920,00
393	04064268	404406	Extrato seco de Silybum Marianum 200 mg- cápsulas	40.000	Unidades	4,020	160.800,00
394	04062514	274226	Femprocumona 3 mg- compr.	18.000	Unidades	0,410	7.380,00
395	04062494	271790	Fenilefrina colírio 10% 5ml	1.000	Frascos	11,200	11.200,00
396	46010046	267657	Fenitoína 100 mg compr.	280.000	Unidades	0,200	56.000,00
397	46010157	267107	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml - inj	1.000	Ampolas	3,750	3.750,00
398	46010047	267660	Fenobarbital 100 mg compr.	230.000	Unidades	0,130	29.900,00
399	46010048	300722	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	1.000	Ampolas	2,350	2.350,00
400	46010049	300723	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	2.000	Frascos	3,340	6.680,00
401	04062694	342501	Fenofibrato 250 mg- cáps.	1.500	Unidades	2,450	3.675,00
402	04061864	396471	Fenoterol 5 mg/ml 20 ml gotas	8.000	Frascos	4,770	38.160,00
403	04060059	448601	Ferripolimaltose 100 mg + Ácido Fólico 0,35 mg - comp	3.000	Unidades	1,910	5.730,00
404	04064230	448616	Ferro polimaltosado - 20 mg/ml - 5 ml - injetável (Sacarato de hidróxido Ferrico).	5.000	Ampolas	8,450	42.250,00
405	04062045	270503	Fibrinolisinina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. pomada	1.000	Bisnagas	51,340	51.340,00
406	04063128	275964	Finasterida 1 mg compr.	3.000	Unidades	1,915	5.745,00
407	04062046	275963	Finasterida 5 mg compr.	500.000	Unidades	0,680	340.000,00
408	04064313	292399	Fitomenadiona (Vitamina K) EV-10MG/ML- 1ML	1.500	Ampolas	1,860	2.790,00
409	04062047	267662	Fluconazol 150 mg cáps.	40.000	Unidades	1,050	42.000,00
410	46010151	271118	Flufenazina 25 mg/ml - 1 ml - inj	1.000	Ampolas	4,490	4.490,00
411	46010173	268510	Flumazil 0,1mg/ml - injetável - 5ml	1.000	Frascos	17,500	17.500,00
412	04062048	272478	Flunarizina 10 mg cáps.	80.000	Unidades	0,330	26.400,00
413	46010050	272931	Flunitrazepam 1 mg compr.	1.000	Unidades	0,620	620,00
414	04063069	270229	Fluocinolona 0,275 + Polimixina B 11.000UI + Neomicina 3,85mg + lidocaína 20mg/ml - gotas otológicas - 5ml	3.000	Frascos	5,780	17.340,00
415	04062515	272944	Fluoresceína 1% -10 mg/ml- colírio 3 ml	1.000	Frascos	30,000	30.000,00
416	04063141	276871	Fluoruracila 50mg/g - 15g - creme	1.000	Unidades	14,220	14.220,00
417	46010052	273009	Fluoxetina 20 mg cáps.	1.000.000	Unidades	0,100	100.000,00
418	46010051	277513	Fluoxetina 20 mg/ml- 20 ml gotas	20.000	Frascos	39,600	792.000,00

419	04064291	448567	Fluticasona 250 mcg- spray - 60 doses	1.000	Frascos	82,380	82.380,00
420	04064334	448563	Fluticasona 27,5 mg - spray 120 doses	5.000	Frascos	42,480	212.400,00
421	04062652	448883	Fosfato de calcio 600mg+colecalfiferol 400 UI - comp.	130.000	Unidades	1,120	145.600,00
422	46010054	272782	Fosfato de codeína 30 mg - compr.	130.000	Unidades	1,330	172.900,00
423	04063015	267328	Fosfato de sódio monobásico 16 g+ fosfato de sódio dibásico 6 g - 130 ml - solução	1.500	Frascos	6,970	10.455,00
424	04064330	368168	Fosfato dissodico de dexametasona 2 mg + Acetato de Dexametasona 8 mg - 1 ml	1.000	Ampolas	8,460	8.460,00
425	04062049	363561	Fosfato Dissódio de Dexametasona + Dipirona + Hidroxocobalamina 1,5+ 500+ 5 mg/ml 1 ml inj.	5.000	Ampolas	29,200	146.000,00
426	04063089	448595	Fosfato sódico de prednisolona - 3mg/ml - 60 ml solução oral	15.000	Frascos	4,500	67.500,00
427	04062050	449102	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Riboflavina (Vit B12) - 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 2 mg + Nicotinamida - 10 mg - ampola 10 ml	1.000	Ampolas	4,380	4.380,00
428	04063150	352408	Fumarato Formoterol 12mcg - cápsulas + refil	2.000	Doses	0,850	1.700,00
429	04062228	387340	Fumarato Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg c/inalador - 60 cáps.	1.500	Unidades	18,450	27.675,00
430	04062051	267666	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	6.000	Ampolas	1,090	6.540,00
431	04062052	267663	Furosemida 40 mg compr.	1.100.000	Unidades	0,140	154.000,00
432	46010126	268107	Gabapentina 300 mg - cáps	200.000	Unidades	0,820	164.000,00
433	04064208	436720	Gel de silicone - 15 g - tópico cicatrizante	1.000	Bisnagas	151,835	151.835,00
434	04064292	269759	Gentamicina 160 mg- injetável- 2 ml	2.000	Ampolas	1,030	2.060,00
435	04062054	269761	Gentamicina 20 mg 1 ml inj.	1.000	Ampolas	1,270	1.270,00
436	04062055	268256	Gentamicina 40 mg 1 ml inj.	1.000	Ampolas	1,400	1.400,00
437	04062057	269759	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	2.500	Ampolas	1,030	2.575,00
438	04061865	406308	Gentamicina solução oftálmica 5 ml colírio	1.000	Frascos	9,400	9.400,00
439	04064293	448602	Gentamicina+Betametasona 3+1 mg- 10 ml - colírio	1.000	Frascos	18,790	18.790,00
440	04064235	449120	Ginseng 29,63 mg + Vit. B1 - 2mg + Vit B2 - 2mg + Vit. B6 - 6mg + Vit. B12 - 0,005mg + Vit. A 7.500UI + Vit. C - 60mg + Vit. E - 10,5 mg + Sulfato Ferroso 15mg + Fosfato Dicálcio 150 mg + Pantotenato de cálcio 10,5 mg + Bitartarato de Colina 10 mg + Niacinamida 15 mg + Inositol 5 mg + Metionina 5 mg + Adenosina 0,75 mg + Biotina 0,25 mg + Ácido Fólico 0,2mg - Cáps. (POLISSENG/GEROVITAL) - Polivitamínico cápsulas	12.000	Cápsulas	2,500	30.000,00



441	04064140	449120	Ginseng 40mg + Vit.A 4.000 U.I + Vit.B1 2mg + Vit.B12 2mg + Vit.B6 10mg + Vit.B12 1mcg + Vit.C 60mg + Vit.D 400U.I + Vit E 10mg + Nicotinamida 15mg + Pantenoato de cálcio 10mg + Ácido fólico 0,4mg + Rutosídeos 20mg + Ferro 10 mg + Cálcio 103,5 + Fosfato 80mg + Cobre 1mg + Potássio 4mg + Manganês 1mg + Magnésio 5mg + Zinco 1mg + Lecitina de soja 92mg. (VITERGAN MASTER) - Polivitamínico bariátrica	10.000	Cápsulas	2,650	26.500,00
442	04062058	267671	Glibenclamida 5 mg compr.	315.000	Unidades	0,020	6.300,00
443	04062192	442754	Glicazida 30 mg - compr.	3.000	Unidades	0,600	1.800,00
444	04061866	267540	Glicose 25 % 10 ml amp.	3.000	Ampolas	0,260	780,00
445	04061867	267541	Glicose 50 % 10 ml amp.	8.000	Ampolas	0,420	3.360,00
446	04062060	273119	Glimepirida 2 mg compr.	440.000	Unidades	0,140	61.600,00
447	04062061	273121	Glimepirida 4 mg compr.	115.000	Unidades	1,020	117.300,00
448	46010055	267670	Haloperidol 1 mg compr.	55.000	Unidades	0,200	11.000,00
449	46010057	292195	Haloperidol 2mg/ml - 20ml - gotas	1.000	Frascos	3,620	3.620,00
450	46010058	267669	Haloperidol 5 mg compr.	215.000	Unidades	0,270	58.050,00
451	46010056	292196	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	2.000	Ampolas	2,740	5.480,00
452	46010059	292194	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável (equivalente a 50mg de haloperidol).	4.000	Ampolas	7,740	30.960,00
453	04060060	393339	Harpagophytum Procumbens 400 mg - compr.	230.000	Unidades	2,020	464.600,00
454	46010197	278316	Hemitartarato de zolpidem 10 mg - compr	30.000	Unidades	1,250	37.500,00
455	04061869	272796	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	1.000	Ampolas	16,200	16.200,00
456	04060037	268115	Hidralazina 20mg/ml inj. 1ml	1.500	Ampolas	5,360	8.040,00
457	04062062	267674	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	900.000	Unidades	0,030	27.000,00
458	04063016	271162	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - compr.	30.000	Unidades	0,320	9.600,00
459	04062063	267675	Hidroclorotiazida 50 mg compr.	60.000	Unidades	0,220	13.200,00
460	04064191	400261	Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina + Benzocaina - pomada 10 g	1.000	Bisnagas	17,660	17.660,00
461	04062064	342135	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg + diluente amp.	5.000	Ampolas	4,000	20.000,00
462	04062065	342134	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg + diluente amp.	10.000	Ampolas	6,440	64.400,00
463	04062205	278897	Hidróx. Magnésio+Hidróx. Alumínio+Dimeticona-240 ml suspensão	5.000	Frascos	11,000	55.000,00
464	04062230	268119	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	5.000	Unidades	2,890	14.450,00
465	04061876	340783	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	8.000	Frascos	3,590	28.720,00
466	04062067	267270	Hidróxido de Alumínio 150 ml, suspensão	3.500	Frascos	3,140	10.990,00

467	04062347	392593	Hidróxido de alumínio 178mg+ Hidróxido de magnésio 185mg + carbonato de cálcio 231,5 mg - compr. mastigável	4.000	Unidades	0,500	2.000,00
468	04064283	278265	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4+140 mg- gotas otológicas-8 ml	2.000	Frascos	12,190	24.380,00
469	04063143	373909	Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio	1.500	Frascos	20,000	30.000,00
470	04062198	332755	Ibuprofeno 100g/ml 20 ml - gotas	10.000	Frascos	5,000	50.000,00
471	04062068	267677	Ibuprofeno 300 mg compr.	65.000	Unidades	0,250	16.250,00
472	04062653	294643	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	25.000	Frascos	1,420	35.500,00
473	04062069	267676	Ibuprofeno 600 mg compr.	750.000	Unidades	0,270	202.500,00
474	46010064	267292	Imipramina 25 mg compr.	165.000	Unidades	0,410	67.650,00
475	04062654	266827	Imunoglobulina Anti-RhO 300 mcg/ml - frasco ampola de 1,5mg	1.000	Frascos	254,650	254.650,00
476	04062201	399010	Insulina Glargina 100UI solução injetável 3 ml + aplicador	1.000	Unidades	82,750	82.750,00
477	04062203	403358	Insulina Glulisina 100UI/ml c/ 01 caneta 3 ml	1.000	Unidades	30,590	30.590,00
478	04062519	276233	Insulina LISPRO derivada de DNA recombinante - 100UI 10ml	1.000	Frascos	123,110	123.110,00
479	04062071	433482	Iodeto de potássio 100 ml xpe.	1.000	Frascos	3,520	3.520,00
480	04064002	273389	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150 + 12,5 mg - Compr.	1.500	Unidades	3,080	4.620,00
481	04060083	270472	Isetionato de Hexamidina 1 mg + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg - SPRAY - 30 ml	1.000	Frascos	18,640	18.640,00
482	04062655	404690	Isoflavona 30 mg - compr.	30.000	Unidades	1,590	47.700,00
483	04062072	273396	Isossorbida 10 mg compr.	3.000	Unidades	0,660	1.980,00
484	04062656	273400	Isossorbida 20 mg- compr.	75.000	Unidades	0,200	15.000,00
485	04062073	273401	Isossorbida 40 mg cáps.	5.000	Unidades	0,440	2.200,00
486	04062074	273395	Isossorbida 5 mg compr.	20.000	Unidades	0,320	6.400,00
487	04062076	268861	Itraconazol 100 mg cáps.	100.000	Unidades	1,070	107.000,00
488	04062077	376767	Ivermectina 6 mg compr.	51.000	Unidades	0,500	25.500,00
489	04060074	440618	Lactase 10.000 FCC ALU - sachê 2g	5.000	Unidades	2,340	11.700,00
490	46010066	272809	Lamotrigina 100 mg - compr.	48.000	Unidades	0,450	21.600,00
491	46010165	295040	Lamotrigina 25 mg - compr.	10.000	Unidades	1,100	11.000,00
492	46010067	324414	Lamotrigina 50 mg - compr.	8.000	Unidades	1,920	15.360,00
493	04062078	448639	Lansoprazol 30 mg cáps.	5.000	Unidades	1,450	7.250,00
494	04060084	294417	Latanoprost 50 mcg/ml - 2,5 ml - colírio	1.000	Frascos	60,000	60.000,00
495	46010198	345866	Levodopa + carbidopa + entacapon 100/25/200 mg - compr	2.000	Unidades	5,980	11.960,00
496	04064349	270126	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - compr.	85.000	Unidades	1,850	157.250,00

497	04064350	270130	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg compr.	120.000	Unidades	1,220	146.400,00
498	04064309	433280	Levodopa+benzerasida 100+25 mg - comp.	38.000	Unidades	1,950	74.100,00
499	04062657	305270	Levofloxacino 500 mg - compr.	70.000	Unidades	1,310	91.700,00
500	46010070	268129	Levomepromazina 100 mg compr.	170.000	Unidades	1,170	198.900,00
501	46010071	268128	Levomepromazina 25 mg compr.	110.000	Unidades	0,800	88.000,00
502	46010072	268130	Levomepromazina 4%20 ml gotas	6.000	Frascos	14,400	86.400,00
503	04062267	448804	Levonorgestrel + Etinilestradiol trifásico c/ 21 drágea	3.000	Cartelas	1,250	3.750,00
504	04062079	268860	Levotiroxina 125 mcg compr.	50.000	Unidades	0,260	13.000,00
505	04060020	276095	Levotiroxina Sódica 200 mcg compr.	15.000	Unidades	0,500	7.500,00
506	04064172	268124	Levotiroxina 25 mg - compr	700.000	Unidades	0,210	147.000,00
507	04064173	268859	Levotiroxina 75 mg - compr	310.000	Unidades	0,370	114.700,00
508	04061886	268125	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	500.000	Unidades	0,220	110.000,00
509	04064295	268126	Levotiroxina sódica 150 mcg- comp	10.000	Unidades	0,500	5.000,00
510	04064296	270768	Levotiroxina sódica 175 mcg- comp	18.000	Unidades	0,460	8.280,00
511	04062232	268123	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	800.000	Unidades	0,230	184.000,00
512	04062658	269842	Lidocaína 1 % s/ vaso constritor 20 ml	1.000	Ampolas	5,990	5.990,00
513	04062659	269845	Lidocaína 10% spray, 50 ml	1.000	Frascos	90,000	90.000,00
514	04062220	269852	Lidocaína 2 % c/ vaso constritor 20 ml	1.000	Ampolas	5,200	5.200,00
515	04062276	269843	Lidocaína 2 % s/ vaso constritor 20 ml	3.500	Ampolas	4,350	15.225,00
516	04062296	269846	Lidocaína 2% 30g geléia	5.000	Bisnagas	12,760	63.800,00
517	04063051	269895	Lidocaína a 2% com bitartrato de norepinefrina 1:50.000, caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	1.000	Caixas	69,910	69.910,00
518	04060061	407214	Linagliptina 5 mg - compr.	3.000	Unidades	6,250	18.750,00
519	04062081	268492	Lincomicina 600 mg 2 ml inj.	1.000	Ampolas	3,380	3.380,00
520	04060062	448754	Liraglutida 6,0 mg/ml - 3 ml	1.000	Ampolas	232,560	232.560,00
521	04062082	271168	Lisinopril 10 mg compr.	13.000	Unidades	0,430	5.590,00
522	04062083	271169	Lisinopril 20 mg compr.	1.000	Unidades	0,600	600,00
523	04064239	272625	Loção Hidratante corporal (intensivo) com vitamina E e glicerina 200 ml Tipo: (NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE)	1.000	Frascos	14,755	14.755,00
524	04062084	273471	Loratadina + Pseudoefedrina 1mg + 12 mg/ml - 60 ml susp.	1.000	Frascos	15,380	15.380,00
525	04060021	273467	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	8.000	Frascos	8,000	64.000,00
526	04062085	273466	Loratadina 10 mg compr.	200.000	Unidades	0,460	92.000,00
527	46010073	273472	Lorazepam 1 mg compr.	6.000	Unidades		7.080,00

						1,180	
528	46010189	273473	Lorazepam 2 mg- comp	10.000	Unidades	0,620	6.200,00
529	04063019	268856	Losartana 50 mg - compr.	2.000.000	Unidades	1,180	2.360.000,00
530	04062690	287471	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg+25mg - comp.rev.	12.000	Unidades	1,350	16.200,00
531	04062660	270788	Losartana+Hidroclorotiazida 50mg+12,5mg - compr.	20.000	Unidades	1,000	20.000,00
532	04064145	273690	Lubrificante ocular - composto de glicerina; carboximetilcelulose sódica; eritritol; levocarnitina, ácido bórico; borato de sódio decaidrato; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de magnésio hexaidratado; purite (complexo de oxiclono) - 10 ml colírio	1.000	Frascos	49,140	49.140,00
533	04063111	457883	Luteína 3mg+Zeaxantina 0,25mg +Vitamina C 30mg + Vitamina E 4,4mg Zinco 2,5mg + Selenio 10mcg + Proteínas 0,02g + Carboidratos 0,19g + Gordura 0,06g - comprimidos	3.000	Unidades	2,860	8.580,00
534	46010074	341851	Maleato de fluvoxamina 100mg - compr	1.000	Unidades	4,770	4.770,00
535	04062088	268263	Maleato de metilergometrina 0,125 mg drágea.	3.000	Unidades	1,120	3.360,00
536	04062233	268264	Maleato de metilergometrina 0,2 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas	2,370	2.370,00
537	04062363	356452	Maleato de Timolol + Travoprosta 5 + 0,04 mg/ml colírio 2,5 ml	1.000	Unidades	97,220	97.220,00
538	04060042	272581	Maleato de Timolol 5mg/ml - colirio - 5ml	1.500	Frascos	5,680	8.520,00
539	04062089	299675	Manitol 20 % 250 ml - Bolsa/Frasco	1.000	Frascos	8,680	8.680,00
540	04062090	267692	Mebendazol 100 mg compr.	3.000	Unidades	0,210	630,00
541	04062091	267694	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml susp.	1.000	Frascos	3,860	3.860,00
542	04062688	295391	Meclizina 25 mg compr.	7.000	Unidades	1,200	8.400,00
543	04064113	273555	Meloxicam 10 mg/ml 1,5 ml - inj.	8.000	Ampolas	4,220	33.760,00
544	04060022	273554	Meloxicam 15mg - compr	600.000	Unidades	0,300	180.000,00
545	04063021	273553	Meloxicam 7,5 mg - compr.	130.000	Unidades	0,270	35.100,00
546	46010213	272329	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - 2ml inj	1.000	Ampolas	3,290	3.290,00
547	04063121	292237	Mesalazina 400mg - comp	1.000	Unidades	2,390	2.390,00
548	04063124	292238	Mesalazina 800mg - comp	12.500	Unidades	3,190	39.875,00
549	04060063	407066	Metformina + Glimepirida 1000 mg + 4 mg - compr	1.000	Unidades	1,520	1.520,00
550	04062094	267690	Metformina 500 mg compr.	96.000	Unidades	0,220	21.120,00
551	04062095	267691	Metformina 850 mg compr.	510.000	Unidades	0,190	96.900,00
552	04062096	267689	Metildopa 250 mg compr.	190.000	Unidades	0,800	152.000,00
553	04062097	267688	Metildopa 500 mg compr.	90.000	Unidades	1,760	158.400,00

554	04061870	267310	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	35.000	Ampolas	0,790	27.650,00
555	04062100	267312	Metoclopramida 10 mg compr.	300.000	Unidades	0,330	99.000,00
556	04062101	267311	Metoclopramida 10 ml gotas	5.000	Frascos	1,230	6.150,00
557	04062689	276656	Metoprolol 25 mg - compr.	12.000	Unidades	1,000	12.000,00
558	04063023	276657	Metoprolol 50 mg - compr.	45.000	Unidades	1,660	74.700,00
559	04061871	395836	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 g. creme vaginal + aplicador	1.500	Bisnagas	9,600	14.400,00
560	04062102	267717	Metronidazol 250 mg compr.	150.000	Unidades	0,800	120.000,00
561	04062103	268499	Metronidazol 400 mg compr.	26.000	Unidades	2,000	52.000,00
562	04061872	266863	Metronidazol 40mg/ml 100 ml suspensão	1.100	Frascos	11,010	12.111,00
563	04064241	268498	Metronidazol 5 mg/ml - solução injetável - 100 ml	3.000	Frascos	8,000	24.000,00
564	04062104	372335	Metronidazol 50 gr. gel vaginal + aplicador	5.000	Bisnagas	6,430	32.150,00
565	04060023	268286	Miconazol 20mg/g - 28 g - creme dermatológico	2.500	Bisnagas	5,000	12.500,00
566	04061875	268162	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	3.000	Bisnagas	10,900	32.700,00
567	46010076	272817	Midazolam 15 mg compr.	3.000	Unidades	2,770	8.310,00
568	46010077	268481	Midazolam 15 mg inj. 3 ml	3.000	Ampolas	9,580	28.740,00
569	46010078	268481	Midazolam 5 mg inj. 5ml	5.000	Ampolas	3,770	18.850,00
570	04063142	439843	Mikania Glomerata com aproximadamente 80mcg/ml de cumarina xarope - 100ml	5.500	Unidades	3,360	18.480,00
571	46010199	353813	Mirtazapina 15 mg compr.	1.500	Unidades	2,050	3.075,00
572	46010079	294536	Mirtazapina 30 mg compr.	40.000	Unidades	4,090	163.600,00
573	46010190	294537	Mirtazapina 45 mg compr.	3.000	Unidades	8,270	24.810,00
574	04064174	273484	Mometasona 1mg/g - 20 g creme	1.000	Bisnagas	16,550	16.550,00
575	04062524	337457	Mometasona- spray nasal- 60 atomizações	1.000	Frascos	47,600	47.600,00
576	04063127	276271	Montelucaste Sódico 10 mg - compr	1.500	Unidades	1,420	2.130,00
577	04060064	394655	Montelucaste Sódico 5 mg - compr	5.000	Unidades	1,160	5.800,00
578	46010080	271392	Morfina 10 mg compr.	7.500	Unidades	1,320	9.900,00
579	46010155	304871	Morfina 10 mg/ml - 1 ml - inj	1.000	Ampolas	3,300	3.300,00
580	46010081	271391	Morfina 30 mg compr.	3.500	Unidades	3,010	10.535,00
581	04063025	273703	Naproxeno 500 mg compr.	26.000	Unidades	1,000	26.000,00
582	04062108	273167	Neomicina + Bacitracina - 10 g. pomada	32.000	Bisnagas	6,250	200.000,00
583	04060047	427586	Neomicina 15 mg + Tartarato de bismuto de sódio 25 mg + Cloridrato de procaína 15 mg - solução oral 20 ml - gotas	1.000	Frascos	34,260	34.260,00

584	04060048	384467	Nepafenaco 0,1% 5ml solução oftálmica	1.000	Frascos	38,470	38.470,00
585	04062109	267728	Nifedipino 10 mg compr.	45.000	Unidades	0,170	7.650,00
586	04062281	267729	Nifedipino 20 mg compr.	355.000	Unidades	0,520	184.600,00
587	04062110	448641	Nifedipino 20 mg retard compr.	310.000	Unidades	0,150	46.500,00
588	04061879	273710	Nimesulida 100 mg compr.	700.000	Unidades	0,480	336.000,00
589	04063093	273711	Nimesulida 50 mg/ml - gotas 15 ml	3.000	Frascos	3,330	9.990,00
590	04061880	270007	Nimodipina 30 mg - compr.	60.000	Unidades	0,400	24.000,00
591	04062111	267378	Nistatina 50 ml susp. Oral	6.500	Frascos	8,870	57.655,00
592	04062112	266788	Nistatina 60 g. creme vaginal	12.000	Bisnagas	6,330	75.960,00
593	46010082	268285	Nitrazepam 5 mg compr.	3.000	Unidades	0,340	1.020,00
594	04061882	268273	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	170.000	Unidades	0,650	110.500,00
595	04062115	268274	Nitrofurazona 2mg/gr 30 gr. pomada	1.000	Bisnagas	16,310	16.310,00
596	04060040	268970	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml ampola	1.000	Ampolas	57,600	57.600,00
597	04060039	273719	Nitroprussiato de sódio 50mg frasco ampola (pó) + diluente	3.000	Ampolas	21,650	64.950,00
598	04061883	442584	Norepinefrina 4 mg - 4ml ampola	3.000	Ampolas	5,500	16.500,00
599	04062117	448808	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 compr.	1.000	Cartelas	7,000	7.000,00
600	04063061	448798	Noretisterona 0,5mg+ Estradiol 1,0 mg c/ 28 compr.	1.000	Cartelas	1,135	1.135,00
601	04062118	268851	Norfloxacino 400 mg compr.	80.000	Unidades	0,940	75.200,00
602	46010083	271621	Olanzapina 10 mg compr.	8.000	Unidades	4,500	36.000,00
603	46010204	273810	Olanzapina 2,5 mg - compr	1.000	Unidades	3,900	3.900,00
604	46010084	271620	Olanzapina 5 mg compr.	15.000	Unidades	3,750	56.250,00
605	04063139	233632	Óleo Mineral - 100 ml	5.000	Unidades	2,850	14.250,00
606	04064176	281657	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com peles sensíveis (dermoprotetor), cicatrizante de escara, composto por ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A e Vitamina E, com isenção de componentes de origem animal e qualquer componente alcóólico, anti - alérgico, embalagem em forma de almotolia. 100 ml - Tipo: DERSANI	5.000	Frascos	12,500	62.500,00
607	04060080	388402	Olmesartana Medoxomila + Anlodipino 40+5mg - comprimido	10.000	Unidades	1,760	17.600,00
608	04064341	296745	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20+12,5 mg - compr	5.000	Unidades	1,590	7.950,00
609	04064342	296743	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 40+12,5 mg - compr	2.000	Unidades	1,410	2.820,00

610	04060075	296742	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	2.000	Unidades	0,970	1.940,00
611	04062120	267712	Omeprazol 20 mg cáps.	1.700.000	Unidades	0,430	731.000,00
612	04061885	268160	Omeprazol 40 mg c/ diluente inj.	1.000	Ampolas	9,000	9.000,00
613	04064351	273931	Orlistate 120 mg - cáps.	7.000	Unidades	1,950	13.650,00
614	46010085	291770	Oxalato de escitalopram - 10 mg - compr	620.000	Unidades	1,900	1.178.000,00
615	46010133	291771	Oxalato de escitalopram - 20 mg - compr	230.000	Unidades	1,120	257.600,00
616	46010128	436612	Oxalato de escitalopram - 20 mg/ml - 15 ml - gotas	1.000	Frascos	35,050	35.050,00
617	46010166	291772	Oxalato de escitalopram 15 mg - compr	13.000	Unidades	2,470	32.110,00
618	46010086	273257	Oxcarbazepina 300 mg compr.	45.000	Unidades	1,800	81.000,00
619	46010087	273255	Oxcarbazepina 6% 100 ml suspensão	1.000	Frascos	50,000	50.000,00
620	46010088	273256	Oxcarbazepina 600 mg compr.	6.500	Unidades	3,010	19.565,00
621	04060085	274648	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	1.000	Unidades	5,580	5.580,00
622	04062119	268277	Oxitocina 5 UI 1 ml inj.	10.000	Ampolas	3,000	30.000,00
623	04062526	439093	Pantoprazol 20 mg - compr.	70.000	Unidades	2,010	140.700,00
624	04062123	267892	Pantoprazol 40 mg - compr.	550.000	Unidades	1,730	951.500,00
625	04061888	270917	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	450.000	Unidades	0,630	283.500,00
626	04064306	270929	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo + Cloridrato de Fenilefrina + Acido Ascórbico-500+0,5+15+0,2+40 mg- comp (TRIMEDAL)	3.000	Unidades	0,785	2.355,00
627	04062124	267777	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	55.000	Frascos	2,570	141.350,00
628	04062125	267778	Paracetamol 500 mg compr.	1.000.000	Unidades	0,180	180.000,00
629	46010123	270907	Paracetamol 500 mg+ fosfato de codeína 30 mg- compr.	210.000	Unidades	1,150	241.500,00
630	04062126	267779	Paracetamol 750 mg compr.	670.000	Unidades	0,590	395.300,00
631	46010089	298768	Paroxetina 10 mg compr.	1.500	Unidades	1,740	2.610,00
632	46010090	273940	Paroxetina 20 mg compr.	600.000	Unidades	2,830	1.698.000,00
633	46010068	296302	Paroxetina 25mg, liberação prolongada- compr.	5.000	Unidades	5,140	25.700,00
634	46010191	273941	Paroxetina 30 mg- comp	5.000	Unidades	4,850	24.250,00
635	04063028	439128	Passiflora incarnata 260 mg - compr	190.000	Unidades	0,470	89.300,00
636	04062127	270612	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	6.000	Ampolas	9,500	57.000,00
637	04062128	270613	Penicilina G. benzatina 600.000 UI c/ diluente inj.	1.000	Ampolas	11,650	11.650,00
638	04061896	335112	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	1.000	Ampolas	2,360	2.360,00
639	04062132	267902	Pentoxifilina 400 mg compr.	60.000	Unidades	1,040	62.400,00

640	46010091	300988	Periciazina 1% 20 ml pediátrica gotas	1.000	Frascos	7,910	7.910,00
641	46010092	300989	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	1.500	Frascos	24,940	37.410,00
642	04062133	327699	Permanganato de potássio 100 mg compr.	10.000	Unidades	1,250	12.500,00
643	04061897	267773	Permetrina 10mg/ml loção 60 ml	12.000	Frascos	3,000	36.000,00
644	04062236	271353	Pilocarpina 2% - solução oftálmica 10 ml	1.000	Frascos	38,400	38.400,00
645	46010119	352847	Pipotiazina 25 mg/ml - 1ml inj	1.000	Ampolas	49,760	49.760,00
646	46010145	352847	Pipotiazina 25 mg/ml - 4ml inj	1.000	Ampolas	55,485	55.485,00
647	04064344	275123	Piracetam solução pediátrica 60mg/ml 110 ml	1.000	Frascos	13,030	13.030,00
648	04062135	275123	Piracetam 400 mg cáps.	18.000	Unidades	0,500	9.000,00
649	04060065	275124	Piracetam 800 mg cáps.	2.000	Unidades	1,120	2.240,00
650	04062136	268158	Pirimetamina 25 mg compr.	3.000	Unidades	0,590	1.770,00
651	04062138	274036	Piroxicam 20 mg cáps.	200.000	Unidades	1,410	282.000,00
652	04060068	274037	Piroxicam 20 mg SL	1.000	Unidades	32,680	32.680,00
653	04063029	396415	Pó de folhas de sene - Cassia Augustifolia vah I 29,268 mg + Cassia Fistula 23,400 mg - capsulas.	1.000	Unidades	3,090	3.090,00
654	04062528	367725	Policresuleno + cloridrato de Cinchocaína -pomada 30g	1.000	Bisnagas	26,110	26.110,00
655	04061900	313591	Policresuleno 1,8 % - 50 gr - gel vaginal	1.000	Bisnagas	21,800	21.800,00
656	04061901	313592	Policresuleno 36 % - 12 ml- solução tópica	1.000	Frascos	22,900	22.900,00
657	04060049	313592	Policresuleno 90 mg - óvulo vaginal	1.000	Unidades	2,190	2.190,00
658	04064126	440054	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g - 40g pomada	1.000	Bisnagas	26,570	26.570,00
659	46010192	272824	Pramipexol 0,125 mg - compr.	1.500	Unidades	1,950	2.925,00
660	46010095	272825	Pramipexol 0,25 mg - compr.	3.000	Unidades	1,950	5.850,00
661	46010096	272826	Pramipexol 1 mg - compr.	7.000	Unidades	2,430	17.010,00
662	04063148	448597	Prednisolona 20 mg compr,	25.000	Unidades	0,970	24.250,00
663	04062139	267743	Prednisona 20 mg - compr.	160.000	Unidades	1,000	160.000,00
664	04062140	267741	Prednisona 5 mg - compr.	160.000	Unidades	0,410	65.600,00
665	46010137	392111	Pregabalina 150 mg - cáps	25.000	Unidades	3,260	81.500,00
666	46010138	388712	Pregabalina 75mg - cáps	110.000	Unidades	1,640	180.400,00
667	46010097	319128	Primidona 100 mg - compr	10.000	Unidades	0,550	5.500,00
668	04064209	273953	Progesterona 100 mg - cáps	5.000	Unidades	2,190	10.950,00
669	04064301	269389	Prometazina 2% - creme- 30 g	1.000	Bisnagas	15,000	15.000,00
670	04062141	267768	Prometazina 25 mg - compr.	50.000	Unidades	1,790	89.500,00
671	04062142	267769	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	8.000	Ampolas		34.320,00



						4,290	
672	04062237	273135	Propatilnitrato 10 mg compr.	130.000	Unidades	0,640	83.200,00
673	04063063	273589	Propiltiouracil 100 mg - compr.	10.000	Unidades	1,200	12.000,00
674	04062215	284458	Propionato de Clobetasol 0,5 mg/g - pomada/creme dermatológico 30 g	2.000	Bisnagas	10,150	20.300,00
675	46010132	282757	Propionato de testosterona 30 mg; Fenilpropionato de testosterona 60 mg; Isocaproato de testosterona 60 mg; Decanoato de testosterona 100 mg - 1ml inj.	1.000	Ampolas	364,380	364.380,00
676	04062144	305935	Propofol 200 mg - 20 ml- amp.	1.000	Ampolas	11,790	11.790,00
677	04062143	267772	Propranolol 40 mg -compr.	230.000	Unidades	0,500	115.000,00
678	04063094	405892	Protetor bloqueador solar (labial) FPS 30, uso diário, possui Vitaminas A e E. Ampla proteção UVA + UVB, aroma refrescante, hidratante, não sai na água. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5 g.	1.000	Unidades	19,400	19.400,00
679	04062638	405895	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina., 60 gr.	1.000	Frascos	67,330	67.330,00
680	04063170	405895	Protetor bloqueador solar color base Media fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina., 60 ml	1.000	Frascos	23,040	23.040,00
681	04062662	405895	Protetor solar sensitive FPS 30 - Creme, resistente à água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, composto de água, metileno bis-benzotriazolil tetrametilbutilfenol, octilmetoxicinamato, propilenoglicol, goma biossacarídea, goma biossacarídea 2, adipato de di-n butila, etoxidiglicol, copolímero de PVP/hexadeceno, acetato de tocoferila, crosspolímero de acrilatos/acrilato de aquila C10-30 NF, hidróxido e sódio, EDTA dissódico, imidazolidinil uréia e metilparabeno,	1.000	Bisnagas	24,450	24.450,00

			60 ml				
682	04062663	405895	Protetor solar bloqueador (gel) FPS 30 oil free, (sem óleo) ideal para peles normais e oleosas, não contém PABA, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, não obstrui os poros, uso adulto, proteção imediata, 100g.	1.000	Frascos	28,980	28.980,00
683	04062238	405888	Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), fórmula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, fator azul, 200 ml	1.000	Frascos	32,480	32.480,00
684	04062668	405895	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml	1.000	Frascos	25,000	25.000,00
685	04060052	405885	Protetor Solar Facial FPS 50 - toque seco 50 gramas	1.000	Frascos	54,965	54.965,00
686	04060054	405890	Protetor Solar Facial FPS 60 - toque seco 50 gramas	1.000	Frascos	61,945	61.945,00
687	04062665	405877	Protetor solar FPS 30, (gel), resistente a água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, contém álcool, composto de octiltriazone, homosalato, octilmetoxicinamato, 4-metilbenzilideno cânfora, Ciclometicona trimetilsiloxisilicato, hidroxipropilcelulose, perfume, propilenoglicol, acetato de tocoferila, isononanoato de octila, isononanoato de cetosteárica e álcool de cereais. 60 ml	1.000	Frascos	58,675	58.675,00
688	04060053	405890	Protetor Solar FPS 60 - 120 ml	1.000	Frascos	30,000	30.000,00
689	04062673	438451	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120 ml	1.000	Frascos	25,470	25.470,00
690	04064179	396414	Psyllium plantago pó - sachê a partir de 5, g	55.000	Unidades	2,090	114.950,00
691	46010148	272831	Quetiapina 25 mg - compr.	115.000	Unidades	1,300	149.500,00
692	04062229	276258	Ramipril 5 mg - compr.	3.000	Unidades	4,410	13.230,00
693	04062145	267736	Ranitidina 150 mg- compr.	310.000	Unidades	1,190	368.900,00
694	04064274	398701	Ranitidina 15mg/ml - 120 ml - líquido	5.000	Frascos	15,000	75.000,00
695	04061905	267735	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	26.000	Ampolas	1,220	31.720,00
696	04064325	296717	Residronato sódico 35 mg - comp	1.500	Unidades	16,600	24.900,00
697	04064009	298548	Retinol 5000UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de Zinco 150 mg - pomada 45g	7.000	Bisnagas	6,060	42.420,00
698	04062147	271140	Rifamicina sódica 20 ml- aerosol.	1.500	Frascos	3,920	5.880,00
699	46010098	272839	Risperidona 1 mg- compr.	430.000	Unidades	0,990	425.700,00
700	46010171	284106	Risperidona 1mg/ml- solução oral - 30 ml - gotas	2.500	Frascos	21,630	54.075,00

701	46010099	268149	Risperidona 2 mg- compr	220.000	Unidades	1,630	358.600,00
702	46010100	284105	Risperidona 3 mg- compr.	18.000	Unidades	0,480	8.640,00
703	04064331	394103	Rivaroxabana 10 mg - compr	15.000	Unidades	13,600	204.000,00
704	04064322	412092	Rivaroxabana 15 mg - compr	7.000	Unidades	11,640	81.480,00
705	04064323	412091	Rivaroxabana 20 mg - compr	17.000	Unidades	9,800	166.600,00
706	04064155	282881	Rosuvastatina cálcica 10,4 mg - compr.	90.000	Unidades	2,300	207.000,00
707	04063032	449022	Saccharomyces boulardii-100 mg- cáps.	15.000	Unidades	2,500	37.500,00
708	04062148	446105	Sais p/ reidratação oral envelopes	40.000	Unidades	1,320	52.800,00
709	04062149	292331	Salbultamol 2mg/5ml - 100 ml xarope	3.000	Frascos	2,350	7.050,00
710	04062151	294887	Salbutamol 100 mcg - spray	8.000	Frascos	11,200	89.600,00
711	04062150	268302	Salbutamol 2 mg - compr.	3.000	Unidades	1,400	4.200,00
712	04064157	332788	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	3.000	Doses	0,850	2.550,00
713	04064158	436779	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 250 mcg - Spray	5.000	Doses	0,840	4.200,00
714	04064159	337478	Salmeterol + Fluticasona 50 mcg + 100 mcg c/ inalador	1.000	Doses	1,960	1.960,00
715	04062152	268299	Secnidazol 1 g - compr.	5.000	Unidades	2,120	10.600,00
716	46010103	272365	Sertralina 50 mg -compr.	2.700.000	Unidades	1,500	4.050.000,00
717	04064207	276452	Silimarina 70 mg - drácea	2.000	Unidades	0,230	460,00
718	04064007	436550	Simeticona 125 mg - cáps.	6.500	Unidades	1,170	7.605,00
719	04064008	412963	Simeticona 40 mg - compr.	130.000	Unidades	0,700	91.000,00
720	04062200	412965	Simeticona 75 mg/ml 10 ml gotas	25.000	Frascos	3,500	87.500,00
721	04061907	267747	Sinvastatina 20 mg -compr.	1.250.000	Unidades	0,300	375.000,00
722	04061908	267745	Sinvastatina 40 mg -compr.	260.000	Unidades	0,800	208.000,00
723	04064314	268075	Solução de Sulfato de Magnésio 5mg/ml - injetável - 10ml	1.000	Ampolas	7,220	7.220,00
724	04062241	365454	Sorbitol+ Laurilsulfato de sódio 6,5 g-bisnagas	2.000	Bisnagas	4,480	8.960,00
725	04062602	448699	Soro glicofisiológico 1000ml	1.000	Frascos	6,800	6.800,00
726	04062600	448699	Soro glicofisiológico 250 ml	4.000	Frascos	4,470	17.880,00
727	04062601	448699	Soro glicofisiológico 500 ml	3.000	Frascos	4,180	12.540,00
728	04062696	448699	Soro glicosado 5% 100 ml	2.000	Frascos	3,990	7.980,00
729	04063053	448699	Soro glicosado 5% 1000 ml	3.000	Frascos	5,500	16.500,00
730	04063054	448699	Soro glicosado 5% 250 ml	2.500	Frascos	3,490	8.725,00
731	04063055	448699	Soro glicosado 5% 500 ml	4.000	Frascos	4,750	19.000,00
732	04060086	292468	Succionato de Sumatriptana 50 mg - comp	1.000	Unidades	17,100	17.100,00

733	04062156	267765	Sulfadiazina 500 mg compr.	16.500	Unidades	0,610	10.065,00
734	04062674	272089	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g.	8.000	Bisnagas	5,390	43.120,00
735	04061909	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+ 40mg/5ml - 100 ml susp.	2.000	Frascos	3,720	7.440,00
736	04062291	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml susp. c/50 ml	1.500	Frascos	2,900	4.350,00
737	04062157	308882	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	66.000	Unidades	0,500	33.000,00
738	04062158	308883	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg compr.	1.500	Unidades	0,700	1.050,00
739	04063120	268153	Sulfasalazina 500mg - comp	3.000	Unidades	1,310	3.930,00
740	04064315	394237	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1,5 + 1,2 gr, pó - sachê	80.000	Unidades	4,980	398.400,00
741	04064316	274227	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500 + 400 mg - cápsula	55.000	Unidades	2,790	153.450,00
742	04064181	309530	Sulfato de Glicosamina 1500 mg/sachê	20.000	Unidades	2,330	46.600,00
743	04060041	268075	Sulfato de Magnésio 500mg/ml - 10ml	1.000	Ampolas	11,000	11.000,00
744	04061910	270229	Sulfato de polimixina B 10.000UI + Neomicina 5mg + Hidrocortisona 10 mg - solução otológica - 10 ml	1.500	Frascos	22,440	33.660,00
745	04062160	269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml - 100 ml - xpe.	5.000	Frascos	6,880	34.400,00
746	04062251	269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml inj.	1.000	Ampolas	4,000	4.000,00
747	46010105	433812	Sulfato de tranilcipromina 10 mg - compr.	1.000	Unidades	1,390	1.390,00
748	04064420	332468	Sulfato ferroso 5mg/ml de ferro elementar - xarope - 100 ml	3.000	Frascos	4,460	13.380,00
749	04064421	292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro elementar gotas 30 ml	4.500	Frascos	1,620	7.290,00
750	04064422	396947	Sulfato ferroso 10mg/ml de ferro elementar - xarope - 100 ml	1.000	Frascos	1,600	1.600,00
751	04064423	292344	Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar - comprimido	480.000	Unidades	0,500	240.000,00
752	46010106	286632	Sulpirida 200 mg - compr.	2.500	Unidades	1,300	3.250,00
753	46010107	282299	Sulpirida 50 mg- cáps.	98.000	Unidades	0,550	53.900,00
754	04063091	333569	Tacrolimo 1mg/g - 10 g pomada	1.000	Bisnagas	66,000	66.000,00
755	04062998	268352	Tartarato de Brimonidina 0,2% - 5 ml - colírio	1.000	Unidades	30,000	30.000,00
756	04064251	345259	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml 5ml -injetável	1.000	Ampolas	26,700	26.700,00
757	04064343	284427	Telmisartana + hidroclorotiazida 80 x 12,5 mg - compr.	1.200	Unidades	3,410	4.092,00
758	04062164	268532	Tenoxicam 20 mg- inj.	4.000	Ampolas	9,500	38.000,00
759	04062243	396853	Tetracaína 10 mg+fenilefrina 1 mg- colírio 10 ml	1.000	Frascos	13,130	13.130,00
760	04062165	271120	Tetraciclina + Anfotericina B - 25 + 12,5 mg/g - 45 g creme vaginal	1.000	Bisnagas	26,800	26.800,00
761	04062677	287824	Tiamazol 10mg - compr.	8.000	Unidades	0,460	3.680,00
762	04062678	273700	Tiamazol 5mg - compr.	10.000	Unidades	0,390	3.900,00

763	04060066	270813	Tiamina (B1) 100 mg + Piridoxina (B6) 100 mg + Cianocobalamina (B12) 500 mg - compr.	5.000	Unidades	3,270	16.350,00
764	04062246	270813	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 50+200+100 mg - drágea	1.000	Unidades	3,590	3.590,00
765	04062210	292030	Tibolona 2,5 mg - c/28 compr.	3.800	Cartelas	1,940	7.372,00
766	04060013	400852	Ticagrelor 90 mg - compr.	2.000	Unidades	4,220	8.440,00
767	04062603	304182	Timomodulina xarope 120 ml- 20 mg/5ml	1.000	Frascos	89,600	89.600,00
768	04064321	288275	Tinidazol + Miconazol- mínimo de 40 g. c/ 7 aplicadores	1.000	Bisnagas	12,300	12.300,00
769	04062169	271570	Tobramicina + dexametasona - 3,5 g. pomada oftálmica	1.000	Bisnagas	20,900	20.900,00
770	04062170	352193	Tobramicina + dexametasona - 5 ml susp. oftálmica	1.000	Frascos	25,000	25.000,00
771	04060087	271581	Tobramicina 0,3% solução oftálmica estéril. Frasco com 5 ml	1.000	Frascos	22,980	22.980,00
772	46010110	272851	Topiramato 100 mg - compr.	35.000	Unidades	2,750	96.250,00
773	46010144	272849	Topiramato 25 mg - compr.	110.000	Unidades	1,300	143.000,00
774	46010111	272850	Topiramato 50 mg - compr.	170.000	Unidades	1,530	260.100,00
775	46010112	285015	Tramadol + Paracetamol - 37,5mg + 325mg compr	1.000	Unidades	2,750	2.750,00
776	46010113	268534	Tramadol 50 mg- cáps.	200.000	Unidades	0,600	120.000,00
777	46010156	292382	Tramadol 50mg/ml - 2 ml inj.	12.000	Ampolas	3,570	42.840,00
778	46010168	292380	Tramadol gotas - 100 mg/ml - 10 ml	2.000	Frascos	38,500	77.000,00
779	04062244	268005	Travoprostá 0,04 mg/ml - 2,5 ml - colírio	1.000	Frascos	28,310	28.310,00
780	46010129	362260	Trazodona 150 mg - compr.	10.000	Unidades	3,260	32.600,00
781	46010114	276948	Trazodona 50 mg - compr.	215.000	Unidades	1,380	296.700,00
782	04064114	434473	Triancinolona acetônida 1mg/g 10gr	1.000	Tubos	8,360	8.360,00
783	04064252	434470	Triancinolona acetônida + Neomicina + Gramicidina + Nistatina - 1 mg + 2,5mg + 0,25mg + 10.000UI - 30 gramas pomada	1.000	Bisnagas	15,160	15.160,00
784	04064253	434445	Triancinolona acetônida 20 mg/ml - 5ml injetável	1.000	Ampolas	87,420	87.420,00
785	46010115	274561	Tropicamida 1% colírio 5 ml	1.000	Frascos	20,800	20.800,00
786	46010139	400436	Valproato de sódio + Ácido valpróico CR 300 mg - compr.	10.000	Unidades	1,185	11.850,00
787	46010135	328535	Valproato de sódio 200mg/ml - solução - 40 ml	1.000	Frascos	13,400	13.400,00
788	46010124	328532	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xpe.	3.500	Frascos	6,110	21.385,00
789	46010200	272912	Valproato de sódio 300 mg - compr	3.000	Unidades	0,800	2.400,00
790	46010125	328530	Valproato de sódio 500 mg- compr.	315.000	Unidades	0,800	252.000,00
791	04060076	306145	Valsartana 160 mg - compr.	30.000	Unidades	2,360	70.800,00
792	04060067	306146	Valsartana 320 mg compr.	10.000	Unidades	1,060	10.600,00

793	04063117	395162	Valsartana + Hidroclorotiazida 320 + 25 mg - compr.	2.000	Unidades	3,520	7.040,00
794	04062683	274438	Valsartana 80 mg - compr.	16.000	Unidades	2,090	33.440,00
795	04062684	292790	Valsartana 80mg+Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	4.000	Unidades	2,210	8.840,00
796	04064324	396557	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino 160+12,5+5 mg - compr.	5.000	Unidades	4,200	21.000,00
797	04061916	448772	Vancomicina 500 mg- inj.	1.000	Ampolas	9,300	9.300,00
798	04064255	279270	Varfarina sódica 2,5 mg - compr	12.000	Unidades	0,500	6.000,00
799	04064256	279269	Varfarina sódica 5 mg - compr	80.000	Unidades	0,880	70.400,00
800	46010170	272380	Venlafaxina 150 mg - cáps.	160.000	Unidades	3,480	556.800,00
801	46010117	272381	Venlafaxina 37,5 mg compr.	40.000	Unidades	2,200	88.000,00
802	46010116	272382	Venlafaxina 75 mg compr.	715.000	Unidades	2,770	1.980.550,00
803	04062171	267573	Verapamil 120 mg compr.	1.000	Unidades	0,840	840,00
804	04062172	267425	Verapamil 80 mg compr.	110.000	Unidades	0,250	27.500,00
805	04062173	399414	Vitamina A 50.000UI + Vitamina D 10.000UI - 10 ml gotas	10.000	Frascos	10,890	108.900,00
806	04064424	271689	Vitamina C 200mg/ml 20ml gotas	3.500	Frascos	3,580	12.530,00
807	04063035	271687	Vitamina C -1g- injetável - 5 ml	1.000	Ampolas	2,050	2.050,00
808	04061922	271687	Vitamina C 500 mg - 5 ml. Inj.	1.500	Ampolas	1,540	2.310,00
809	04062175	271691	Vitamina C 500 mg - compr.	18.000	Unidades	0,980	17.640,00
810	04060069	442840	Vitamina C a base de Colágeno Sachê 12 g	2.000	Unidades	5,380	10.760,00
811	04062176	437695	Vitamina E 400 mg -cáps.	31.000	Unidades	0,990	30.690,00
812	04061917	292399	Vitamina K 10 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas	4,080	4.080,00
813	04064425	449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 600mcg+B6 0,9mg+Vitamina C 45mg+vitamina E 10mg+B1 1,2mg+B2 1,3mg+B5 5mg+B12 2,4mcg+ Sulfato de Magnésio 65mg +Ac. Fólico 240mcg+Oxido de zinco 7mg + cálcio 250mg+ Ferro 14mg+ cobre 500mcg+Manganês 12,3mg+iodo 130mcg+flúor 4mg+Vitamina D 5mcg+B3 13mg) compr.	255.000	Unidades	3,550	905.250,00
814	04062636	363088	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	25.000	Ampolas	2,000	50.000,00
815	04064426	368499	Vitaminas do complexo B (B1 3mg+B2 3mg+B3 10mg+B5 25mg+B6 3mg) gotas 30ml	1.500	Frascos	11,780	17.670,00
816	04064427	437109	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 2mg+B6 1mg+B9 2mg+B12 25mcg+120mg de ferro elementar) comprimido	310.000	Unidades	0,790	244.900,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002320

817	04064428	449121	Vitaminas: A-3000UI/ml+B1-2mg/ml+B2-1,5mg/ml,b+B3-15mg/ml+B5-10mg/ml+B6-2mg/ml+B8-0,2mg/ml+C-80mg/ml+D2-900UI/ml+E-15mg/ml - solução oral 20 ml - Polivitamínico gotas	1.000	Frascos	15,000	15.000,00
818	46010207	436769	Vortioxetina 10 mg - comp	1.000	Unidades	9,920	9.920,00
819	46010201	448622	Ziprasidona 40 mg - compr.	1.000	Unidades	7,070	7.070,00
820	46010159	272484	Zuclopentixol Depot 200 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas	68,700	68.700,00
821	04061984	273450	Moxifloxacino 400 mg - compr.	2.000	Unidades	31,950	63.900,00
822	04061813	442584	Norepinefrina 8 mg - 4ml ampola	1.500	Ampolas	5,450	8.175,00
823	04061818	271165	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 - compr	45.000	Unidades	0,080	3.600,00
824	04061819	269988	Claritromicina 250mg/5ml pediátrico - 60 ml	1.000	Frascos	78,680	78.680,00
825	04061848	385423	Cefaclor 375mg/5ml - 100 ml	1.000	Frascos	89,610	89.610,00
826	04062272	403023	Salbutamol 2,5mg/2,5ml - ampola 2,5 ml	1.000	Unidades	0,875	875,00
827	04061915	340128	Fumarato de Cetotifeno 0,25mg/ml - colírio 5ml	1.000	Unidades	27,870	27.870,00
828	04061934	319000	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - colírio 5ml	1.000	Unidades	102,000	102.000,00
829	04061935	432741	Hialuronato de sódio 0,15% - colírio 10ml	1.000	Unidades	57,800	57.800,00
830	04061948	268493	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg - cápsulas	1.000	Unidades	2,660	2.660,00
831	04062001	403990	Roflumilaste 500 mcg - compr	1.000	Unidades	6,890	6.890,00
832	04062266	434110	Acetilcisteína Saché - 600 mg/5g - sachés de 5gr	5.000	Sachés	5,250	26.250,00
833	04062105	448565	Furoato de Fluticasona 200mcg + Trifenato de Vilanterol 25mcg - dose	5.000	Doses	6,450	32.250,00
834	04062106	404448	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	2.000	Cápsulas	2,740	5.480,00
835	04062107	427719	Prucaloprida 2mg - comp	2.000	Unidades	5,980	11.960,00
836	04062270	406230	Succinato de Solifenacina 5mg - comp	2.000	Unidades	6,000	12.000,00
837	04062271	442729	Colecalciferol 2.000 UI - comp	1.000	Unidades	1,490	1.490,00
838	04064358	437109	Vitaminas do complexo B (B1 30mg+B2 3,3mg+B3 50mg+B5 25mg+B6 10mg+B12 15mcg) comprimido	2.000	Unidades	1,000	2.000,00
839	04064359	271685	Vitamina C 1g comprimido efervescente	2.000	Unidades	1,440	2.880,00
840	04064360	449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 2000UI+B6 6mg+Vitamina C 65mg+vitamina E 10mg+B1 1,3mg+B2 1,3mg+B5 10mg+nicotinamida 13mg+B12 5mcg+ Sulfato de Magnésio 3,5mg +Ac. Fólico 0,2mg+Aspartato de potássio 10mg+Asp. Magnésio 10mg+bitartarato de colina10mg+Adenosina 0,75mg+Teofilina 25mg+Metionina 5mg+Oxido de zinco 1,3mg+Inositol	2.000	Unidades	3,550	7.100,00

			5mg+Biotina 0,10mg+Fosfato bicálcico 150mg) compr.				
841	04064361	312388	Permetrina 10mg/ml shampoo 60ml	5.000	Unidades	3,520	17.600,00
842	04064362	305808	Extrato seco de Passiflora incarnata L-100mg+Extrato seco de Crataegus oxyacantha L-30mg+Extrato seco de Salix alba L-100mg comprimido	5.000	Unidades	1,250	6.250,00
843	04064363	402927	Polivitamínico (cloridrato de ciproepadina 4mg+B1 0,6mg+B2 0,75mg+B6 0,67mg+ nicotinamida 6,67mg+ vitamina C 21,67mg) xarope 240ml	5.000	Frascos	5,900	29.500,00
844	04064364	436169	Alogliptina 25mg comprimidos	1.000	Unidades	3,320	3.320,00
845	46010208	272826	Pramipexol 0,750mg comprimidos	6.000	Unidades	4,250	25.500,00
846	04064365	437993	Brometo de Umeclidino + Trifenanato de Vilanterol 62,5/25mcg - Frasco com 30 doses	1.000	Frascos	120,190	120.190,00
847	04064366	429549	Dienogeste 2mg c/28 comp	1.000	Unidades	3,780	3.780,00
848	04064367	392593	Hidróxido de alumínio 178mg+ Hidróxido de magnésio 185mg + carbonato de cálcio 231,5 mg - susp 250ml	1.000	Frascos	19,780	19.780,00
849	04064368	368640	Nitazoxanida pó para susp oral 20mg/ml - 45ml	1.000	Frascos	42,130	42.130,00
850	04064369	300257	Levodropropizina 6mg/ml - 120ml	2.000	Frascos	33,500	67.000,00
851	04064370	273952	Progesterona natural micronizada 200mg - cápsulas	1.000	Unidades	4,240	4.240,00
852	04064371	449024	Bacillus cereus esporulados - cultura viva - susp oral com 5.000.000 de endósporos em 5ml - cx com 100 flaconetes de 5 ml	2.000	Frascos	5,300	10.600,00
853	04064372	270558	Acetilcisteína 20mg/ml - 120ml xpe	2.000	Frascos	9,850	19.700,00
854	04064373	437283	Levofloxacino 750mg - comp	1.000	Unidades	8,650	8.650,00
855	04064374	276867	Tioconazol+Tinidazol (100mg+150mg) creme vag 35g	2.000	Unidades	48,100	96.200,00
856	04064375	359286	Hedera helix 15mg/ml - 100ml xpe	5.000	Frascos	44,475	222.375,00
857	04064376	393885	Dimenidrinato 3mg/ml - gts - frasco 30 ml	1.000	Frascos	11,460	11.460,00
858	46010209	267505	Ácido Valpróico 500 mg - cáps.	15.000	Unidades	0,760	11.400,00
859	04064377	437160	Cloreto de sódio 9mg/ml gts	1.000	Frascos	3,600	3.600,00
860	04064378	268292	Folinato de cálcio 10 mg/ml - ampolas de 5 ml	1.000	Ampolas	71,750	71.750,00
861	04064379	270042	Hipromelose 0,5% - 10ml - colírio	1.000	Frascos	14,150	14.150,00
862	04064380	445954	Benzoato de alogliptina 34mg + Cloridrato de pioglitazona 33,06mg comp	2.000	Unidades	4,930	9.860,00
863	04064381	305492	Cloridrato de Pioglitazona 30mg - comp	1.500	Unidades	1,285	1.927,50
864	04064382	396557	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino 160+25+5 mg - comp	1.500	Unidades	4,250	6.375,00
865	04064383	445430	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg - comp	1.500	Unidades	4,780	7.170,00



866	04064384	268956	Levonorgestrel 0,75 mg - compr.	1.000	Unidades	5,000	5.000,00
867	04064385	383750	Lactulose 667 mg/ml Xarope - frasco 200 ml	2.000	Frascos	17,250	34.500,00
868	04064386	379902	Oseltamivir 30 mg - cáps	1.000	Unidades	9,505	9.505,00
869	04064387	379962	Oseltamivir 45 mg - cáps	1.000	Unidades	12,180	12.180,00
870	04064388	306947	Oseltamivir 75 mg - cáps	1.000	Unidades	19,880	19.880,00
871	04064389	298548	Palmitato de Retinol 1000 UI/g+Óxido de Zinco 100 mg/g - bisnaga 45 gr	1.000	Unidades	13,800	13.800,00
872	04064390	271154	Insulina Humana Regular 100 UI/ml 10 ml	1.000	Frascos	50,000	50.000,00
873	04064391	271157	Insulina NPH Humana 100 UI/ml 10 ml	1.000	Frascos	50,000	50.000,00
874	04064392	395620	Isoflavona 150 mg - compr.	10.000	Unidades	3,180	31.800,00
875	04064393	272837	Rifampicina 300 mg - cápsulas	1.000	Unidades	4,120	4.120,00
876	04064394	272092	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 1mg +B12 30mcg+5,24mg/ml de ferro elementar - frasco 30 ml	1.000	Frascos	3,980	3.980,00
877	04064395	278338	Ácido Tranexâmico 250mg - compr.	2.000	Unidades	5,250	10.500,00
878	04064396	276377	Cilostazol 50mg - compr.	2.000	Unidades	1,270	2.540,00
879	04064397	267907	Dipropionato de beclometasona 400mcg - flaconete 2 ml	2.000	Unidades	10,790	21.580,00
880	04064398	449023	Saccharomyces boulardii 200mg/g - pó oral - envelope 1 gr	2.000	Unidades	3,800	7.600,00
881	04064399	394650	Metoprolol 100 mg - compr.	2.000	Unidades	2,120	4.240,00
882	04064400	406230	Succinato de Solifenacina 5 mg - compr	2.000	Unidades	5,380	10.760,00
883	46010210	267293	Imipramina 10 mg compr.	1.000	Unidades	0,500	500,00
884	04064401	274647	Cloridrato de sotalol 160mg - compr.	1.000	Unidades	1,200	1.200,00
885	46010211	407327	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg - Cápsulas	1.000	Unidades	11,260	11.260,00
886	04064402	355794	Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona colírio frasco 5 ml	1.000	Frascos	28,220	28.220,00
887	04064403	268111	Hidralazina 25mg - drágeas	1.000	Unidades	0,390	390,00
888	04064404	377899	Valeriana officinalis 125 mg - compr.	1.000	Unidades	0,990	990,00
889	04064405	352933	Solução oral de Levetiracetam 100mg/ml - gotas - frasco 150 ml	1.000	Frascos	94,870	94.870,00
890	46010212	364780	Aripiprazol 10mg - compr.	1.000	Unidades	7,000	7.000,00
891	04064406	450166	Cloridrato de lurasidona compr.	1.000	Unidades	9,500	9.500,00
892	04064407	450073	Dexlansoprazol 60mg - compr.	1.000	Unidades	2,280	2.280,00
893	04064408	273830	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + acetato de hidroxibalamina 1,0mg - compr.	1.000	Unidades	2,140	2.140,00
894	04064409	285965	Levetiracetam 250mg - compr.	1.000	Unidades	1,530	1.530,00

895	04064410	267747	Pitavastatina 2mg - comp.	1.000	Unidades	3,180	3.180,00
896	04064411	367995	Pinus pinaster aiton 50mg - Cápsulas	1.000	Unidades	3,480	3.480,00
897	04064412	461159	Polypodium leucotomos 250mg - Cápsulas	1.000	Unidades	2,135	2.135,00
898	04064413	276271	Montelucaste de sódio 10,4 + Dicloridrato de Levocetirizina 5mg - compr	1.000	Unidades	7,690	7.690,00
899	04064414	432741	Hialuronato de sódio 0,15% - 10ml	1.000	Frascos	57,180	57.180,00
900	04064415	428705	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg - cápsulas	1.000	Unidades	2,950	2.950,00
901	04064416	332985	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável/bolsa com 100ml	1.000	Unidades	39,800	39.800,00
902	04064417	268487	Meropenem tri-hidratado 500mg + diluente - ampola de 10 ml	1.000	Ampola	30,250	30.250,00
903	04064418	272482	Zuclopentixol, dosagem 10 mg - Comprimido	500	Unidades	1,400	700,00
904	04064419	394656	Montelucaste sódico, concentração:4 mg, forma farmacêutica:comprimido mastigável	1.000	Unidades	1,600	1.600,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 59.551.001,50 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e um real e cinquenta centavos).

## 5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

**5.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**5.2.1.** Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**5.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**5.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**5.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**5.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**5.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**5.8.** Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**6.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**6.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.3.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

**6.4.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**6.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias,

conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

**6.5.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.6.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**6.7.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 19.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

**6.8.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**6.9.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**6.10.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

**6.11.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**7.2.** O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses.

**7.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

**8.1.** Não é exigida garantia para habilitação contratual.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em

nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**9.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**9.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

**9.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**9.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

**9.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**9.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

**9.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**9.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**9.11.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

**9.12.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

## **10. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**10.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, e emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

### **10.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

**10.1.2.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento.

**10.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**10.1.4.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

## **12. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**12.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a

compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**12.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**12.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **13. CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**13.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**13.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**13.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**13.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**13.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**13.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**13.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**13.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**13.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**13.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**13.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**13.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**13.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**13.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**13.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**13.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**14.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**14.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**14.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**14.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**14.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou



reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**14.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**14.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**14.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo (anexo VI).

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**15.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**15.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**16.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**16.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**16.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.8.1.** Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS

correspondente ao seguimento dos produtos cotados.

**17.8.2.** Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

**17.8.3.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

**17.8.4.** Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante.

**17.8.5.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**17.8.6.** Certificados de Registro do Produto da ANVISA. Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

**17.8.7** A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

**17.8.8.** A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

**17.8.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**17.8.9.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**17.8.9.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**17.8.9.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**17.8.9.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.8.9.5.** O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

**17.9.** Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**18.1.1.** Advertência.

**18.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**18.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**18.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

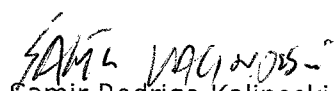
**18.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

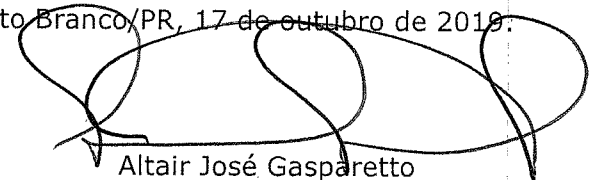
**18.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**18.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

**18.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2018.

  
Samir Rodrigo Kalinoski  
Coordenador - Compras

  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO II  
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	PRODUTO	QUANTIDADE	UF	MARCA - LABORATÓRIO	QUANTIDADE DA EMBALAGEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	04062605	448838	Acebrofilina 25 mg/5ml - 120 ml xpe infantil	6.000	Frascos				
2	04062606	448038	Acebrofilina 50 mg/5ml - 120 ml xpe adulto	18.000	Frascos				
	04064115	271666	Aceclofenaco 100 mg - compr.	12.000	Unidades				
4	04064130	271669	Aceclofenaco 15mg/g - 30 g creme	1.000	Tubos				
5	04061923	270597	Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/ml - 1ml - inj	6.000	Ampolas				
6	04064164	268077	Acetato de Ciproterona - 50 mg - compr	1.000	Unidades				
7	46010162	312860	Acetato de Fluometalona 1 mg/ml - 5 ml - colírio	1.000	Frascos				
8	04064131	271445	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg - comp	3.000	Unidades				
9	04061925	292228	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg 1 ml - inj.	3.000	Ampolas				
10	04062302	448798	Acetato de noretisterona 1 mg + Estradiol 2 mg - 28 compr.	1.000	Cartelas				
11	04064260	448591	Acetato de Prednisolona 10 mg/ml-5 ml- colírio	1.000	Frascos				
12	04061842	278283	Acetazolamida 250 mg - compr	3.000	Unidades				
13	04061927	268375	Aciclovir 10 g - creme	6.000	Bisnagas				
14	04061928	268370	Aciclovir 200 mg - compr.	80.000	Unidades				
15	04061843	435446	Ácido salicílico + enxofre 30 + 100 mg/g - sabonete de 90 a 110 g	1.000	Unidades				
16	04061929	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg - compr.	1.800.000	Unidades				
17	04062691	270965	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado - compr.	100.000	Unidades				
18	04064132	270548	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	16.000	Unidades				
19	04061930	267501	Ácido acetilsalicílico 500 mg - compr.	30.000	Unidades				
20	04060017	449113	Acido fólico + ferro aminoacido quelato + ciacobalamina - compr revestido	3.000	Unidades				
21	04061931	267503	Acido fólico 2mg - compr.	4.000	Unidades				
22	04061807	267503	Acido fólico 5 mg - compr.	300.000	Unidades				
23	04061806	268292	Acido folínico 15 mg - compr.	12.000	Unidades				
24	04061844	271670	Ácido mefenâmico 500 mg - compr.	15.000	Unidades				
25	04063105	318309	Acido salicílico + Dipropionato de Betametasona 20+0,5 mg/ml - solução tópica - 30 ml	1.000	Unidades				

26	04063106	318309	Ácido Salicílico+Dipropionato de Betametasona 30+0,5mg/g Pomada 30g	1.000	Unidades				
27	04064215	327566	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml - solução injetável - 5 ml	3.000	Frascos				
28	04061932	269460	Ácido Ursodesoxicólico 150 mg compr.	20.000	Unidades				
29	04063146	309040	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg compr.	11.000	Unidades				
30	46010001	267504	Ácido Valpróico 250 mg - cáps.	130.000	Unidades				
31	46010205	267504	Acamprosato 333 mg - compr.	50.000	Unidades				
32	46010149	278281	Adenosina 3mg/ml - 2 ml inj.	5.000	Ampolas				
33	04061809	268255	Adrenalina 1/1000 c/ 1 ml - amp.	8.000	Ampolas				
34	04061810	276839	Água destilada 10 ml - amp.	30.000	Ampolas				
35	04061811	276839	Água destilada 20 ml - amp.	20.000	Ampolas				
	04062496	315056	Água destilada 5 ml - amp.	8.000	Ampolas				
37	04061936	267507	Albendazol 10 ml - susp.	30.000	Frascos				
38	04061812	267506	Albendazol 400 mg - compr.	80.000	Unidades				
39	04064261	449017	Alcaftadina 2,5 mg/ml 3 ml - Colírio	1.000	Frascos				
40	04061938	308721	Alendronato de sódio 10 mg - compr.	3.000	Unidades				
41	04062330	269462	Alendronato de sódio 70 mg - compr.	40.000	Unidades				
42	04061939	267508	Alopurinol 100 mg - compr.	65.000	Unidades				
43	04062497	267509	Alopurinol 300 mg- compr.	140.000	Unidades				
44	46010002	271357	Alprazolam 0,5 mg - compr	233.000	Unidades				
45	46010003	271356	Alprazolam 1 mg -compr.	200.000	Unidades				
46	46010158	268079	Amantadina 100mg - compr.	12.000	Unidades				
47	04061940	446263	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xpe.	25.000	Frascos				
48	04061941	446264	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xpe.	15.000	Frascos				
49	04061942	268383	Amicacina 100 mg 2 ml inj.	3.000	Ampolas				
	04061943	268381	Amicacina 250 mg 2 ml inj.	1.500	Ampolas				
51	04061944	268381	Amicacina 500 mg 2 ml amp.	6.000	Ampolas				
52	04061814	267511	Aminofilina 100 mg compr.	600.000	Unidades				
53	04061947	292402	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	5.000	Ampolas				
54	04064285	271709	Amiodarona 100 mg comp.	12.000	Unidades				
55	04061815	271710	Amiodarona 150 mg/3ml amp.	5.000	Ampolas				
56	04061816	267510	Amiodarona 200 mg - compr.	190.000	Unidades				
57	46010005	267512	Amitriptilina 25 mg - compr.	1.200.000	Unidades				
58	46010006	276333	Amitriptilina 75mg - compr.	85.000	Unidades				
59	04062499	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5mg/5ml - 75 ml susp.	15.000	Frascos				
60	04061949	271111	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml susp.	20.000	Frascos				
61	04062213	270711	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + Claritromicina 500mg 2 comprimidos + Lansoprazol 30mg 2 cápsulas - Embalagem com 7 cartelas.	5.000	Cartelas				

62	04061950	271089	Amoxicilina 500 mg cáps.	380.000	Unidades				
63	04061817	271217	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+125 mg comp	160.000	Unidades				
64	04061951	268207	Ampicilina 1 g. c/ diluente inj.	5.000	Ampolas				
65	04061952	448843	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	1.000	Frascos				
66	04061953	267515	Ampicilina 500 mg cáps.	60.000	Unidades				
67	46010172	284101	Aripiprazol 15 mg - comp	10.000	Unidades				
68	04064165	270791	Atenolol + Clortalidona 100 + 25 mg - compr	30.000	Unidades				
69	04064277	270792	Atenolol + Clortalidona 50+12,5 mg- comp	60.000	Unidades				
70	04062358	267518	Atenolol 100 mg - compr.	30.000	Unidades				
71	04062359	267516	Atenolol 25 mg - compr.	310.000	Unidades				
72	04062360	267517	Atenolol 50 mg - compr.	740.000	Unidades				
73	04061954	268080	Atorvastatina cálcica 10 mg- compr.	33.000	Unidades				
74	04063144	268081	Atorvastatina cálcica 20 mg- compr.	41.000	Unidades				
75	04063123	268082	Atorvastatina cálcica 40 mg- compr.	30.000	Unidades				
76	04061956	268214	Atropina 0,25 mg 1 ml inj.	4.000	Ampolas				
77	04061955	277934	Atropina 0,50 mg 1m inj.	3.000	Ampolas				
78	04062333	271050	Atropina 5mg/ml - 5ml colírio	1.000	Frascos				
79	04061957	268083	Azatioprina 50 mg - compr.	4.000	Unidades				
80	04061958	267140	Azitromicina 500 mg - compr.	80.000	Unidades				
81	04064278	268949	Azitromicina 600 mg- suspensão oral + diluente	13.000	Frascos				
82	04062500	268949	Azitromicina 900 mg susp. Oral	1.500	Frascos				
83	04061959	271746	Bacofleno 10 mg compr.	80.000	Unidades				
84	04062361	267586	Beclometasona 200 mcg - dose	50.000	Doses				
85	04061960	267581	Beclometasona 250 mcg spray	385.000	Doses				
86	04062214	267589	Beclometasona 400 mcg - dose (pó inalatório)	10.000	Doses				
87	04062131	270614	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procainada 100.000 UI + 300.000 UI injetável	5.000	Ampolas				
88	04064279	308726	Benzoato de Benzila 250mg/ml- 100 ml	30.000	Unidades				
89	04061962	308726	Benzoato de benzila 60 ml susp.	3.000	Frascos				
90	04064001	331308	Besilato de anlodipino + atenolol 5+50 mg - cáps	1.000	Unidades				
91	04064336	394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+10 mg - compr	5.000	Unidades				
92	04064337	394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+20 mg - compr	3.000	Unidades				
93	04064338	394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 2,5 + 10 mg - compr	3.000	Unidades				
94	04060070	343126	Besilato de Anlodipino + Losartana Potássica 5 mg + 100 mg - Cáps	10.000	Unidades				
95	04061820	268896	Besilato de anlodipino 10 mg compr.	50.000	Unidades				
96	04061821	272434	Besilato de anlodipino 5 mg compr.	1.200.000	Unidades				

97	04062641	449185	Betametasona + cetoconazol + neomicina - 0,64 +20 +2,5 mg/g - 30 gr pomada	8.000	Bisnagas				
98	04061963	393870	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe.	25.000	Frascos				
99	04061964	272898	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg compr.	45.000	Unidades				
100	04061822	282149	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
101	04062997	284113	Betametasona+ cetoconazol - 0,5mg+20mg/g - 30 gramas creme	6.000	Bisnagas				
102	04061823	268222	Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp.	5.000	Ampolas				
103	04060071	380419	Bimatoprost 0,3 mg/ml + Maleato de Timolol 6,8 g/ml - Solução oftálmica estéril 3 ml	1.000	Frascos				
104	04063119	271848	Bimatoprost 0,3mg/ml - 3ml - colirio	1.000	Unidades				
105	46010008	270140	Biperideno 2 mg compr.	350.000	Unidades				
106	46010150	270138	Biperideno 5 mg/ml - inj	4.200	Ampolas				
107	04061824	269603	Bisacodil 5 mg drágea	35.000	Unidades				
108	04064339	271129	Bisoprolol + hidroclorotiazida 5 + 12,5 mg - compr	3.000	Unidades				
109	04064340	362720	Bisoprolol 2,5 mg - compr	10.000	Unidades				
110	04064183	433173	Bloqueador solar ultraleve FPS 70, indicado para uso facial diário e para diferentes tipos de pele, inclusive para pele extremamente sensível ao sol. 50 g toque seco	1.000	Frascos				
111	46010009	271773	Bromazepam 3 mg compr.	100.000	Unidades				
112	46010118	271774	Bromazepam 6 mg compr.	100.000	Unidades				
113	04061965	428076	Brometo de ipratrópio +bromidrato fenoterol 0,021+0,050 mg/dose 10ml, acompanhado de bocal.	1.000	Frascos				
114	04062349	268332	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10 ml aerosol + aerocâmara	1.000	Frascos				
115	04061966	268331	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas	8.000	Frascos				
116	04061967	270621	Brometo de n-butilescolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5ml inj.	37.000	Ampolas				
117	04061825	270620	Brometo de n-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	600.000	Unidades				
118	04061968	267283	Brometo de n-butilescolamina 10 mg compr.	160.000	Unidades				
119	04064280	270971	Brometo de N-Butilescolamina 10 mg+ paracetamol 500 mg- comp.	40.000	Unidades				
120	04061969	267281	Brometo de n-butilescolamina 20 ml gotas.	3.000	Frascos				
121	04061826	267282	Brometo de n-butilescolamina 20mg - 1ml - inj.	10.000	Ampolas				
122	04061827	270622	Brometo de n-butilescolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg - 20 ml gotas	15.000	Frascos				
123	04061970	298582	Brometo de pinavério 100 mg compr.	60.000	Unidades				
124	04063066	298582	Brometo de pinavério 50 mg compr.	3.000	Unidades				
125	04062249	383660	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg - 4 ml	3.000	Doses				



126	04061972	270143	Bromocriptina 2,5 mg compr.	3.000	Unidades				
127	04064262	269954	Bromoprida 10 mg- caps.	80.000	Unidades				
128	04064263	269956	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml- gotas	8.000	Frascos				
129	04064124	269958	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml	10.000	Ampolas				
130	04063082	266706	Budesonida 32 mcg/dose nasal	300.000	Doses				
131	04063099	403131	Budesonida 50 mcg/dose nasal	215.000	Doses				
132	04063083	266707	Budesonida 64 mcg/dose nasal	150.000	Doses				
133	46010010	268994	Bupropiona 150 mg- compr.	550.000	Unidades				
134	46010011	272573	Bupirona 10 mg - compr.	38.000	Unidades				
135	04063112	283156	Cafeina + Citrato de Orfenadrina + Dipirona 50+35+300 mg - comp	40.000	Unidades				
136	04063107	340419	Cafeína+Dipirona+Mesilato de Diidroergotamina 100+350+1 mg compr.	3.000	Unidades				
137	04064217	270893	Cálcio (elementar) + Vitamina - D- 500 + 200mg. Compr.	15.000	Unidades				
138	04064184	439031	Cálcio + cistina + tiamina + leveduras + queratina + ácido benzóico 60+20+60+100+20+20 mg - cáps	3.000	Unidades				
139	04060051	434254	Canagliflozina 300 mg - compr	3.000	Unidades				
140	04064202	280873	Candesartan Cilexetila + Hidroclorotiazida 16 + 12,5 mg - compr.	3.000	Unidades				
141	04062692	296076	Candesartan Cilexetila 16 mg - compr.	3.000	Unidades				
142	04061974	267613	Captopril 25 mg compr.	550.000	Unidades				
143	04061975	267615	Captopril 50 mg compr.	320.000	Unidades				
144	46010012	272454	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	3.000	Frascos				
145	46010013	267618	Carbamazepina 200 mg compr.	520.000	Unidades				
146	46010014	267617	Carbamazepina 400 mg compr.	180.000	Unidades				
147	46010163	272458	Carbamazepina CR 200 mg - compr (Liberação Controlada)	8.000	Unidades				
148	46010015	272457	Carbamazepina CR 400 mg compr.	35.000	Unidades				
149	04061830	449010	Carbocisteína 100 mg/5ml-100ml xpe pediátrico.	5.000	Frascos				
150	04061831	449011	Carbocisteína 250 mg/5ml-100ml xpe adulto.	3.000	Frascos				
151	04064318	270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) - compr -	80.000	Unidades				
152	04064186	396076	Carbonato de Cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D400 UI - comprimido	550.000	Unidades				
153	04064187	327766	Carbonato de Cálcio 1500mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D 200 UI - Comprimido	30.000	Unidades				
154	46010176	271102	Carbonato de Lítio - 450 mg - C R - comp	15.000	Unidades				
155	46010016	267621	Carbonato de lítio 300 mg compr.	330.000	Unidades				
156	04064264	273690	Carboximetilcelulose sódica 5 mg/ml - 15 ml- colírio	1.000	Frascos				

157	04064185	305428	Carmelose sódica 0,5% - 10ml - gotas	1.000	Frascos				
158	04064266	305428	Carmelose sódica+glicerol+cloreto de potássio+cloreto de cálcio+cloreto de magnésio+ ácido bórico+borato de sódio+citrato de sódio+levocartinina+eritriol+hidróxido de sódio e/ou-acido clorídrico -5 ml -colirio	1.000	Frascos				
159	04060031	434505	Carvão ativado 250mg caps	4.000	Unidades				
160	04062645	267564	Carvedilol 12,5 mg - compr.	260.000	Unidades				
161	04064282	267567	Carvedilol 25 mg - comp	42.000	Unidades				
162	04062462	267566	Carvedilol 3,125 mg -compr.	280.000	Unidades				
163	04060010	267565	Carvedilol 6,25 mg -compr.	600.000	Unidades				
164	04062216	309062	Castanha da Índia 300 mg- dragea	120.000	Unidades				
	04064136	274502	Cefaclor 250 mg/5 ml - susp - 100 ml.	3.000	Frascos				
166	04061978	327792	Cefalexina 250 mg/5ml - 100 ml susp.	10.000	Frascos				
167	04061979	267625	Cefalexina 500 mg compr.	400.000	Unidades				
168	04061980	445915	Cefalotina 1 g. c/ diluente inj.	8.000	Unidades				
169	04063081	442693	Cefazolina sódica 1g - inj - frasco + diluente	1.000	Frascos				
170	04064319	450891	Ceftriaxona 1 g. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%) inj.	10.000	Ampolas				
171	04061982	442701	Ceftriaxona 1g. EV c/ diluente inj.	32.000	Ampolas				
172	04061833	442703	Ceftriaxona 500 mg. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%)inj.	3.000	Ampolas				
173	46010131	268866	Celecoxib 200mg compr.	30.000	Unidades				
174	04061986	267151	Cetoconazol 200 mg compr.	30.000	Unidades				
175	04062253	308736	Cetoconazol 30 g creme	5.000	Bisnagas				
176	04063001	271103	Cetoconazol shampoo- 20 mg/g - 100 ml	5.000	Frascos				
177	04061988	448845	Cetoprofeno 100 mg 2 ml IM - inj.	35.000	Ampolas				
	04061989	393813	Cetoprofeno 100 mg cáps.	80.000	Unidades				
179	04064353	448844	Cetoprofeno 100 mg IV injetável	12.000	Ampolas				
180	04063145	448635	Cetropofeno 150 mg - compr.	10.000	Unidades				
181	04064137	268424	Cetoprofeno 20 mg/ml - gotas 20 ml	1.000	Frascos				
182	04060004	276393	Cetorolaco de Trometamina 0,5% 5ml solução oftálmica	1.000	Frascos				
183	04063160	385153	Cetorolaco de Trometamina 10mg - comp	5.000	Unidades				
184	04064220	401890	Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1) + Piridoxina (Vit. B6) 100+ 100 + 5mg/ml - injetável 3 ml.	5.000	Ampolas				
185	04061991	282313	Ciclobenzaprina 10 mg compr.	380.000	Unidades				
186	04062693	272166	Ciclobenzaprina 5 mg compr.	150.000	Unidades				
187	46010017	272134	Ciclopentolato 10 mg/ml - 5 ml colírio	1.000	Frascos				
188	04064118	340153	Ciclopirox olamina - 10mg/ml - 15 ml - solução	1.000	Frascos				
189	04064345	448828	Ciclopirox Olamina 1,5% Shampoo - 120 ml	1.000	Frascos				

190	04063059	288001	Ciclopirox Olamina 80mg - esmalte 6g	1.000	Unidades				
191	04061891	276378	Cilostazol 100mg - compr.	70.000	Unidades				
192	04061992	267627	Cimetidina 200 mg compr.	18.000	Unidades				
193	04061993	340167	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas				
194	04061995	267628	Cinarizina 25 mg compr.	220.000	Unidades				
195	04061996	267629	Cinarizina 75 mg compr.	200.000	Unidades				
196	46010142	374816	Cipionato de Testosterona 100mg/ml - inj. 2 ml	1.000	Ampolas				
197	04063003	308738	Ciprofibrato 100 mg - compr.	400.000	Unidades				
198	04062217	284102	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 3,5g pomada	1.000	Bisnagas				
199	04062218	284102	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 5 ml colírio	1.500	Frascos				
	04064354	292418	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 100 ml	1.000	Bolsas				
201	04064222	292418	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 200 ml	1.000	Bolsas				
202	04062503	267632	Ciprofloxacino 500 mg- compr.	200.000	Unidades				
203	04064346	331157	Ciprofloxacino sol. Otológica - 3mg/ml- 5ml	1.000	Frascos				
204	46010018	272903	Citalopram 20 mg compr.	1.500.000	Unidades				
205	46010160	271950	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	3.000	Ampolas				
206	04062013	273821	Citrato de Sildenafil 50 mg - drágea.	1.000	Unidades				
207	04063155	268439	Clarithromicina 500 mg - comp	20.000	Unidades				
208	04061836	268436	Ciindamicina 300 mg cáps.	5.000	Unidades				
209	46010019	272901	Clobazam 10 mg compr.	25.000	Unidades				
210	46010020	272902	Clobazam 20 mg compr.	3.000	Unidades				
211	46010021	270118	Clonazepam 0,5 mg compr.	150.000	Unidades				
212	46010022	270119	Clonazepam 2 mg compr.	370.000	Unidades				
213	46010023	270120	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml gotas	20.000	Frascos				
	04063095	274811	Clonixinato de lisina 125mg - compr	25.000	Unidades				
215	04061998	272045	Clopidogrel 75 mg- compr. Revs.	150.000	Unidades				
216	04062180	345638	Cloranfenicol 4mg/ml - 10 ml colírio	1.000	Frascos				
217	04062182	335098	Cloranfenicol 500 mg - drágeas	6.000	Unidades				
218	04062505	274918	Cloranfenicol+Aminoácidos+Metionina+Retinol- pom- 3,5g	1.000	Bisnagas				
219	46010024	270249	Clordiazepóxido 5 mg + Amitriptilina 12,5 mg cáps.	10.000	Unidades				
220	04062183	267162	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml inj.	5.000	Ampolas				
221	04063158	270020	Cloreto de sódio + Cloreto de Benzalcônio 9,0+0,1 mg/ml - sol. Nasal - 30ml	6.000	Frascos				
222	04061839	268236	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml inj.	8.000	Ampolas				
223	04062184	382563	Cloreto de sódio 10 % 10 ml inj.	1.000	Ampolas				
224	04062185	267574	Cloreto de sódio 20 % 10 ml inj.	5.000	Ampolas				
225	04060032	268442	Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola	1.000	Ampolas				

226	04060082	419016	Cloridrato de Ondansetrona 4mg - comp	20.000	Unidades				
227	04063122	268505	Cloridrato de Ondansetrona 8mg - comp	5.000	Unidades				
228	46010025	267292	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	70.000	Unidades				
229	46010026	272041	Cloridrato de clomipramina 75 mg drágea	10.000	Unidades				
230	04062186	272043	Cloridrato de clonidina 0,100 mg compr.	10.000	Unidades				
231	04062187	272044	Cloridrato de clonidina 0,150 mg compr.	35.000	Unidades				
232	04062188	272042	Cloridrato de clonidina 0,200 mg compr.	85.000	Unidades				
233	04062627	267572	Cloridrato de Diltiazem 120 mg cáps.	1.000	Unidades				
234	04062189	267569	Cloridrato de Diltiazem 30 mg cáps.	5.000	Unidades				
235	04062190	267568	Cloridrato de Diltiazem 60 mg cáps.	18.000	Unidades				
236	04062191	267571	Cloridrato de Diltiazem 90 mg cáps.	2.000	Unidades				
237	46010141	272786	Cloridrato de Donepezila 10 mg - compr	10.000	Unidades				
238	46010140	272785	Cloridrato de Donepezila 5 mg - compr	4.000	Unidades				
239	04064188	272580	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml - 5 ml colírio	1.000	Frascos				
240	04063136	272979	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg - dragea	3.000	Unidades				
241	04063103	270798	cloridrato de fexofenadina - 120 mg - compr	3.000	Unidades				
242	04063137	270795	Cloridrato de Fexofenadina - 6mg/ml - 60ml susp. Oral	1.000	Unidades				
243	04062219	273310	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg - compr.	18.000	Unidades				
244	04063067	394263	Cloridrato de Hidroxizina sol. Oral- 2 mg/ml -120 ml.	8.000	Frascos				
245	04060055	274482	Cloridrato de Isoxsuprina 10 mg - compr.	3.000	Unidades				
246	04064287	273264	Cloridrato de Loperamida 2 mg - comp	5.000	Unidades				
247	46010146	273221	Cloridrato de Memantina - 10 mg - compr.	40.000	Unidades				
248	46010027	433691	Cloridrato de metilfenidato 10 mg - compr	60.000	Unidades				
249	46010179	305488	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - LA (Liberação Modificada) - cáps	1.000	Unidades				
250	46010120	273266	Cloridrato de naltrexona 50 mg - cáps.	5.000	Unidades				
251	46010028	271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	100.000	Unidades				
252	46010121	271610	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	70.000	Unidades				
253	46010108	271607	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cáps.	15.000	Unidades				
254	04063006	354632	Cloridrato de olopatadina 0,1% - solução oftálmica 5 ml	1.000	Frascos				
255	04061805	354633	Cloridrato de Olopatadina 0,2% - solução oftálmica 2,5 ml	1.000	Frascos				
256	04064311	268504	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	5.000	Ampolas				
257	04062222	272328	Cloridrato de oxibutinina - 1 mg/ml 120 ml xpe.	1.000	Frascos				
258	04062223	272327	Cloridrato de oxibutinina 5 mg -	26.000	Unidades				

			compr.						
259	46010202	393729	Cloridrato de Oxiconona 10 mg - compr	3.000	Unidades				
260	04062195	396211	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cáps.	20.000	Unidades				
261	04062197	267393	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cáps.	1.500	Unidades				
262	04064006	272341	Cloridrato de tiamina 300 mg - compr.	70.000	Unidades				
263	46010030	272367	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	10.000	Unidades				
264	46010183	273597	Cloridrato de tioridazina 25 mg - drágea	5.000	Unidades				
265	04063108	276961	Cloridrato de Tizanidina 2mg- comp	5.000	Unidades				
266	46010184	309437	Cloridrato de Tramadol 100 mg - comp- RETARD	3.500	Unidades				
267	46010032	267638	Clorpromazina 100 mg compr.	100.000	Unidades				
	46010033	268069	Clorpromazina 25 mg 5 ml inj.	5.000	Ampolas				
269	46010034	267635	Clorpromazina 25 mg compr.	60.000	Unidades				
270	46010035	340207	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	1.000	Frascos				
271	04061999	267641	Clorpropamida 250 mg compr.	3.000	Unidades				
272	04061846	274497	Clortalidona 25 mg compr.	5.000	Unidades				
273	46010036	267526	Cloxacilam 1 mg compr.	8.000	Unidades				
274	46010037	267527	Cloxacilam 2 mg compr.	5.000	Unidades				
275	46010185	272429	Clozapina 25 mg comp	3.000	Unidades				
276	04062000	270495	Colagenase + Cloranfenicol 30 gr pomada dermatológica	5.000	Bisnagas				
277	04060072	440302	Colágeno não Hidrolisado 40 mg - cáps	15.000	Unidades				
278	04061893	267642	Colchicina 0,5 mg - compr	10.000	Unidades				
279	04063126	391938	Colecalciferol (vitamina D3) - 3300 UI/ml - gotas - 10ml.	1.000	Frascos				
280	04064224	428744	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5600UI/ml - gotas 20 ml	1.000	Frascos				
	04060078	434125	Colecalciferol (Vitamina D3) 1.000UI compr.	3.000	Unidades				
282	04060079	431098	Colecalciferol (Vitamina D3) 50.000 UI - compr.	3.000	Unidades				
283	04060077	431097	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI - compr.	10.000	Unidades				
284	04062628	296647	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg drágea	380.000	Unidades				
285	04064347	342734	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 240 ml creme	1.000	Frascos				
286	04060018	342734	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 40 ml creme	1.000	Frascos				
287	04060056	432908	Dapagliflozina 10 mg - compr.	2.000	Unidades				
288	04062002	273150	Deflazacort 30 mg compr.	3.000	Unidades				
289	04062003	273148	Deflazacort 6 mg compr.	3.000	Unidades				
290	04062004	268242	Deltametrina 0,2mg/ml - 100 ml shampoo	1.000	Frascos				
291	04060033	276283	Deslanosideo 0,2mg/ml amp 2ml	1.000	Ampolas				
292	04063168	337468	Desloratadina 0,5 mg/ml - 60ml - xpe	3.500	Frascos				

293	04063167	287529	Desloratadina 5mg - compr	3.000	Unidades				
294	04061894	356701	Desogestrel 75 mcg - c/ 28 compr	1.000	Cartelas				
295	04063071	287531	Desonida 0,5 mg/g - creme -30 g	1.000	Bisnagas				
296	46010206	405899	Desvenlafaxina 100 mg compr.	10.000	Unidades				
297	46010203	405898	Desvenlafaxina 50 mg compr.	40.000	Unidades				
298	04061850	270454	Dexametasona + cloranfenicol 1mg+ 5mg/ml - 5ml colírio	1.000	Frascos				
299	04062226	402199	Dexametasona + neomicina + polimixina B, 3,5g. Pomada	1.000	Bisnagas				
300	04062006	321234	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B 5 ml colírio	1.000	Frascos				
301	04061849	268243	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	10.000	Frascos				
302	04062007	267644	Dexametasona 0,5 mg compr.	3.000	Unidades				
303	04062008	267643	Dexametasona 10 g. creme	20.000	Bisnagas				
304	04062009	300733	Dexametasona 2 mg 1 ml inj.	5.000	Ampolas				
305	04062010	292427	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	20.000	Ampolas				
306	04064212	269388	Dexametasona 4 mg compr.	15.000	Unidades				
307	04062005	270814	Dexametasona 4mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg + cianocobalamina 5mg - 1ml + 2 ml inj.	6.000	Ampolas				
308	04062227	267187	Dexametasona 5 ml solução oftálmica	1.000	Frascos				
309	04064225	299236	Dexpantenol 50 mg/g - 20g - creme dermatológico	1.000	Bisnagas				
310	04062011	267645	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	81.000	Unidades				
311	04061851	298454	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xpe.	15.000	Frascos				
312	04064226	299236	Dexpantenol 50 mg/g - 30 g - pomada	1.000	Bisnagas				
313	04063086	312390	Dextrano 70 - 1,0 mg + Hipromelose - 3,0mg + Glicerol - 2,0 mg - colírio 15ml	1.000	Frascos				
314	04063008	396741	Dextrano 70+hipromelose -15 ml colírio- gotas	3.000	Frascos				
315	04061852	291802	Diacereina 50 mg cáps.	16.000	Unidades				
316	46010122	267194	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas				
317	46010039	267197	Diazepam 10 mg compr.	350.000	Unidades				
318	46010040	267195	Diazepam 5 mg compr.	200.000	Unidades				
319	04062012	449018	Diclofenaco colestiramina 70 mg cáps.	3.000	Unidades				
320	04061853	271008	Diclofenaco dietilamonio 60 g. gel	16.000	Bisnagas				
321	04062014	270992	Diclofenaco potássico 50 mg drágea.	60.000	Unidades				
322	04062015	270999	Diclofenaco potássico 75 mg inj.	8.000	Ampolas				
323	04060005	352319	Diclofenaco resinato 10 ml gotas	1.000	Frascos				
324	04061854	352319	Diclofenaco resinato 20 ml gotas	3.000	Frascos				
325	46010041	306355	Diclofenaco sódico 50 mg + fostato de codeína 50 mg - compr.	5.000	Unidades				
326	04062018	271000	Diclofenaco sódico 50 mg compr.	500.000	Unidades				
327	04062019	270999	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	25.000	Ampolas				

328	04060057	343573	Dicloridrato de Betaistina 24 mg - compr	170.000	Unidades				
329	04064227	399109	Dicloridrato de Betaistina 8 mg - compr	6.000	Unidades				
330	04062020	267647	Digoxina 0,25 mg compr.	160.000	Unidades				
331	04060058	272336	Dimenidrato + cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg. Solução injetável 10 ml	3.000	Ampolas				
332	04064288	272333	Dimenidrato+Cloridrato de Piridoxina 50+10 mg - comp	32.000	Unidades				
333	04062021	272335	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 20 ml gotas	2.000	Frascos				
334	04064125	272334	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50+50 mg/ml - inj.	10.000	Ampolas				
335	04063010	273818	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comp	900.000	Unidades				
336	04062026	267203	Dipirona 500 mg compr.	900.000	Unidades				
337	04062024	267205	Dipirona 500 mg/ml 10 ml gotas	8.000	Frascos				
338	04061855	268252	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	30.000	Ampolas				
339	04062025	267205	Dipirona 500 mg/ml 20 ml gotas	25.000	Frascos				
340	04064229	267582	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose - spray nasal.	1.000	Doses				
341	04063133	270596	Dipropionato de Betametasona 0,5mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 30g - pomada	1.500	Bisnagas				
342	04063132	270591	Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 10g - creme	1.000	Unidades				
343	04062029	270590	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg inj.	35.000	Ampolas				
344	46010042	272587	Dissulfiram 250 mg- compr.	116.000	Unidades				
345	46010186	272588	Divalproato de Sódio 250 mg - comp	6.000	Unidades				
346	46010043	272589	Divalproato de sódio 500 mg compr.	5.000	Unidades				
347	46010127	352912	Divalproato de sódio 500 mg - ER - (liberação prolongada) compr.	18.000	Unidades				
348	04060073	434714	Dobesilato de Cálcio 500 mg - cáps	2.000	Unidades				
349	04061856	272190	Dobutamina 250 mg 20 ml amp.	1.000	Ampolas				
350	04064141	269963	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	1.000	Frascos				
351	04063154	269962	Domperidona 10 mg - comp	91.000	Unidades				
352	04061858	268960	Dopamina 50 mg 10 ml	1.000	Ampolas				
353	04062509	272579	Dorzolamida + Timolol 20+5mg/ml- sol. Oftálmica - 5 ml	1.000	Frascos				
354	04062265	268493	Doxazosina 2 mg compr.	800.000	Unidades				
355	04062336	268495	Doxazosina 4mg compr.	450.000	Unidades				
356	04062032	271036	Doxiciclina 100 mg drácea	15.000	Unidades				
357	04063151	272603	Dropropizina 1,5 mg/ml - xarope pediátrico - 120 ml	1.000	Frascos				
358	04063152	272602	Dropropizina 3 mg/ml - xarope adulto - 120 ml	1.000	Unidades				
359	04060014	272602	Dropropizina xarope adulto - 100 ml	1.000	Frascos				
360	04064200	272603	Dropropizina xarope pediátrico - 60	1.000	Frascos				

			ml						
361	46010044	302442	Duloxetine 30 mg - cáps	160.000	Unidades				
362	46010045	302443	Duloxetine 60 mg - cáps	90.000	Unidades				
363	04062033	267651	Enalapril 10 mg compr.	250.000	Unidades				
364	04062034	267652	Enalapril 20 mg compr.	800.000	Unidades				
365	04062035	267650	Enalapril 5 mg compr.	160.000	Unidades				
366	04062313	270846	Enantato de noretisterona 50 mg + Valerato de estradiol 5 mg 1 ml inj.	2.000	Ampolas				
367	04064142	448982	Enoxaparina sódica - 40 mg - 0,4 ml - inj. (Subcutânea e Intravenosa)	15.000	Ampolas				
368	04061859	269997	Eritromicina 125mg/5ml 60 ml susp.	1.000	Frascos				
369	04062036	267207	Eritromicina 250 mg/5ml 60 ml susp.	1.000	Frascos				
370	04062038	269996	Eritromicina 500 mg compr.	3.000	Unidades				
371	04062030	274187	Esomeprazol magnésio triidratado - 40 mg - compr	10.000	Unidades				
372	04062040	343494	Espiramicina 1,5 M.U.I. compr.	15.000	Unidades				
373	04061921	267654	Espironolactona 100 mg-compr.	18.000	Unidades				
374	04061860	267653	Espironolactona 25mg-compr.	700.000	Unidades				
375	04061861	338134	Espironolactona 50 mg-compr.	55.000	Unidades				
376	04062511	448801	Estradiol + Gestodeno -1 mg+0,025 mg c/ 28 comp.	1.000	Cartelas				
377	04064299	267208	Estriol 1 mg/g- creme vaginal + aplicador	1.000	Bisnagas				
378	04063049	356602	Estrogênios conjugados 0,3 mg drácea c/28	1.000	Cartelas				
379	04062041	271434	Estrogênios conjugados 0,625 mg c/28 compr.	5.000	Cartelas				
380	04062202	271435	Estrogênios conjugados 0,625 mg creme vaginal 26g + aplicador	1.000	Bisnagas				
381	04064205	370117	Etexilato de Dabigatran 110 mg - cáps.	5.000	Unidades				
382	04062512	272198	Etilefrina 10mg/ml 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
383	04062059	272201	Etilefrina sol. Oral - 7,5 mg/ml - 20 ml gotas	1.000	Frascos				
384	04064332	448795	Etinilestradiol + drospirenona 0,02 + 3mg - comp	5.000	Cartelas				
385	04062070	448794	Etinilestradiol + Drospirenona 0,03 mg + 3 mg - c/ 21compr.	1.000	Cartelas				
386	04063060	332794	Etinilestradiol + gestodeno 0,02 + 0,075 mg - drácea c/21	1.000	Cartelas				
387	04062042	448804	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg c/ 21 drácea	5.000	Cartelas				
388	04062650	271110	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato ciproterona 2mg c/ 21 compr.	5.000	Cartelas				
389	04062043	271109	Etinilestradiol 0,05 mg + Levonorgestrel 0,25 mg c/ 21 drácea	1.000	Cartelas				
390	04061892	351479	Etodolaco 400 mg - comp	10.000	Unidades				
391	04061863	305414	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	400.000	Unidades				
392	04064355	436982	Extrato mole de Gentiana Lutea (rizoma e raiz) 4,0 mg/ml: Extrato líquido Aloe Ferox 0,18 mg/ml - 60	1.000	Frascos				



			ml						
393	04064268	404406	Extrato seco de Silybum Marianum 200 mg- cápsulas	40.000	Unidades				
394	04062514	274226	Femprocumona 3 mg- compr.	18.000	Unidades				
395	04062494	271790	Fenilefrina colírio 10% 5ml	1.000	Frascos				
396	46010046	267657	Fenitoína 100 mg compr.	280.000	Unidades				
397	46010157	267107	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml - inj	1.000	Ampolas				
398	46010047	267660	Fenobarbital 100 mg compr.	230.000	Unidades				
399	46010048	300722	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	1.000	Ampolas				
400	46010049	300723	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	2.000	Frascos				
401	04062694	342501	Fenofibrato 250 mg- cáps.	1.500	Unidades				
402	04061864	396471	Fenoterol 5 mg/ml 20 ml gotas	8.000	Frascos				
403	04060059	448601	Ferripolimaltose 100 mg + Ácido Fólico 0,35 mg - comp	3.000	Unidades				
404	04064230	448616	Ferro polimaltosado - 20 mg/ml - 5 ml - injetável (Sacarato de hidróxido Ferrico).	5.000	Ampolas				
405	04062045	270503	Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. pomada	1.000	Bisnagas				
406	04063128	275964	Finasterida 1 mg compr.	3.000	Unidades				
407	04062046	275963	Finasterida 5 mg compr.	500.000	Unidades				
408	04064313	292399	Fitomenadiona (Vitamina K) EV-10MG/ML- 1ML	1.500	Ampolas				
409	04062047	267662	Fluconazol 150 mg cáps.	40.000	Unidades				
410	46010151	271118	Flufenazina 25 mg/ml - 1 ml - inj	1.000	Ampolas				
411	46010173	268510	Flumazil 0,1mg/ml - injetável - 5ml	1.000	Frascos				
412	04062048	272478	Flunarizina 10 mg cáps.	80.000	Unidades				
413	46010050	272931	Flunitrazepam 1 mg compr.	1.000	Unidades				
414	04063069	270229	Fluocinolona 0,275 + Polimixina B 11.000UI + Neomicina 3,85mg + lidocaína 20mg/ml - gotas otológicas - 5ml	3.000	Frascos				
415	04062515	272944	Fluoresceína 1% -10 mg/ml- colírio 3 ml	1.000	Frascos				
416	04063141	276871	Fluoruracila 50mg/g - 15g - creme	1.000	Unidades				
417	46010052	273009	Fluoxetina 20 mg cáps.	1.000.000	Unidades				
418	46010051	277513	Fluoxetina 20 mg/ml- 20 ml gotas	20.000	Frascos				
419	04064291	448567	Fluticasona 250 mcg- spray - 60 doses.	1.000	Frascos				
420	04064334	448563	Fluticasona 27,5 mg - spray 120 doses	5.000	Frascos				
421	04062652	448883	Fosfato de calcio 600mg+colecalfiferol 400 UI - comp.	130.000	Unidades				
422	46010054	272782	Fosfato de codeína 30 mg - compr.	130.000	Unidades				
423	04063015	267328	Fosfato de sódio monobásico 16 g+ fosfato de sódio dibásico 6 g - 130 ml - solução	1.500	Frascos				
424	04064330	368168	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg + Acetato de Dexametasona 8 mg - 1 ml	1.000	Ampolas				
425	04062049	363561	Fosfato Dissódio de Dexametasona + Dipirona + Hidroxocobalamina	5.000	Ampolas				

			1,5+ 500+ 5 mg/ml 1 ml inj.						
426	04063089	448595	Fosfato sódico de prednisolona - 3mg/ml - 60 ml solução oral	15.000	Frascos				
427	04062050	449102	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Riboflavina (Vit B12) - 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 2 mg + Nicotinamida - 10 mg - ampola 10 ml	1.000	Ampolas				
428	04063150	352408	Fumarato Formoterol 12mcg - cápsulas + refil	2.000	Doses				
429	04062228	387340	Fumarato Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg c/inalador - 60 cáps.	1.500	Unidades				
430	04062051	267666	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	6.000	Ampolas				
431	04062052	267663	Furosemida 40 mg compr.	1.100.000	Unidades				
?	46010126	268107	Gabapentina 300 mg - cáps	200.000	Unidades				
433	04064208	436720	Gel de silicone - 15 g - tópico cicatrizante	1.000	Bisnagas				
434	04064292	269759	Gentamicina 160 mg- injetável- 2 ml	2.000	Ampolas				
435	04062054	269761	Gentamicina 20 mg 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
436	04062055	268256	Gentamicina 40 mg 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
437	04062057	269759	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	2.500	Ampolas				
438	04061865	406308	Gentamicina solução oftálmica 5 ml colírio	1.000	Frascos				
439	04064293	448602	Gentamicina+Betametasona 3+1 mg- 10 ml - colírio	1.000	Frascos				
440	04064235	449120	Ginseng 29,63 mg + Vit. B1 - 2mg + Vit B2 - 2mg + Vit. B6 - 6mg + Vit. B12 - 0,005mg + Vit. A 7.500UI + Vit. C - 60mg + Vit. E - 10,5 mg + Sulfato Ferroso 15mg + Fosfato Dicalcico 150 mg + Pantotenato de cálcio 10,5 mg + Bitartarato de Colina 10 mg + Niacinamida 15 mg + Inositol 5 mg + Metionina 5 mg + Adenosina 0,75 mg + Biotina 0,25 mg + Ácido Fólico 0,2mg - Cáps. (POLISSENG/GEROVITAL) - Polivitamínico cápsulas	12.000	Cápsulas				
441	04064140	449120	Ginseng 40mg + Vit.A 4.000 U.I + Vit.B1 2mg + Vit.B12 2mg + Vit.B6 10mg + Vit.B12 1mcg + Vit.C 60mg + Vit.D 400U.I + Vit E 10mg + Nicotinamida 15mg + Pantenoato de cálcio 10mg + Ácido fólico 0,4mg + Rutosídeos 20mg + Ferro 10 mg + Cálcio 103,5 + Fosfato 80mg + Cobre 1mg + Potássio 4mg + Manganês 1mg + Magnésio 5mg + Zinco 1mg + Lecitina de soja 92mg. (VITERGAN MASTER) - Polivitamínico bariátrica	10.000	Cápsulas				
442	04062058	267671	Glibenclamida 5 mg compr.	315.000	Unidades				
443	04062192	442754	Glicazida 30 mg - compr.	3.000	Unidades				
444	04061866	267540	Glicose 25 % 10 ml amp.	3.000	Ampolas				
445	04061867	267541	Glicose 50 % 10 ml amp.	8.000	Ampolas				

446	04062060	273119	Glimepirida 2 mg compr.	440.000	Unidades			
447	04062061	273121	Glimepirida 4 mg compr.	115.000	Unidades			
448	46010055	267670	Haloperidol 1 mg compr.	55.000	Unidades			
449	46010057	292195	Haloperidol 2mg/ml - 20ml - gotas	1.000	Frascos			
450	46010058	267669	Haloperidol 5 mg compr.	215.000	Unidades			
451	46010056	292196	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	2.000	Ampolas			
452	46010059	292194	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável (equivalente a 50mg de haloperidol).	4.000	Ampolas			
453	04060060	393339	Harpagophytum Procumbens 400 mg - compr.	230.000	Unidades			
454	46010197	278316	Hemitartarato de zolpidem 10 mg - compr	30.000	Unidades			
455	04061869	272796	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	1.000	Ampolas			
456	04060037	268115	Hidralazina 20mg/ml inj. 1ml	1.500	Ampolas			
457	04062062	267674	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	900.000	Unidades			
458	04063016	271162	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - compr.	30.000	Unidades			
459	04062063	267675	Hidroclorotiazida 50 mg compr.	60.000	Unidades			
460	04064191	400261	Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina + Benzocaina - pomada 10 g	1.000	Bisnagas			
461	04062064	342135	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg + diluente amp.	5.000	Ampolas			
462	04062065	342134	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg + diluente amp.	10.000	Ampolas			
463	04062205	278897	Hidróx. Magnésio+Hidróx. Alumínio+Dimeticona-240 ml suspensão	5.000	Frascos			
464	04062230	268119	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	5.000	Unidades			
465	04061876	340783	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	8.000	Frascos			
466	04062067	267270	Hidróxido de Alumínio 150 ml, suspensão	3.500	Frascos			
467	04062347	392593	Hidróxido de alumínio 178mg+ Hidróxido de magnésio 185mg + carbonato de cálcio 231,5 mg - compr. mastigável	4.000	Unidades			
468	04064283	278265	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4+140 mg- gotas otológicas-8 ml	2.000	Frascos			
469	04063143	373909	Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio	1.500	Frascos			
470	04062198	332755	Ibuprofeno 100g/ml 20 ml - gotas	10.000	Frascos			
471	04062068	267677	Ibuprofeno 300 mg compr.	65.000	Unidades			
472	04062653	294643	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	25.000	Frascos			
473	04062069	267676	Ibuprofeno 600 mg compr.	750.000	Unidades			
474	46010064	267292	Imipramina 25 mg compr.	165.000	Unidades			
475	04062654	266827	Imunoglobulina Anti-RhO 300 mcg/ml - frasco ampola de 1,5mg	1.000	Frascos			
476	04062201	399010	Insulina Glargina 100UI solução injetável 3 ml + aplicador	1.000	Unidades			
477	04062203	403358	Insulina Glulisina 100UI/ml c/ 01 caneta 3 ml	1.000	Unidades			

478	04062519	276233	Insulina LISPRO derivada de DNA recombinante - 100UI 10ml	1.000	Frascos				
479	04062071	433482	Iodeto de potássio 100 ml xpe.	1.000	Frascos				
480	04064002	273389	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150 + 12,5 mg - Compr.	1.500	Unidades				
481	04060083	270472	Isetionato de Hexamidina 1 mg + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg - SPRAY - 30 ml	1.000	Frascos				
482	04062655	404690	Isoflavona 30 mg - compr.	30.000	Unidades				
483	04062072	273396	Isossorbida 10 mg compr.	3.000	Unidades				
484	04062656	273400	Isossorbida 20 mg- compr.	75.000	Unidades				
485	04062073	273401	Isossorbida 40 mg cáps.	5.000	Unidades				
486	04062074	273395	Isossorbida 5 mg compr.	20.000	Unidades				
487	04062076	268861	Itraconazol 100 mg cáps.	100.000	Unidades				
3	04062077	376767	Ivermectina 6 mg compr.	51.000	Unidades				
489	04060074	440618	Lactase 10.000 FCC ALU - sachê 2g	5.000	Unidades				
490	46010066	272809	Lamotrigina 100 mg - compr.	48.000	Unidades				
491	46010165	295040	Lamotrigina 25 mg - compr.	10.000	Unidades				
492	46010067	324414	Lamotrigina 50 mg - compr.	8.000	Unidades				
493	04062078	448639	Lansoprazol 30 mg cáps.	5.000	Unidades				
494	04060084	294417	Latanoprost 50 mcg/ml - 2,5 ml - colírio	1.000	Frascos				
495	46010198	345866	Levodopa + carbidopa + entacapona 100/25/200 mg - compr	2.000	Unidades				
496	04064349	270126	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - compr.	85.000	Unidades				
497	04064350	270130	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg compr.	120.000	Unidades				
498	04064309	433280	Levodopa+benzerasida 100+25 mg - comp.	38.000	Unidades				
499	04062657	305270	Levofloxacino 500 mg - compr.	70.000	Unidades				
500	46010070	268129	Levomepromazina 100 mg compr.	170.000	Unidades				
1	46010071	268128	Levomepromazina 25 mg compr.	110.000	Unidades				
502	46010072	268130	Levomepromazina 4%20 ml gotas	6.000	Frascos				
503	04062267	448804	Levonorgestrel + Ethinilestradiol trifásico c/ 21 drágea	3.000	Cartelas				
504	04062079	268860	Levotiroxina 125 mcg compr.	50.000	Unidades				
505	04060020	276095	Levotiroxina Sódica 200 mcg compr.	15.000	Unidades				
506	04064172	268124	Levotiroxina 25 mg - compr	700.000	Unidades				
507	04064173	268859	Levotiroxina 75 mg - compr	310.000	Unidades				
508	04061886	268125	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	500.000	Unidades				
509	04064295	268126	Levotiroxina sódica 150 mcg- comp	10.000	Unidades				
510	04064296	270768	Levotiroxina sódica 175 mcg- comp	18.000	Unidades				
511	04062232	268123	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	800.000	Unidades				
512	04062658	269842	Lidocaína 1 % s/ vaso constritor 20 ml	1.000	Ampolas				
513	04062659	269845	Lidocaína 10% spray, 50 ml	1.000	Frascos				
514	04062220	269852	Lidocaína 2 % c/ vaso constritor 20	1.000	Ampolas				

			ml						
515	04062276	269843	Lidocaína 2 % s/ vaso constritor 20 ml	3.500	Ampolas				
516	04062296	269846	Lidocaína 2% 30g geléia	5.000	Bisnagas				
517	04063051	269895	Lidocaína a 2% com bitartarato de norepinefrina 1:50.000, caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	1.000	Caixas				
518	04060061	407214	Linagliptina 5 mg - compr.	3.000	Unidades				
519	04062081	268492	Lincomicina 600 mg 2 ml inj.	1.000	Ampolas				
520	04060062	448754	Liraglutida 6,0 mg/ml - 3 ml	1.000	Ampolas				
521	04062082	271168	Lisinopril 10 mg compr.	13.000	Unidades				
522	04062083	271169	Lisinopril 20 mg compr.	1.000	Unidades				
523	04064239	272625	Locão Hidratante corporal (intensivo) com vitamina E e glicerina 200 ml Tipo: (NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE)	1.000	Frascos				
524	04062084	273471	Loratadina + Pseudoefedrina 1mg + 12 mg/ml - 60 ml susp.	1.000	Frascos				
525	04060021	273467	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	8.000	Frascos				
526	04062085	273466	Loratadina 10 mg compr.	200.000	Unidades				
527	46010073	273472	Lorazepam 1 mg compr.	6.000	Unidades				
528	46010189	273473	Lorazepam 2 mg- comp	10.000	Unidades				
529	04063019	268856	Losartana 50 mg - compr.	2.000.000	Unidades				
530	04062690	287471	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg+25mg - comp.rev.	12.000	Unidades				
531	04062660	270788	Losartana+Hidroclorotiazida 50mg+12,5mg - compr.	20.000	Unidades				
532	04064145	273690	Lubrificante ocular - composto de glicerina; carboximetilcelulose sódica; eritritol; levocarnitina, ácido bórico; borato de sódio decaidrato; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de magnésio hexaidratado; purite (complexo de oxiclora) - 10 ml colírio	1.000	Frascos				
533	04063111	457883	Luteína 3mg+Zeaxantina 0,25mg +Vitamina C 30mg + Vitamina E 4,4mg Zinco 2,5mg + Selenio 10mcg + Proteínas 0,02g + Carboidratos 0,19g + Gordura 0,06g - comprimidos	3.000	Unidades				
534	46010074	341851	Maleato de fluvoxamina 100mg - compr	1.000	Unidades				
535	04062088	268263	Maleato de metilergometrina 0,125 mg drágea.	3.000	Unidades				
536	04062233	268264	Maleato de metilergometrina 0,2 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
537	04062363	356452	Maleato de Timolol + Travoprostá 5 + 0,04 mg/ml colírio 2,5 ml	1.000	Unidades				
538	04060042	272581	Maleato de Timolol 5mg/ml - colírio - 5ml	1.500	Frascos				
539	04062089	299675	Manitol 20 % 250 ml - Bolsa/Frasco	1.000	Frascos				
540	04062090	267692	Mebendazol 100 mg compr.	3.000	Unidades				
541	04062091	267694	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml susp.	1.000	Frascos				

542	04062688	295391	Meclizina 25 mg compr.	7.000	Unidades				
543	04064113	273555	Meloxicam 10 mg/ml 1,5 ml - inj.	8.000	Ampolas				
544	04060022	273554	Meloxicam 15mg - compr	600.000	Unidades				
545	04063021	273553	Meloxicam 7,5 mg - compr.	130.000	Unidades				
546	46010213	272329	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - 2ml inj	1.000	Ampolas				
547	04063121	292237	Mesalazina 400mg - comp	1.000	Unidades				
548	04063124	292238	Mesalazina 800mg - comp	12.500	Unidades				
549	04060063	407066	Metformina + Glimepirida 1000 mg + 4 mg - compr	1.000	Unidades				
550	04062094	267690	Metformina 500 mg compr.	96.000	Unidades				
551	04062095	267691	Metformina 850 mg compr.	510.000	Unidades				
552	04062096	267689	Metildopa 250 mg compr.	190.000	Unidades				
553	04062097	267688	Metildopa 500 mg compr.	90.000	Unidades				
554	04061870	267310	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	35.000	Ampolas				
555	04062100	267312	Metoclopramida 10 mg compr.	300.000	Unidades				
556	04062101	267311	Metoclopramida 10 ml gotas	5.000	Frascos				
557	04062689	276656	Metoprolol 25 mg - compr.	12.000	Unidades				
558	04063023	276657	Metoprolol 50 mg - compr.	45.000	Unidades				
559	04061871	395836	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 g. creme vaginal + aplicador	1.500	Bisnagas				
560	04062102	267717	Metronidazol 250 mg compr.	150.000	Unidades				
561	04062103	268499	Metronidazol 400 mg compr.	26.000	Unidades				
562	04061872	266863	Metronidazol 40mg/ml 100 ml suspensão	1.100	Frascos				
563	04064241	268498	Metronidazol 5 mg/ml - solução injetável - 100 ml	3.000	Frascos				
564	04062104	372335	Metronidazol 50 gr. gel vaginal + aplicador	5.000	Bisnagas				
565	04060023	268286	Miconazol 20mg/g - 28 g - creme dermatológico	2.500	Bisnagas				
566	04061875	268162	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	3.000	Bisnagas				
567	46010076	272817	Midazolam 15 mg compr.	3.000	Unidades				
568	46010077	268481	Midazolam 15 mg inj. 3 ml	3.000	Ampolas				
569	46010078	268481	Midazolam 5 mg inj. 5ml	5.000	Ampolas				
570	04063142	439843	Mikania Glomerata com aproximadamente 80mcg/ml de cumarina xarope - 100ml	5.500	Unidades				
571	46010199	353813	Mirtazapina 15 mg compr.	1.500	Unidades				
572	46010079	294536	Mirtazapina 30 mg compr.	40.000	Unidades				
573	46010190	294537	Mirtazapina 45 mg compr.	3.000	Unidades				
574	04064174	273484	Mometasona 1mg/g - 20 g creme	1.000	Bisnagas				
575	04062524	337457	Mometasona- spray nasal- 60 atomizações	1.000	Frascos				
576	04063127	276271	Montelucaste Sódico 10 mg - compr	1.500	Unidades				
577	04060064	394655	Montelucaste Sódico 5 mg - compr	5.000	Unidades				
578	46010080	271392	Morfina 10 mg compr.	7.500	Unidades				

579	46010155	304871	Morfina 10 mg/ml - 1 ml - inj	1.000	Ampolas			
580	46010081	271391	Morfina 30 mg compr.	3.500	Unidades			
581	04063025	273703	Naproxeno 500 mg compr.	26.000	Unidades			
582	04062108	273167	Neomicina + Bacitracina - 10 g. pomada	32.000	Bisnagas			
583	04060047	427586	Neomicina 15 mg + Tartarato de bismuto de sódio 25 mg + Cloridrato de procaína 15 mg - solução oral 20 ml - gotas	1.000	Frascos			
584	04060048	384467	Nepafenaco 0,1% 5ml solução oftálmica	1.000	Frascos			
585	04062109	267728	Nifedipino 10 mg compr.	45.000	Unidades			
586	04062281	267729	Nifedipino 20 mg compr.	355.000	Unidades			
587	04062110	448641	Nifedipino 20 mg retard compr.	310.000	Unidades			
588	04061879	273710	Nimesulida 100 mg compr.	700.000	Unidades			
589	04063093	273711	Nimesulida 50 mg/ml - gotas 15 ml	3.000	Frascos			
590	04061880	270007	Nimodipina 30 mg - compr.	60.000	Unidades			
591	04062111	267378	Nistatina 50 ml susp. Oral	6.500	Frascos			
592	04062112	266788	Nistatina 60 g. creme vaginal	12.000	Bisnagas			
593	46010082	268285	Nitrazepam 5 mg compr.	3.000	Unidades			
594	04061882	268273	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	170.000	Unidades			
595	04062115	268274	Nitrofurazona 2mg/gr 30 gr. pomada	1.000	Bisnagas			
596	04060040	268970	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml ampola	1.000	Ampolas			
597	04060039	273719	Nitroprussiato de sódio 50mg frasco ampola (pó) + diluente	3.000	Ampolas			
598	04061883	442584	Norepinefrina 4 mg - 4ml ampola	3.000	Ampolas			
599	04062117	448808	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 compr.	1.000	Cartelas			
600	04063061	448798	Noretisterona 0,5mg+ Estradiol 1,0 mg c/ 28 compr.	1.000	Cartelas			
601	04062118	268851	Norfloxacino 400 mg compr.	80.000	Unidades			
602	46010083	271621	Olanzapina 10 mg compr.	8.000	Unidades			
603	46010204	273810	Olanzapina 2,5 mg - compr	1.000	Unidades			
604	46010084	271620	Olanzapina 5 mg compr.	15.000	Unidades			
605	04063139	233632	Óleo Mineral - 100 ml	5.000	Unidades			
606	04064176	281657	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com peles sensíveis (dermoprotetor), cicatrizante de escara, composto por ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A e Vitamina E, com isenção de componentes de origem animal e qualquer componente alcólico, anti - alérgico, embalagem em forma de almotolia. 100 ml - Tipo: DERSANI	5.000	Frascos			
607	04060080	388402	Olmesartana Medoxomila + Anlodipino 40+5mg - comprimido	10.000	Unidades			
608	04064341	296745	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20+12,5 mg -	5.000	Unidades			

			compr						
609	04064342	296743	Olmesartana medoxomila + hidrocloretozida 40+12,5 mg - compr	2.000	Unidades				
610	04060075	296742	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	2.000	Unidades				
611	04062120	267712	Omeprazol 20 mg cáps.	1.700.000	Unidades				
612	04061885	268160	Omeprazol 40 mg c/ diluente inj.	1.000	Ampolas				
613	04064351	273931	Orlistate 120 mg - cáps.	7.000	Unidades				
614	46010085	291770	Oxalato de escitalopram - 10 mg - compr	620.000	Unidades				
615	46010133	291771	Oxalato de escitalopram - 20 mg - compr	230.000	Unidades				
616	46010128	436612	Oxalato de escitalopram - 20 mg/ml - 15 ml - gotas	1.000	Frascos				
617	46010166	291772	Oxalato de escitalopram 15 mg - compr	13.000	Unidades				
618	46010086	273257	Oxcarbazepina 300 mg compr.	45.000	Unidades				
619	46010087	273255	Oxcarbazepina 6% 100 ml suspensão	1.000	Frascos				
620	46010088	273256	Oxcarbazepina 600 mg compr.	6.500	Unidades				
621	04060085	274648	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	1.000	Unidades				
622	04062119	268277	Oxitocina 5 UI 1 ml inj.	10.000	Ampolas				
623	04062526	439093	Pantoprazol 20 mg - compr.	70.000	Unidades				
624	04062123	267892	Pantoprazol 40 mg - compr.	550.000	Unidades				
625	04061888	270917	Paracetamol + Carisoprodo + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	450.000	Unidades				
626	04064306	270929	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo + Cloridrato de Fenilefrina + Acido Ascórbico- 500+0,5+15+0,2+40 mg- comp ( TRIMEDAL )	3.000	Unidades				
627	04062124	267777	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	55.000	Frascos				
628	04062125	267778	Paracetamol 500 mg compr.	1.000.000	Unidades				
629	46010123	270907	Paracetamol 500 mg+ fosfato de codeína 30 mg- compr.	210.000	Unidades				
630	04062126	267779	Paracetamol 750 mg compr.	670.000	Unidades				
631	46010089	298768	Paroxetina 10 mg compr.	1.500	Unidades				
632	46010090	273940	Paroxetina 20 mg compr.	600.000	Unidades				
633	46010068	296302	Paroxetina 25mg, liberação prolongada- compr.	5.000	Unidades				
634	46010191	273941	Paroxetina 30 mg- comp	5.000	Unidades				
635	04063028	439128	Passiflora incarnata 260 mg - compr	190.000	Unidades				
636	04062127	270612	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	6.000	Ampolas				
637	04062128	270613	Penicilina G. benzatina 600.000 UI c/ diluente inj.	1.000	Ampolas				
638	04061896	335112	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	1.000	Ampolas				
639	04062132	267902	Pentoxifilina 400 mg compr.	60.000	Unidades				
640	46010091	300988	Periciazina 1% 20 ml pediátrica gotas	1.000	Frascos				
641	46010092	300989	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	1.500	Frascos				



642	04062133	327699	Permanganato de potássio 100 mg compr.	10.000	Unidades			
643	04061897	267773	Permetrina 10mg/ml loção 60 ml	12.000	Frascos			
644	04062236	271353	Pilocarpina 2% - solução oftálmica 10 ml	1.000	Frascos			
645	46010119	352847	Pipotiazina 25 mg/ml - 1ml inj	1.000	Ampolas			
646	46010145	352847	Pipotiazina 25 mg/ml - 4ml inj	1.000	Ampolas			
647	04064344	275123	Piracetam solução pediátrica 60mg/ml 110 ml	1.000	Frascos			
648	04062135	275123	Piracetam 400 mg cáps.	18.000	Unidades			
649	04060065	275124	Piracetam 800 mg cáps.	2.000	Unidades			
650	04062136	268158	Pirimetamina 25 mg compr.	3.000	Unidades			
651	04062138	274036	Piroxicam 20 mg cáps.	200.000	Unidades			
652	04060068	274037	Piroxicam 20 mg SL	1.000	Unidades			
653	04063029	396415	Pó de folhas de sene - Cassia Augustifolia vah l 29,268 mg + Cassia Fistula 23,400 mg - capsulas.	1.000	Unidades			
654	04062528	367725	Policresuleno + cloridrato de Cinchocaína -pomada 30g	1.000	Bisnagas			
655	04061900	313591	Policresuleno 1,8 % - 50 gr - gel vaginal	1.000	Bisnagas			
656	04061901	313592	Policresuleno 36 % - 12 ml- solução tópica	1.000	Frascos			
657	04060049	313592	Policresuleno 90 mg - óvulo vaginal	1.000	Unidades			
658	04064126	440054	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g - 40g pomada	1.000	Bisnagas			
659	46010192	272824	Pramipexol 0,125 mg - compr.	1.500	Unidades			
660	46010095	272825	Pramipexol 0,25 mg - compr.	3.000	Unidades			
661	46010096	272826	Pramipexol 1 mg - compr.	7.000	Unidades			
662	04063148	448597	Prednisolona 20 mg compr,	25.000	Unidades			
663	04062139	267743	Prednisona 20 mg - compr.	160.000	Unidades			
664	04062140	267741	Prednisona 5 mg - compr.	160.000	Unidades			
665	46010137	392111	Pregabalina 150 mg - cáps	25.000	Unidades			
666	46010138	388712	Pregabalina 75mg - cáps	110.000	Unidades			
667	46010097	319128	Primidona 100 mg - compr	10.000	Unidades			
668	04064209	273953	Progesterona 100 mg - cáps	5.000	Unidades			
669	04064301	269389	Prometazina 2% - creme- 30 g	1.000	Bisnagas			
670	04062141	267768	Prometazina 25 mg - compr.	50.000	Unidades			
671	04062142	267769	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	8.000	Ampolas			
672	04062237	273135	Propatilnitrato 10 mg compr.	130.000	Unidades			
673	04063063	273589	Propiltiouracil 100 mg - compr.	10.000	Unidades			
674	04062215	284458	Propionato de Clobetasol 0,5 mg/g - pomada/creme dermatológico 30 g	2.000	Bisnagas			
675	46010132	282757	Propionato de testosterona 30 mg; Fenilpropionato de testosterona 60 mg; Isocaproato de testosterona 60 mg; Decanoato de testosterona 100 mg - 1ml inj.	1.000	Ampolas			
676	04062144	305935	Propofol 200 mg - 20 ml- amp.	1.000	Ampolas			
677	04062143	267772	Propranolol 40 mg -compr.	230.000	Unidades			

678	04063094	405892	Protetor bloqueador solar (labial) FPS 30, uso diário, possui Vitaminas A e E. Ampla proteção UVA + UVB, aroma refrescante, hidratante, não sai na água. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5 g.	1.000	Unidades				
679	04062638	405895	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina., 60 gr.	1.000	Frascos				
680	04063170	405895	Protetor bloqueador solar color base Media fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina., 60 ml	1.000	Frascos				
681	04062662	405895	Protetor solar sensitive FPS 30 - Creme, resistente à água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, composto de água, metileno bis-benzotriazolil tetrametilbutilfenol, octilmetoxicinamato, propilenoglicol, goma biossacarídea, goma biossacarídea 2, adipato de di-n butila, etoxidiglicol, copolímero de PVP/hexadeceno, acetato de tocoferila, crosspolímero de acrilatos/acrilato de aquila C10-30 NF, hidróxido e sódio, EDTA dissódico, imidazolidinil uréia e metilparabeno, 60 ml	1.000	Bisnagas				
682	04062663	405895	Protetor solar bloqueador (gel) FPS 30 oil free, (sem óleo) ideal para peles normais e oleosas, não contém PABA, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, não obstrui os poros, uso adulto, proteção imediata, 100g.	1.000	Frascos				
683	04062238	405888	Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), fórmula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, fator azul, 200 ml	1.000	Frascos				

684	04062668	405895	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml	1.000	Frascos				
685	04060052	405885	Protetor Solar Facial FPS 50 - toque seco 50 gramas	1.000	Frascos				
686	04060054	405890	Protetor Solar Facial FPS 60 - toque seco 50 gramas	1.000	Frascos				
687	04062665	405877	Protetor solar FPS 30, (gel), resistente a água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, contém álcool, composto de octiltriazone, homosalato, octilmetoxicinamato, 4-metilbenzilideno cânfora, Ciclometicona trimetilsiloxisilicato, hidroxipropilcelulose, perfume, propilenoglicol, acetato de tocoferila, isononanoato de octila, isononanoato de cetosteáril e álcool de cereais. 60 ml	1.000	Frascos				
688	04060053	405890	Protetor Solar FPS 60 - 120 ml	1.000	Frascos				
689	04062673	438451	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120 ml	1.000	Frascos				
690	04064179	396414	Psyllium plantago pó - sachê a partir de 5, g	55.000	Unidades				
691	46010148	272831	Quetiapina 25 mg - compr.	115.000	Unidades				
692	04062229	276258	Ramipril 5 mg - compr.	3.000	Unidades				
693	04062145	267736	Ranitidina 150 mg- compr.	310.000	Unidades				
694	04064274	398701	Ranitidina 15mg/ml - 120 ml - líquido	5.000	Frascos				
695	04061905	267735	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	26.000	Ampolas				
696	04064325	296717	Residronato sódico 35 mg - comp	1.500	Unidades				
697	04064009	298548	Retinol 5000UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de Zinco 150 mg - pomada 45g	7.000	Bisnagas				
698	04062147	271140	Rifamicina sódica 20 ml- aerosol.	1.500	Frascos				
699	46010098	272839	Risperidona 1 mg- compr.	430.000	Unidades				
700	46010171	284106	Risperidona 1mg/ml- solução oral - 30 ml - gotas	2.500	Frascos				
701	46010099	268149	Risperidona 2 mg- compr	220.000	Unidades				
702	46010100	284105	Risperidona 3 mg- compr.	18.000	Unidades				
703	04064331	394103	Rivaroxabana 10 mg - compr	15.000	Unidades				
704	04064322	412092	Rivaroxabana 15 mg - compr	7.000	Unidades				
705	04064323	412091	Rivaroxabana 20 mg - compr	17.000	Unidades				
706	04064155	282881	Rosuvastatina cálcica 10,4 mg - compr.	90.000	Unidades				
707	04063032	449022	Saccharomyces boulardii-100 mg- cáps.	15.000	Unidades				
708	04062148	446105	Sais p/ reidratação oral envelopes	40.000	Unidades				
709	04062149	292331	Salbutamol 2mg/5ml - 100 ml xarope	3.000	Frascos				
710	04062151	294887	Salbutamol 100 mcg - spray	8.000	Frascos				

711	04062150	268302	Salbutamol 2 mg - compr.	3.000	Unidades				
712	04064157	332788	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	3.000	Doses				
713	04064158	436779	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 250 mcg - Spray	5.000	Doses				
714	04064159	337478	Salmeterol + Fluticasona 50 mcg + 100 mcg c/ inalador	1.000	Doses				
715	04062152	268299	Secnidazol 1 g - compr.	5.000	Unidades				
716	46010103	272365	Sertralina 50 mg -compr.	2.700.000	Unidades				
717	04064207	276452	Silimarina 70 mg - drágea	2.000	Unidades				
718	04064007	436550	Simeticona 125 mg - cáps.	6.500	Unidades				
719	04064008	412963	Simeticona 40 mg - compr.	130.000	Unidades				
720	04062200	412965	Simeticona 75 mg/ml 10 ml gotas	25.000	Frascos				
721	04061907	267747	Sinvastatina 20 mg -compr.	1.250.000	Unidades				
722	04061908	267745	Sinvastatina 40 mg -compr.	260.000	Unidades				
723	04064314	268075	Solução de Sulfato de Magnésio 5mg/ml - injetável - 10ml	1.000	Ampolas				
724	04062241	365454	Sorbitol+ Laurilsulfato de sódio 6,5 g- bisnagas	2.000	Bisnagas				
725	04062602	448699	Soro glicofisiológico 1000ml	1.000	Frascos				
726	04062600	448699	Soro glicofisiológico 250 ml	4.000	Frascos				
727	04062601	448699	Soro glicofisiológico 500 ml	3.000	Frascos				
728	04062696	448699	Soro glicosado 5% 100 ml	2.000	Frascos				
729	04063053	448699	Soro glicosado 5% 1000 ml	3.000	Frascos				
730	04063054	448699	Soro glicosado 5% 250 ml	2.500	Frascos				
731	04063055	448699	Soro glicosado 5% 500 ml	4.000	Frascos				
732	04060086	292468	Succionato de Sumatriptana 50 mg - comp	1.000	Unidades				
733	04062156	267765	Sulfadiazina 500 mg compr.	16.500	Unidades				
734	04062674	272089	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g.	8.000	Bisnagas				
735	04061909	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+ 40mg/5ml - 100 ml susp.	2.000	Frascos				
736	04062291	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml susp. c/50 ml	1.500	Frascos				
737	04062157	308882	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	66.000	Unidades				
738	04062158	308883	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg compr.	1.500	Unidades				
739	04063120	268153	Sulfasalazina 500mg - comp	3.000	Unidades				
740	04064315	394237	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1,5 + 1,2 gr, pó - sache	80.000	Unidades				
741	04064316	274227	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500 + 400 mg - cápsula	55.000	Unidades				
742	04064181	309530	Sulfato de Glicosamina 1500 mg/sache	20.000	Unidades				
743	04060041	268075	Sulfato de Magnésio 500mg/ml - 10ml	1.000	Ampolas				
744	04061910	270229	Sulfato de polimixina B 10.000UI + Neomicina 5mg + Hidrocortisona 10 mg - solução otológica - 10 ml	1.500	Frascos				
745	04062160	269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml -	5.000	Frascos				

			100 ml - xpe.						
746	04062251	269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
747	46010105	433812	Sulfato de tranilcipromina 10 mg - compr.	1.000	Unidades				
748	04064420	332468	Sulfato ferroso 5mg/ml de ferro elementar - xarope - 100 ml	3.000	Frascos				
749	04064421	292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro elementar gotas 30 ml	4.500	Frascos				
750	04064422	396947	Sulfato ferroso 10mg/ml de ferro elementar - xarope - 100 ml	1.000	Frascos				
751	04064423	292344	Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar - comprimido	480.000	Unidades				
752	46010106	286632	Sulpirida 200 mg - compr.	2.500	Unidades				
753	46010107	282299	Sulpirida 50 mg- cáps.	98.000	Unidades				
754	04063091	333569	Tacrolimo 1mg/g - 10 g pomada	1.000	Bisnagas				
5	04062998	268352	Tartarato de Brimonidina 0,2% - 5 ml - colírio	1.000	Unidades				
756	04064251	345259	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml 5ml -injetável	1.000	Ampolas				
757	04064343	284427	Telmisartana + hidroclorotiazida 80 x 12,5 mg - compr.	1.200	Unidades				
758	04062164	268532	Tenoxicam 20 mg- inj.	4.000	Ampolas				
759	04062243	396853	Tetracaína 10 mg+fenilefrina 1 mg- colírio 10 ml	1.000	Frascos				
760	04062165	271120	Tetraciclina + Anfotericina B - 25 + 12,5 mg/g - 45 g creme vaginal	1.000	Bisnagas				
761	04062677	287824	Tiamazol 10mg - compr.	8.000	Unidades				
762	04062678	273700	Tiamazol 5mg - compr.	10.000	Unidades				
763	04060066	270813	Tiamina (B1) 100 mg + Piridoxina (B6) 100 mg + Cianocobalamina (B12) 500 mg - compr.	5.000	Unidades				
764	04062246	270813	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 50+200+100 mg - drágea	1.000	Unidades				
765	04062210	292030	Tibolona 2,5 mg - c/28 compr.	3.800	Cartelas				
	04060013	400852	Ticagrelor 90 mg - compr.	2.000	Unidades				
767	04062603	304182	Timomodulina xarope 120 ml- 20 mg/5ml	1.000	Frascos				
768	04064321	288275	Tinidazol + Miconazol- mínimo de 40 g. c/ 7 aplicadores	1.000	Bisnagas				
769	04062169	271570	Tobramicina + dexametasona - 3,5 g. pomada oftálmica	1.000	Bisnagas				
770	04062170	352193	Tobramicina + dexametasona - 5 ml susp. oftálmica	1.000	Frascos				
771	04060087	271581	Tobramicina 0,3% solução oftálmica estéril. Frasco com 5 ml	1.000	Frascos				
772	46010110	272851	Topiramato 100 mg - compr.	35.000	Unidades				
773	46010144	272849	Topiramato 25 mg - compr.	110.000	Unidades				
774	46010111	272850	Topiramato 50 mg - compr.	170.000	Unidades				
775	46010112	285015	Tramadol + Paracetamol - 37,5mg + 325mg compr	1.000	Unidades				
776	46010113	268534	Tramadol 50 mg- cáps.	200.000	Unidades				
777	46010156	292382	Tramadol 50mg/ml - 2 ml inj.	12.000	Ampolas				

778	46010168	292380	Tramadol gotas - 100 mg/ml - 10 ml	2.000	Frascos				
779	04062244	268005	Travoprostá 0,04 mg/ml - 2,5 ml - colírio	1.000	Frascos				
780	46010129	362260	Trazodona 150 mg - compr.	10.000	Unidades				
781	46010114	276948	Trazodona 50 mg - compr.	215.000	Unidades				
782	04064114	434473	Triancinolona acetonaída 1mg/g 10gr	1.000	Tubos				
783	04064252	434470	Triancinolona acetonaída + Neomicina + Gramicidina + Nistatina - 1 mg + 2,5mg + 0,25mg + 10.000UI - 30 gramas pomada	1.000	Bisnagas				
784	04064253	434445	Triancinolona acetonaída 20 mg/ml - 5ml injetável	1.000	Ampolas				
785	46010115	274561	Tropicamida 1% colírio 5 ml	1.000	Frascos				
786	46010139	400436	Valproato de sódio + Ácido valpróico CR 300 mg - compr.	10.000	Unidades				
787	46010135	328535	Valproato de sódio 200mg/ml - solução - 40 ml	1.000	Frascos				
788	46010124	328532	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xpe.	3.500	Frascos				
789	46010200	272912	Valproato de sódio 300 mg - compr	3.000	Unidades				
790	46010125	328530	Valproato de sódio 500 mg- compr.	315.000	Unidades				
791	04060076	306145	Valsartana 160 mg - compr.	30.000	Unidades				
792	04060067	306146	Valsartana 320 mg compr.	10.000	Unidades				
793	04063117	395162	Valsartana + Hidroclorotiazida 320 + 25 mg - compr.	2.000	Unidades				
794	04062683	274438	Valsartana 80 mg - compr.	16.000	Unidades				
795	04062684	292790	Valsartana 80mg+Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	4.000	Unidades				
796	04064324	396557	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino 160+12,5+5 mg - compr.	5.000	Unidades				
797	04061916	448772	Vancomicina 500 mg- inj.	1.000	Ampolas				
798	04064255	279270	Varfarina sódica 2,5 mg - compr	12.000	Unidades				
799	04064256	279269	Varfarina sódica 5 mg - compr	80.000	Unidades				
800	46010170	272380	Venlafaxina 150 mg - cáps.	160.000	Unidades				
801	46010117	272381	Venlafaxina 37,5 mg compr.	40.000	Unidades				
802	46010116	272382	Venlafaxina 75 mg compr.	715.000	Unidades				
803	04062171	267573	Verapamil 120 mg compr.	1.000	Unidades				
804	04062172	267425	Verapamil 80 mg compr.	110.000	Unidades				
805	04062173	399414	Vitamina A 50.000UI + Vitamina D 10.000UI - 10 ml gotas	10.000	Frascos				
806	04064424	271689	Vitamina C 200mg/ml 20ml gotas	3.500	Frascos				
807	04063035	271687	Vitamina C -1g- injetável - 5 ml	1.000	Ampolas				
808	04061922	271687	Vitamina C 500 mg - 5 ml. Inj.	1.500	Ampolas				
809	04062175	271691	Vitamina C 500 mg - compr.	18.000	Unidades				
810	04060069	442840	Vitamina C a base de Colágeno Sachê 12 g	2.000	Unidades				
811	04062176	437695	Vitamina E 400 mg -cáps.	31.000	Unidades				
812	04061917	292399	Vitamina K 10 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas				

813	04064425	449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 600mcg+B6 0,9mg+Vitamina C 45mg+vitamina E 10mg+B1 1,2mg+B2 1,3mg+B5 5mg+B12 2,4mcg+ Sulfato de Magnésio 65mg +Ac. Fólico 240mcg+Oxido de zinco 7mg + cálcio 250mg+ Ferro 14mg+ cobre 500mcg+Manganês 12,3mg+iodo 130mcg+flúor 4mg+Vitamina D 5mcg+B3 13mg) compr.	255.000	Unidades				
814	04062636	363088	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	25.000	Ampolas				
815	04064426	368499	Vitaminas do complexo B (B1 3mg+B2 3mg+B3 10mg+B5 25mg+B6 3mg) gotas 30ml	1.500	Frascos				
816	04064427	437109	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 2mg+B6 1mg+B9 2mg+B12 25mcg+120mg de ferro elementar) comprimido	310.000	Unidades				
817	04064428	449121	Vitaminas: A-3000UI/ml+B1-2mg/ml+B2-1,5mg/ml,b+B3-15mg/ml+B5-10mg/ml+B6-2mg/ml+B8-0,2mg/ml+C-80mg/ml+D2-900UI/ml+E-15mg/ml - solução oral 20 ml - Polivitamínico gotas	1.000	Frascos				
818	46010207	436769	Vortioxetina 10 mg - comp	1.000	Unidades				
819	46010201	448622	Ziprasidona 40 mg - compr.	1.000	Unidades				
820	46010159	272484	Zuclopentixol Depot 200 mg - 1 ml inj.	1.000	Ampolas				
821	04061984	273450	Moxifloxacino 400 mg - compr.	2.000	Unidades				
822	04061813	442584	Norepinefrina 8 mg - 4ml ampola	1.500	Ampolas				
823	04061818	271165	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 - compr	45.000	Unidades				
824	04061819	269988	Claritromicina 250mg/5ml pediátrico - 60 ml	1.000	Frascos				
825	04061848	385423	Cefaclor 375mg/5ml - 100 ml	1.000	Frascos				
826	04062272	403023	Salbutamol 2,5mg/2,5ml - ampola 2,5 ml	1.000	Unidades				
827	04061915	340128	Fumarato de Cetotifeno 0,25mg/ml - colírio 5ml	1.000	Unidades				
828	04061934	319000	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - colírio 5ml	1.000	Unidades				
829	04061935	432741	Hialuronato de sódio 0,15% - colírio 10ml	1.000	Unidades				
830	04061948	268493	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg - cápsulas	1.000	Unidades				
831	04062001	403990	Roflumilaste 500 mcg - compr	1.000	Unidades				
832	04062266	434110	Acetilcisteína Satche - 600 mg/5g - saches de 5gr	5.000	Saches				
833	04062105	448565	Furoato de Fluticasona 200mcg + Trifenato de Vilanterol 25mcg - dose	5.000	Doses				
834	04062106	404448	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	2.000	Cápsulas				
835	04062107	427719	Prucaloprida 2mg - comp	2.000	Unidades				
836	04062270	406230	Succinato de Solifenacina 5mg - comp	2.000	Unidades				
837	04062271	442729	Colecalciferol 2.000 UI - comp	1.000	Unidades				

838	04064358	437109	Vitaminas do complexo B (B1 30mg+B2 3,3mg+B3 50mg+B5 25mg+B6 10mg+B12 15mcg) comprimido	2.000	Unidades				
839	04064359	271685	Vitamina C 1g comprimido efervescente	2.000	Unidades				
840	04064360	449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 2000UI+B6 6mg+Vitamina C 65mg+vitamina E 10mg+B1 1,3mg+B2 1,3mg+B5 10mg+nicotinamida 13mg+B12 5mcg+ Sulfato de Magnésio 3,5mg +Ac. Fólico 0,2mg+Aspartato de potássio 10mg+Asp. Magnésio 10mg+bitartarato de colina10mg+Adenosina 0,75mg+Teofilina 25mg+Metionina 5mg+Oxido de zinco 1,3mg+Inositol 5mg+Biotina 0,10mg+Fosfato bicálcico 150mg) compr.	2.000	Unidades				
841	04064361	312388	Permetrina 10mg/ml shampoo 60ml	5.000	Unidades				
842	04064362	305808	Extrato seco de Passiflora incarnata L-100mg+Extrato seco de Crataegus oxyacantha L-30mg+Extrato seco de Salix alba L-100mg comprimido	5.000	Unidades				
843	04064363	402927	Polivitamínico (cloridrato de ciproptadina 4mg+B1 0,6mg+B2 0,75mg+B6 0,67mg+ nicotinamida 6,67mg+ vitamina C 21,67mg) xarope 240ml	5.000	Frascos				
844	04064364	436169	Alogliptina 25mg comprimidos	1.000	Unidades				
845	46010208	272826	Pramipexol 0,750mg comprimidos	6.000	Unidades				
846	04064365	437993	Brometo de Umeclidino + Trifenanato de Vilanterol 62,5/25mcg - Frasc com 30 doses	1.000	Frascos				
847	04064366	429549	Dienogeste 2mg c/28 comp	1.000	Unidades				
848	04064367	392593	Hidróxido de alumínio 178mg+ Hidróxido de magnésio 185mg + carbonato de cálcio 231,5 mg - susp 250ml	1.000	Frascos				
849	04064368	368640	Nitazoxanida pó para susp oral 20mg/ml - 45ml	1.000	Frascos				
850	04064369	300257	Levodropropizina 6mg/ml - 120ml	2.000	Frascos				
851	04064370	273952	Progesterona natural micronizada 200mg - cápsulas	1.000	Unidades				
852	04064371	449024	Bacillus cereus esporulados - cultura viva - susp oral com 5.000.000 de endósporos em 5ml - cx com 100 flaconetes de 5 ml	2.000	Frascos				
853	04064372	270558	Acetilcisteína 20mg/ml - 120ml xpe	2.000	Frascos				
854	04064373	437283	Levofloxacino 750mg - comp	1.000	Unidades				
855	04064374	276867	Tioconazol+Tinidazol (100mg+150mg) creme vag 35g	2.000	Unidades				
856	04064375	359286	Hedera helix 15mg/ml - 100ml xpe	5.000	Frascos				
857	04064376	393885	Dimenidrinato 3mg/ml - gts - frasco 30 ml	1.000	Frascos				
858	46010209	267505	Ácido Valpróico 500 mg - cáps.	15.000	Unidades				
859	04064377	437160	Cloreto de sódio 9mg/ml gts	1.000	Frascos				
860	04064378	268292	Folinato de cálcio 10 mg/ml -	1.000	Ampolas				



			ampolas de 5 ml						
861	04064379	270042	Hipromelose 0,5% - 10ml - colirio	1.000	Frascos				
862	04064380	445954	Benzoato de alogliptina 34mg + Cloridrato de pioglitazona 33,06mg comp	2.000	Unidades				
863	04064381	305492	Cloridrato de Pioglitazona 30mg - comp	1.500	Unidades				
864	04064382	396557	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino - 160+25+5 mg - comp	1.500	Unidades				
865	04064383	445430	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg - comp	1.500	Unidades				
866	04064384	268956	Levonorgestrel 0,75 mg - compr.	1.000	Unidades				
867	04064385	383750	Lactulose 667 mg/ml Xarope - frasco 200 ml	2.000	Frascos				
868	04064386	379902	Oseltamivir 30 mg - cáps	1.000	Unidades				
869	04064387	379962	Oseltamivir 45 mg - cáps	1.000	Unidades				
870	04064388	306947	Oseltamivir 75 mg - cáps	1.000	Unidades				
871	04064389	298548	Palmitato de Retinol 1000 UI/g+Óxido de Zinco 100 mg/g - bisnaga 45 gr	1.000	Unidades				
872	04064390	271154	Insulina Humana Regular 100 UI/ml 10 ml	1.000	Frascos				
873	04064391	271157	Insulina NPH Humana 100 UI/ml 10 ml	1.000	Frascos				
874	04064392	395620	Isoflavona 150 mg - compr.	10.000	Unidades				
875	04064393	272837	Rifampicina 300 mg - cápsulas	1.000	Unidades				
876	04064394	272092	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 1mg +B12 30mcg+5,24mg/ml de ferro elementar - frasco 30 ml	1.000	Frascos				
877	04064395	278338	Ácido Tranexâmico 250mg - compr.	2.000	Unidades				
878	04064396	276377	Cilostazol 50mg - compr.	2.000	Unidades				
879	04064397	267907	Dipropionato de beclometasona 400mcg - flaconete 2 ml	2.000	Unidades				
880	04064398	449023	Saccharomyces boulardii 200mg/g - pó oral - envelope 1 gr	2.000	Unidades				
881	04064399	394650	Metoprolol 100 mg - compr.	2.000	Unidades				
882	04064400	406230	Succinato de Solifenacina 5 mg - compr	2.000	Unidades				
883	46010210	267293	Imipramina 10 mg compr.	1.000	Unidades				
884	04064401	274647	Cloridrato de sotalol 160mg - compr.	1.000	Unidades				
885	46010211	407327	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg - Cápsulas	1.000	Unidades				
886	04064402	355794	Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona colírio frasco 5 ml	1.000	Frascos				
887	04064403	268111	Hidralazina 25mg - drágeas	1.000	Unidades				
888	04064404	377899	Valeriana officinalis 125 mg - compr.	1.000	Unidades				
889	04064405	352933	Solução oral de Levetiracetam 100mg/ml - gotas - frasco 150 ml	1.000	Frascos				
890	46010212	364780	Aripiprazol 10mg - compr.	1.000	Unidades				
891	04064406	450166	Cloridrato de lurasidona compr.	1.000	Unidades				

892	04064407	450073	Dexlansoprazol 60mg - compr.	1.000	Unidades				
893	04064408	273830	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0mg - compr.	1.000	Unidades				
894	04064409	285965	Levetiracetam 250mg - compr.	1.000	Unidades				
895	04064410	267747	Pitavastatina 2mg - comp.	1.000	Unidades				
896	04064411	367995	Pinus pinaster aiton 50mg - Cápsulas	1.000	Unidades				
897	04064412	461159	Polypodium leucotomos 250mg - Cápsulas	1.000	Unidades				
898	04064413	276271	Montelucaste de sódio 10,4 + Dicloridrato de Levocetirizina 5mg - compr	1.000	Unidades				
899	04064414	432741	Hialuronato de sódio 0,15% - 10ml	1.000	Frascos				
900	04064415	428705	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg - cápsulas	1.000	Unidades				
901	04064416	332985	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável/bolsa com 100ml	1.000	Unidades				
902	04064417	268487	Meropenem tri-hidratado 500mg + diluente - ampola de 10 ml	1.000	Ampola				
903	04064418	272482	Zuclopentixol, dosagem 10 mg - Comprimido	500	Unidades				
904	04064419	394656	Montelucaste sódico, concentração:4 mg, forma farmacêutica:comprimido mastigável	1.000	Unidades				

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_**

**IMPORTANTE:** A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM (COTADA/LICITADA) COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO, NÃO PODERÁ ALEGAR FRACIONAMENTO DOS PEDIDOS EMITIDOS, E AINDA: NÃO SERÃO DEFERIDOS ESTORNOS.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa....., com sede na Rua  
....., n.º ....., CNPJ n.º  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., com sede na  
..... n.º ....., CNPJ n.º  
....., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho  
de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO**  
**REFENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede  
à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

\_\_\_\_\_  
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s)  
*pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução  
do fornecimento de medicamentos:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do preposto

\_\_\_\_\_  
Responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Qualificação

**1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO**

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de preços referente ao Fornecimento de Medicamentos.

- 1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.
- 1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo  
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 091/2019, Pregão Presencial nº 040/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da

Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**3.8.** Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

**4.4.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**4.6.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.7.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 19.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

**4.8.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**4.9.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.10.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

**4.11.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

**5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

**5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver

nessa situação.

**5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

**5.12.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

### **5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.13.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.13.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.13.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.13.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu

vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.13.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.13.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.13.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas; inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**10.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**10.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

**10.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam

ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 040/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 040/2019.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ....., qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Altair José Gasparetto

Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 223/2019  
PROCESSO 091/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 040/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso possa dar início à fase externa do processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 040/2019, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 03/43
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 44/68
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 69
- 05) Ato do Gestor – fl. 70
- 06) Parecer Contábil – fls 71/72
- 07) requerimento dos Municípios – fls. 73/100
- 08) Relação das Coletas de Preços – fls. 101/2258
- 09) Edital de licitação e Anexos – fls. 2259/2377.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Primeiramente cabe destacar que a análise consignada neste parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de descrição do objeto, a necessidade de aquisição, de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

##### a) Da Justificativa da Contratação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No caso, consta que a aquisição dos bens deve ser objeto deste novo certame, em razão do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2018, o que se mostra como justificativa razoável e apta a dar ensejo ao presente processo.

Segundo o Presidente do Consórcio, tal fato justifica deflagrar novo certame para suprir a demanda apresentada pelos municípios Consorciados ao CONIMS, intuindo-se o pronto atendimento à saúde pública. Afirma, ainda, a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade exata de tipos de materiais que os 20 municípios consorciados podem utilizar no decorrer do exercício e que a compra em maior quantidade possibilita à obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.



## b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

No processo licitatório em análise, pretende-se a aquisição de bens passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como “bens comuns”<sup>1</sup>, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de materiais.

Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005<sup>2</sup>, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

<sup>1</sup> Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

<sup>2</sup> “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Da mesma forma, em atendimento ao entendimento do TCE-PR quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, por meio de diferentes fontes (cesta de preços) verifica-se a adoção do sistema de compras governamentais bem como pesquisa de valores de fornecedores acessados virtualmente (pesquisa internet), além do uso do Banco de Preços em Saúde.

### c) Do Sistema de Registro de Preços

No processo licitatório em análise, utiliza-se o registro de preços, vejamos a conceituação do referido instituto pelos autores José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“O Sistema de Registro de Preços é procedimento especial de licitação, concretizado através de concorrência “sui generes”, acolhendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o princípio da isonomia. É obrigatória a adoção do sistema de registro de preços quando viável”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.275). (grifos nossos)*

Dessa forma, no presente processo licitatório o registro de preços é ferramenta que se adequa à aquisição de parcelas de quantitativo incerto, afinal, é o que determina a doutrina pátria. Nota-se, também, que a lei 8.666/93 em seu art. 15, inciso II, prescreve que quando possível as compras devem ser realizadas através de registro de preços, vejamos:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

Nesse mesmo sentido é a doutrina, vejamos:

*“A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, sob o tipo menor preço, nos termos da lei de licitações, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.277). (grifos nossos)*

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

**d) Da Lei Complementar 123/2016 e alterações**

Quanto à incidência da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, entende-se que a exigência de participação exclusiva de micro e pequenas empresas foi afastada de forma condizente com a legalidade.

Consta dos autos (item 7.9 do Edital) justificativa para que se promova a ampla participação no certame, o que se reforça pelo histórico dos certames anteriores, em que os preços por elas apresentados são consideravelmente maiores que as demais cotações constantes dos autos, o que reforça a busca pela maior vantajosidade e economicidade.

Considerado este cenário fático, há que se promover uma interpretação do artigo 48 da LC 123/2006 em conformidade com o princípio da eficiência, da vantajosidade e do interesse público:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública*

*I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Apesar da imposição descrita no artigo 48, a regra prevista no artigo 49 da mesma lei permite a não observância da contratação exclusiva das ME/EPP nas seguintes situações:

*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*(...)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"*

Nesse sentido, estabelece a legislação complementar que, seja na **inexistência** de pelo menos 3 (três) fornecedores **competitivos** enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, ou ainda, caso os preços por ele apresentados não sejam vantajosos à Administração Pública, **não** se aplicará o tratamento diferenciado.

A propósito, é o entendimento de Marçal Justen Filho:

“A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição”.

Assim, conclui-se que, em não havendo **efetiva** competição entre as MEE/EPP, já que os preços apresentados em certames anteriores são consideravelmente maiores que os preços obtidos em pesquisas do Setor de Licitação, é permitida a ampla participação de outras empresas, mormente como mecanismo de garantir maior vantajosidade ao interesse público.

Afirmam Jair Eduardo Santana e Edgar Guimarães<sup>3</sup> que: “o inciso III cuida de tema que soa óbvio porque não havendo vantajosidade para a Administração Pública certamente não haverá de se aplicar não apenas a solução da LC nº 123/06, mas qualquer outra que seja porque o interesse público deve mesmo ser sobreposto aos das ME/EPP”.

Feitas tais considerações, entende-se que a redação do Edital que consta dos autos, devidamente acompanhada das Justificativas e documentos que instruem os autos, em fase preliminar interna, parecem razoáveis à exceção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas.

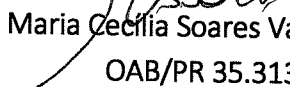
<sup>3</sup> Licitações e o Novo Estatuto da Pequena e Microempresas. Editora Fórum, 2007.



#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2019-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Acebrofilina**

Descrição Detalhada: Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml, forma farmaceutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

**2 - Acebrofilina**

Descrição Detalhada: Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml, forma farmaceutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Valor Unitário (R\$): 9,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

**3 - Aceclofenaco**

Descrição Detalhada: Aceclofenaco, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

**4 - Aceclofenaco**

Descrição Detalhada: Aceclofenaco, dosagem: 1,5%, aplicação: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Valor Unitário (R\$): 25,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**5 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 13,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

**6 - Ciproterona acetato**

Descrição Detalhada: Ciproterona acetato, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002388  
b.**7 - Fluormetolona acetato**

Descrição Detalhada: Fluormetolona acetato, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 19,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**8 - Medroxiprogesterona acetato**

Descrição Detalhada: Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**9 - Medroxiprogesterona acetato**

Descrição Detalhada: Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**10 - Estradiol**

Descrição Detalhada: Estradiol, composição: associado à noretisterona acetato, concentração: 1 mg + 0,5 mg, características adicionais: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**11 - Prednisolona**

Descrição Detalhada: Prednisolona, composição: acetato, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**12 - Acetazolamida**

Descrição Detalhada: Acetazolamida, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002389

b.

**13 - Aciclovir**

Descrição Detalhada: Aciclovir, dosagem: 50 mg,g, uso: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

**14 - Aciclovir**

Descrição Detalhada: Aciclovir, dosagem: 200 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**15 - Sabonete**

Descrição Detalhada: Sabonete, aspecto físico : sólido, composição: à base de ácido salicílico e enxofre

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 16,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 110,00 G

**16 - Ácido acetilsalicílico**

Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1800000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**17 - Ácido acetilsalicílico**

Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (100000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**18 - Ácido acetilsalicílico**

Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, apresentação: tamponado, dosagem: 325mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (16000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002390  
6**19 - Ácido acetilsalicílico**

Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**20 - Multivitaminas**

Descrição Detalhada: Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, e, composição de sais minerais: minerais: cu, zn, outros componentes: ácido fólico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,81

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**21 - Ácido fólico**

Descrição Detalhada: Ácido fólico, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**22 - Ácido fólico**

Descrição Detalhada: Ácido fólico, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (300000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**23 - Folinato de cálcio**

Descrição Detalhada: Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**24 - Ácido mefenâmico**

Descrição Detalhada: Ácido mefenâmico, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002391

b.

**25 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com ácido salicílico, dosagem: 0,5mg + 30mg,g, forma farmacêutica: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

**26 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com ácido salicílico, dosagem: 0,5mg + 30mg,g, forma farmacêutica: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**27 - Ácido tranexâmico**

Descrição Detalhada: Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

**28 - Ácido ursodesoxicólico**

Descrição Detalhada: Ácido ursodesoxicólico, concentração: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**29 - Ácido ursodesoxicólico**

Descrição Detalhada: Ácido ursodesoxicólico, concentração: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (11000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002392

b

**30 - Ácido valpróico**

Descrição Detalhada: Ácido valpróico, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (130000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**31 - Ácido valpróico**

Descrição Detalhada: Ácido valpróico, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (50000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**32 - Adenosina**

Descrição Detalhada: Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**33 - Epinefrina**

Descrição Detalhada: Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**34 - Água destilada**

Descrição Detalhada: Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**35 - Água destilada**

Descrição Detalhada: Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

002393

**36 - Água destilada**

Descrição Detalhada: Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

**37 - Albendazol**

Descrição Detalhada: Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**38 - Albendazol**

Descrição Detalhada: Albendazol, dosagem: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**39 - Alcaftadina**

Descrição Detalhada: Alcaftadina, concentração: 2,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 40,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 3,00 ML

**40 - Alendronato de sódio**

Descrição Detalhada: Alendronato de sódio, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido



**41 - Alendronato de sódio**

Descrição Detalhada: Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002394

b.

**42 - Alopurinol**

Descrição Detalhada: Alopurinol, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (65000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**43 - Alopurinol**

Descrição Detalhada: Alopurinol, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (140000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**44 - Alprazolam**

Descrição Detalhada: Alprazolam, dosagem: 0,50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 233000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (233000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**45 - Alprazolam**

Descrição Detalhada: Alprazolam, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**46 - Amantadina**

Descrição Detalhada: Amantadina, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**47 - Ambroxol**

Descrição Detalhada: Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

002395  
b.

**48 - Ambroxol**

Descrição Detalhada: Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**49 - Amicacina sulfato**

Descrição Detalhada: Amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**50 - Amicacina sulfato**

Descrição Detalhada: Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**51 - Amicacina sulfato**

Descrição Detalhada: Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**52 - Aminofilina**

Descrição Detalhada: Aminofilina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (600000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**53 - Aminofilina**

Descrição Detalhada: Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

002396

6

**54 - Amiodarona**

Descrição Detalhada: Amiodarona, dosagem: 100mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**55 - Amiodarona**

Descrição Detalhada: Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

**56 - Amiodarona**

Descrição Detalhada: Amiodarona, dosagem: 200 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (190000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**57 - Amitriptilina cloridrato**

Descrição Detalhada: Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**58 - Amitriptilina cloridrato**

Descrição Detalhada: Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (85000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**59 - Amoxicilina**

Descrição Detalhada: Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 24,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 75,00 ML

002397  
6

**60 - Amoxicilina**

Descrição Detalhada: Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 150,00 ML

**61 - Lansoprazol**

Descrição Detalhada: Lansoprazol, composição: associada à amoxicilina e claritromicina, dosagem: 30mg + 500mg + 500mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 171,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister 7,00 UN

**62 - Amoxicilina**

Descrição Detalhada: Amoxicilina, concentração: 500mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (380000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**63 - Amoxicilina**

Descrição Detalhada: Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**64 - Ampicilina**

Descrição Detalhada: Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**65 - Ampicilina**

Descrição Detalhada: Ampicilina, concentração: 50 mg/ml, forma farmaceutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

002398

b.

**66 - Ampicilina**

Descrição Detalhada: Ampicilina, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**67 - Aripiprazol**

Descrição Detalhada: Aripiprazol, concentração: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**68 - Atenolol**

Descrição Detalhada: Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 100mg + 25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**69 - Atenolol**

Descrição Detalhada: Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**70 - Atenolol**

Descrição Detalhada: Atenolol, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**71 - Atenolol**

Descrição Detalhada: Atenolol, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (310000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002399  
6**72 - Atenolol**

Descrição Detalhada: Atenolol, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 740000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (740000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**73 - Atorvastatina cálcica**

Descrição Detalhada: Atorvastatina cálcica, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 33000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (33000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**74 - Atorvastatina cálcica**

Descrição Detalhada: Atorvastatina cálcica, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (41000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**75 - Atorvastatina cálcica**

Descrição Detalhada: Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**76 - Atropina sulfato**

Descrição Detalhada: Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**77 - Atropina sulfato**

Descrição Detalhada: Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

002400

b.

**78 - Atropina sulfato**

Descrição Detalhada: Atropina sulfato, dosagem: 5 mg/ml, uso: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**79 - Azatioprina**

Descrição Detalhada: Azatioprina, concentração: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**80 - Azitromicina**

Descrição Detalhada: Azitromicina, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**81 - Azitromicina**

Descrição Detalhada: Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 37,50 ML

**82 - Azitromicina**

Descrição Detalhada: Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 37,50 ML

**83 - Baclofeno**

Descrição Detalhada: Baclofeno, concentração: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002401  
6.**84 - Beclometasona dipropionato**

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, dosagem: 200 mcg, características adicionais: cápsulas inalatórias, com inalador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (50000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSES

**85 - Beclometasona dipropionato**

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, apresentação: spray oral, dosagem: 250mcg,dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 385000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (385000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSES

**86 - Beclometasona dipropionato**

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, apresentação: pó para inalação oral, dosagem: 400mcg,dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSES

**87 - Benzilpenicilina**

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000ui + 300.000ui, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola



**88 - Benzoato de benzila**

Descrição Detalhada: Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

002402  
6.

**89 - Benzoato de benzila**

Descrição Detalhada: Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,81

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**90 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, composição: associado ao atenolol, concentração: 5 mg + 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**91 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, composição: associado à benazeprila cloridrato, concentração: 5 mg + 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**92 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, composição: associado à benazeprila cloridrato, concentração: 5 mg + 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**93 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, composição: associado à benazeprila cloridrato, concentração: 5 mg + 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**94 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, composição: associado à losartana potássica, concentração: 5 mg + 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 2,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

002403  
6.

**95 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (50000)

**96 - Anlodipino besilato**

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1200000)

**97 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração: 0,5 mg,g + 20 mg,g + 1,5 mg,g, forma farmacêutica: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Valor Unitário (R\$): 8,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

**98 - Dexclorfeniramina maleato**

Descrição Detalhada: Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg,ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Valor Unitário (R\$): 4,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

**99 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, apresentação: associada com dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,25mg + 2mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (45000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002404

**100 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: fosfato, dosagem: 4 mg/ml, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**101 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com cetoconazol, dosagem: 0,5mg + 20mg/g, uso: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**102 - Bicarbonato de sódio**

Descrição Detalhada: Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**103 - Bimatoprost**

Descrição Detalhada: Bimatoprost, composição: associada com timolol maleato, concentração: 0,3 mg + 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 89,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 3,00 ML

**104 - Bimatoprost**

Descrição Detalhada: Bimatoprost, dosagem: 0,3 mg/ml, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 30,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 3,00 ML

**105 - Biperideno**

Descrição Detalhada: Biperideno, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (350000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002405

b.

**106 - Biperideno**

Descrição Detalhada: Biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**107 - Bisacodil**

Descrição Detalhada: Bisacodil, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (35000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**108 - Bisoprolol fumarato**

Descrição Detalhada: Bisoprolol fumarato, apresentação: associado com hidroclorotiazida, concentração: 5mg + 6,25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**109 - Bisoprolol fumarato**

Descrição Detalhada: Bisoprolol fumarato, concentração: 2,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**110 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 70, forma farmacêutica: gel creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 74,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

**111 - Bromazepam**

Descrição Detalhada: Bromazepam, dosagem: 3 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (100000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002406  
b.**112 - Bromazepam**

Descrição Detalhada: Bromazepam, dosagem: 6 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (100000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**113 - Fenoterol bromidrato**

Descrição Detalhada: Fenoterol bromidrato, composição: associado com ipratrópio brometo, concentração: 0,05mg + 0,02mg,dose, forma farmacêutica: aerossol oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 13,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**114 - Ipratrópio brometo**

Descrição Detalhada: Ipratrópio brometo, dosagem: 0,02mg,dose, uso: aerossol + frasco dosificador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 22,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**115 - Ipratrópio brometo**

Descrição Detalhada: Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**116 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg,ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 37000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (37000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

**117 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (600000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002407

b.

**118 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**119 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 10mg + 500mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**120 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**121 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**122 - Escopolamina butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg,ml, indicação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**123 - Pinavério brometo**

Descrição Detalhada: Pinavério brometo, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002408

b-

**124 - Pinavério brometo**

Descrição Detalhada: Pinavério brometo, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**125 - Tiotrópio brometo**

Descrição Detalhada: Tiotrópio brometo, composição: sal brometo, concentração: 2,5 mcg,dose, forma farmacêutica: solução p, inalação, característica adicional: com inalador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 DOSE(S)

**126 - Bromocriptina mesilato**

Descrição Detalhada: Bromocriptina mesilato, dosagem: 2,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**127 - Bromoprida**

Descrição Detalhada: Bromoprida, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**128 - Bromoprida**

Descrição Detalhada: Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**129 - Bromoprida**

Descrição Detalhada: Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

002409

lo

**130 - Budesonida**

Descrição Detalhada: Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 32mcg/dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (300000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

**131 - Budesonida**

Descrição Detalhada: Budesonida, concentração: 50 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão aquosa nasal, característica adicional: frasco com válvula dosificadora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 215000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (215000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

**132 - Budesonida**

Descrição Detalhada: Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 64mcg/dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (150000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

**133 - Bupropiona cloridrato**

Descrição Detalhada: Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (550000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido



**134 - Bupirona cloridrato**

Descrição Detalhada: Bupirona cloridrato, concentração: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (38000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002410

b.

**135 - Orfenadrina citrato**

Descrição Detalhada: Orfenadrina citrato, composição: associada com dipirona e cafeína, dosagem: 35mg + 300mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**136 - Dipirona sódica**

Descrição Detalhada: Dipirona sódica, composição: associada à cafeína e diidroergotamina, concentração: 350 mg + 100 mg + 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**137 - Carbonato de cálcio**

Descrição Detalhada: Carbonato de cálcio, apresentação: associado com vitamina d3, dosagem: 500mg de cálcio + 200u

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**138 - Probiótico**

Descrição Detalhada: Probiótico, composição: levedura medicinal, adicional: queratina, cistina, ácido paraminobenzoico, adicional 1: vits: b1, b5, concentração: 100 mg + 20 mg + 20 mg + 20 mg + 60 mg + 60 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**139 - Canagliflozina**

Descrição Detalhada: Canagliflozina, concentração: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**140 - Candesartana**

**Descrição Detalhada:** Candesartana, apresentação: associado com hidroclorotiazida, concentração: 16mg + 12,5mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 1,58

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (3000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

002411  
b.

**141 - Candesartana**

**Descrição Detalhada:** Candesartana, concentração: 16mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 1,15

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (3000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**142 - Captopril**

**Descrição Detalhada:** Captopril, concentração: 25 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 550000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 0,03

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (550000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**143 - Captopril**

**Descrição Detalhada:** Captopril, concentração: 50 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 320000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 0,08

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (320000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**144 - Carbamazepina**

**Descrição Detalhada:** Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 14,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (3000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML

**145 - Carbamazepina**

**Descrição Detalhada:** Carbamazepina, dosagem: 200 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 520000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 0,24

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (520000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**146 - Carbamazepina**

Descrição Detalhada: Carbamazepina, dosagem: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (180000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002412  
b**147 - Carbamazepina**

Descrição Detalhada: Carbamazepina, dosagem: 200 mg, apresentação: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**148 - Carbamazepina**

Descrição Detalhada: Carbamazepina, dosagem: 400 mg, apresentação: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (35000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**149 - Carbocisteína**

Descrição Detalhada: Carbocisteína, concentração: 20 mg/ml, forma farmaceutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**150 - Carbocisteína**

Descrição Detalhada: Carbocisteína, concentração: 50 mg/ml, forma farmaceutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**151 - Carbonato de cálcio**

Descrição Detalhada: Carbonato de cálcio, dosagem: 500mg de cálcio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**152 - Carbonato de cálcio**

Descrição Detalhada: Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 600 mg + 400 ui

002413

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 550000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (550000)

**153 - Carbonato de cálcio**

Descrição Detalhada: Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 600 mg + 200 ui

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

**154 - Carbonato de lítio**

Descrição Detalhada: Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

**155 - Carbonato de lítio**

Descrição Detalhada: Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 330000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (330000)

**156 - Metilcelulose**

Descrição Detalhada: Metilcelulose, concentração: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 14,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**157 - Carmelose sódica**

Descrição Detalhada: Carmelose sódica, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 24,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**158 - Carmelose sódica**

Descrição Detalhada: Carmelose sódica, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 42,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

002414

6

**159 - Carvão ativado**

Descrição Detalhada: Carvão ativado, concentração: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**160 - Carvedilol**

Descrição Detalhada: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (260000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**161 - Carvedilol**

Descrição Detalhada: Carvedilol, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (42000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**162 - Carvedilol**

Descrição Detalhada: Carvedilol, dosagem: 3,125 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (280000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**163 - Carvedilol**

Descrição Detalhada: Carvedilol, dosagem: 6,25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (600000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**164 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: castanha da índia (aesculus hippocastanum l.), concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (120000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

002415

0.

**165 - Cefaclor monoidrato**

Descrição Detalhada: Cefaclor monoidrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 79,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**166 - Cefalexina**

Descrição Detalhada: Cefalexina, dosagem: 25 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**167 - Cefalexina**

Descrição Detalhada: Cefalexina, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (400000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**168 - Cefalotina sódica**

Descrição Detalhada: Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável + diluente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**169 - Cefazolina sódica**

Descrição Detalhada: Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**170 - Ceftriaxona sódica**

Descrição Detalhada: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + lidocaína

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

002416

6.

**171 - Ceftriaxona sódica**

Descrição Detalhada: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (32000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**172 - Ceftriaxona sódica**

Descrição Detalhada: Ceftriaxona sódica, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p, solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**173 - Celecoxibe**

Descrição Detalhada: Celecoxibe, dosagem: 200 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**174 - Cetoconazol**

Descrição Detalhada: Cetoconazol, dosagem: 200 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**175 - Cetoconazol**

Descrição Detalhada: Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**176 - Cetoconazol**

Descrição Detalhada: Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

002417

b.

**177 - Cetoprofeno**

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, concentração: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (35000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**178 - Cetoprofeno**

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**179 - Cetoprofeno**

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmaceutica: pó líófilo p, injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**180 - Cetoprofeno**

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, concentração: 150 mg, forma farmaceutica: liberação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**181 - Cetoprofeno**

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, dosagem: 20 mg/ml, concentração: solução oral, gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML



**182 - Trometamol**

Descrição Detalhada: Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 0,5%, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

002418

**183 - Trometamol**

Descrição Detalhada: Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sub-lingual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**184 - Cianocobalamina**

Descrição Detalhada: Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

**185 - Ciclobenzaprina cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (380000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**186 - Ciclobenzaprina cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (150000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**187 - Ciclopentolato**

Descrição Detalhada: Ciclopentolato, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**188 - Ciclopirox olamina**

Descrição Detalhada: Ciclopirox olamina, concentração: 10 mg/ml, forma farmaceutica: solução tópica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

002419

b.

**189 - Ciclopirox olamina**

Descrição Detalhada: Ciclopirox olamina, composição: associado ao zinco, concentração: 1,5% + 1%, forma farmaceutica: shampoo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 81,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 150,00 ML

**190 - Ciclopirox olamina**

Descrição Detalhada: Ciclopirox olamina, dosagem: 80 mg/g, uso: esmalte p, unhas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 34,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 6,00 G

**191 - Cilostazol**

Descrição Detalhada: Cilostazol, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (70000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**192 - Cimetidina**

Descrição Detalhada: Cimetidina, dosagem: 200 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**193 - Cimetidina**

Descrição Detalhada: Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**194 - Cinarizina**

Descrição Detalhada: Cinarizina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (220000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002420  
b.**195 - Cinarizina**

Descrição Detalhada: Cinarizina, dosagem: 75 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**196 - Testosterona**

Descrição Detalhada: Testosterona, composição: sal cipionato, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**197 - Ciprofibrato**

Descrição Detalhada: Ciprofibrato, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (400000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**198 - Ciprofloxacino cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino cloridrato, princípio ativo: associada com dexametasona, dosagem: 3,5 mg + 1 mg/ml, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 3,50 G

**199 - Ciprofloxacino cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino cloridrato, princípio ativo: associada com dexametasona, dosagem: 3,5 mg + 1 mg/ml, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**200 - Ciprofloxacino cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 46,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bolsa 100,00 ML

002421  
6

**201 - Ciprofloxacino cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 55,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bolsa 200,00 ML

**202 - Ciprofloxacino cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**203 - Ciprofloxacino cloridrato**

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 5,8 mg/ml, forma farmacêutica: solução otológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**204 - Citalopram**

Descrição Detalhada: Citalopram, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**205 - Fentanila**

Descrição Detalhada: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**206 - Sildenafil**

Descrição Detalhada: Sildenafil, composição: sal citrato, concentração: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002422  
6.**207 - Claritromicina**

Descrição Detalhada: Claritromicina, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**208 - Clindamicina**

Descrição Detalhada: Clindamicina, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**209 - Clobazam**

Descrição Detalhada: Clobazam, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**210 - Clobazam**

Descrição Detalhada: Clobazam, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**211 - Clonazepam**

Descrição Detalhada: Clonazepam, dosagem: 0,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (150000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**212 - Clonazepam**

Descrição Detalhada: Clonazepam, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 370000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (370000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002423  
6.**213 - Clonazepam**

Descrição Detalhada: Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**214 - Lisina clonixinato**

Descrição Detalhada: Lisina clonixinato, dosagem: 125 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**215 - Clopidogrel**

Descrição Detalhada: Clopidogrel, dosagem: 75 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (150000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**216 - Cloranfenicol**

Descrição Detalhada: Cloranfenicol, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**217 - Cloranfenicol**

Descrição Detalhada: Cloranfenicol, concentração: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**218 - Retinol**

Descrição Detalhada: Retinol, composição: associado c, aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg,g, aplicação: pomada oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

002424  
6.

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 3,50 G

Valor Unitário (R\$): 11,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**219 - Clordiazepóxido**

Descrição Detalhada: Clordiazepóxido, composição: 25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 0,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

**220 - Cloreto de potássio**

Descrição Detalhada: Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**221 - Cloreto de sódio**

Descrição Detalhada: Cloreto de sódio, princípio ativo: associado com cloreto de benzalcônio, dosagem: 0,9% + 0,01%, uso: solução nasal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

**222 - Cloreto de sódio**

Descrição Detalhada: Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%\_ solução injetável, aplicação: sistema fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

**223 - Cloreto de sódio**

Descrição Detalhada: Cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**224 - Cloreto de sódio**

Descrição Detalhada: Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

002425  
6.**225 - Suxametônio cloreto**

Descrição Detalhada: Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**226 - Ondansetrona cloridrato**

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, concentração: 4 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**227 - Ondansetrona cloridrato**

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**228 - Imipramina**

Descrição Detalhada: Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (70000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**229 - Clomipramina**

Descrição Detalhada: Clomipramina, dosagem: 75 mg, apresentação: liberação lenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea



**230 - Clonidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002426  
b.**231 - Clonidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (35000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**232 - Clonidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (85000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**233 - Diltiazem cloridrato**

Descrição Detalhada: Diltiazem cloridrato, dosagem: 120mg, indicação: ação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**234 - Diltiazem cloridrato**

Descrição Detalhada: Diltiazem cloridrato, dosagem: 30 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**235 - Diltiazem cloridrato**

Descrição Detalhada: Diltiazem cloridrato, dosagem: 60 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**236 - Diltiazem cloridrato**

Descrição Detalhada: Diltiazem cloridrato, dosagem: 90 mg, indicação: ação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002427  
b.

**237 - Donepezila**

Descrição Detalhada: Donepezila, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**238 - Donepezila**

Descrição Detalhada: Donepezila, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**239 - Dorzolamida cloridrato**

Descrição Detalhada: Dorzolamida cloridrato, dosagem: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 26,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**240 - Fenazopiridina**

Descrição Detalhada: Fenazopiridina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**241 - Fexofenadina**

Descrição Detalhada: Fexofenadina, dosagem: 120mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**242 - Fexofenadina**

Descrição Detalhada: Fexofenadina, dosagem: 60mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 22,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

002428  
b.**243 - Hidroxizina cloridrato**

Descrição Detalhada: Hidroxizina cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**244 - Hidroxizina cloridrato**

Descrição Detalhada: Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**245 - Isoxsuprina cloridrato**

Descrição Detalhada: Isoxsuprina cloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**246 - Loperamida cloridrato**

Descrição Detalhada: Loperamida cloridrato, concentração: 2mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**247 - Memantina**

Descrição Detalhada: Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**248 - Metilfenidato cloridrato**

Descrição Detalhada: Metilfenidato cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação modificada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 2,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

002429  
6

**249 - Metilfenidato cloridrato**

Descrição Detalhada: Metilfenidato cloridrato, dosagem: 20 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação modificada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 7,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**250 - Naltrexona cloridrato**

Descrição Detalhada: Naltrexona cloridrato, concentração: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 4,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**251 - Nortriptilina cloridrato**

Descrição Detalhada: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 0,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (100000)

**252 - Nortriptilina cloridrato**

Descrição Detalhada: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 0,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (70000)

**253 - Nortriptilina cloridrato**

Descrição Detalhada: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 1,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

**254 - Olopatadina cloridrato**

Descrição Detalhada: Olopatadina cloridrato, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 42,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

002430  
b.

**255 - Olopatadina cloridrato**

Descrição Detalhada: Olopatadina cloridrato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 49,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,50 ML

**256 - Ondansetrona cloridrato**

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

**257 - Oxibutinina cloridrato**

Descrição Detalhada: Oxibutinina cloridrato, dosagem: 1 mg/ml, tipo medicamento: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**258 - Oxibutinina cloridrato**

Descrição Detalhada: Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (26000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**259 - Oxycodona cloridrato**

Descrição Detalhada: Oxycodona cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**260 - Tansulosina**

Descrição Detalhada: Tansulosina, concentração: 0,4 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002431

b.

**261 - Tetraciclina**

Descrição Detalhada: Tetraciclina, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**262 - Tiamina**

Descrição Detalhada: Tiamina, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,81

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (70000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**263 - Tioridazina cloridrato**

Descrição Detalhada: Tioridazina cloridrato, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**264 - Tioridazina cloridrato**

Descrição Detalhada: Tioridazina cloridrato, concentração: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**265 - Tizanidina**

Descrição Detalhada: Tizanidina, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**266 - Tramadol cloridrato**

Descrição Detalhada: Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: liberação lenta

002432  
b.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3500)

**267 - Clorpromazina**

Descrição Detalhada: Clorpromazina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (100000)

**268 - Clorpromazina**

Descrição Detalhada: Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**269 - Clorpromazina**

Descrição Detalhada: Clorpromazina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

**270 - Clorpromazina**

Descrição Detalhada: Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**271 - Clorpropamida**

Descrição Detalhada: Clorpropamida, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**272 - Clortalidona**

Descrição Detalhada: Clortalidona, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002433  
6**273 - Cloxazolam**

Descrição Detalhada: Cloxazolam, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**274 - Cloxazolam**

Descrição Detalhada: Cloxazolam, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**275 - Clozapina**

Descrição Detalhada: Clozapina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**276 - Colagenase**

Descrição Detalhada: Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**277 - Suplemento nutricional**

Descrição Detalhada: Suplemento nutricional, componentes: colágeno não hidrolisado, concentração: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 38,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula



**278 - Colchicina**

Descrição Detalhada: Colchicina, dosagem: 0,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002434  
b**279 - Colecalciferol**

Descrição Detalhada: Colecalciferol, concentração: 3.300 ui/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 57,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**280 - Colecalciferol**

Descrição Detalhada: Colecalciferol, concentração: 5.600 ui/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 28,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**281 - Colecalciferol**

Descrição Detalhada: Colecalciferol, concentração: 1000 ui

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**282 - Colecalciferol**

Descrição Detalhada: Colecalciferol, concentração: 50.000 ui

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**283 - Colecalciferol**

Descrição Detalhada: Colecalciferol, concentração: 7.000 ui

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**284 - Cumarina**

**Descrição Detalhada:** Cumarina, composição: associada com troxerrutina, concentração: 15 mg + 90 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 380000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 1,01

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (380000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Drágea

002435  
b.

**285 - Heparina sódica**

**Descrição Detalhada:** Heparina sódica, composição: associada à cumarina, concentração: 50 ui + 5 mg/ml, forma farmaceutica: creme

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 34,11

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 240,00 ML

**286 - Heparina sódica**

**Descrição Detalhada:** Heparina sódica, composição: associada à cumarina, concentração: 50 ui + 5 mg/ml, forma farmaceutica: creme

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 35,59

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 40,00 ML

**287 - Dapagliflozina**

**Descrição Detalhada:** Dapagliflozina, concentração: 10 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 5,15

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (2000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**288 - Deflazacorte**

**Descrição Detalhada:** Deflazacorte, concentração: 30 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 5,07

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (3000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**289 - Deflazacorte**

**Descrição Detalhada:** Deflazacorte, concentração: 6 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 1,18

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (3000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**290 - Deltametrina**

Descrição Detalhada: Deltametrina, indicação: 0,2mg,ml shampoo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

002436

b.

**291 - Deslanósido**

Descrição Detalhada: Deslanósido, dosagem: 0,2 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**292 - Desloratadina**

Descrição Detalhada: Desloratadina, concentração: 0,5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**293 - Desloratadina**

Descrição Detalhada: Desloratadina, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**294 - Desogestrel**

Descrição Detalhada: Desogestrel, concentração: 75 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**295 - Desonida**

Descrição Detalhada: Desonida, dosagem: 0,05%, forma farmacêutica: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**296 - Desvenlafaxina**

Descrição Detalhada: Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

002437

b.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 3,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

**297 - Desvenlafaxina**

Descrição Detalhada: Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 2,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

**298 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 1mg + 5mg/ml, uso: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 17,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**299 - Polimixina b**

Descrição Detalhada: Polimixina b, composição: associada com neomicina e dexametasona, concentração: 6.000 ui + 3,5 mg + 1 mg/g, forma farmacêutica: pomada oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 3,50 G

Valor Unitário (R\$): 17,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**300 - Polimixina b**

Descrição Detalhada: Polimixina b, composição: associada com neomicina e dexametasona, concentração: 6.000 ui + 3,5 mg + 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 12,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**301 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

002438

**302 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 0,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**303 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

**304 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**305 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

**306 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 4 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**307 - Cianocobalamina**

**Descrição Detalhada:** Cianocobalamina, apresentação: associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, dosagem: 5mg + 4mg + 100mg + 100mg, indicação: injetável, característica adicional: ampola i de vitaminas e ampola ii com dexametasona

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 12,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (6000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

002439  
b.

**308 - Dexametasona**

**Descrição Detalhada:** Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 6,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML

**309 - Dexpantenol**

**Descrição Detalhada:** Dexpantenol, concentração: 50 mg,g, forma farmacêutica: pomada

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 9,27

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 30,00 G

**310 - Dexclorfeniramina maleato**

**Descrição Detalhada:** Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 81000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 0,10

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (81000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**311 - Dexclorfeniramina maleato**

**Descrição Detalhada:** Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 15000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 1,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (15000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 120,00 ML

**312 - Dexpantenol**

**Descrição Detalhada:** Dexpantenol, concentração: 50 mg,g, forma farmacêutica: pomada

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 9,27

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 30,00 G

**313 - Hipromelose**

Descrição Detalhada: Hipromelose, composição: associada com dextran 70 e glicerol, dosagem: 3 mg + 1 mg + 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Valor Unitário (R\$): 18,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

002440  
6

**314 - Dextrana**

Descrição Detalhada: Dextrana, composição: dextrana 70 associada à hipromelose, concentração: 0,1% + 0,3%, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Valor Unitário (R\$): 15,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**315 - Diacereína**

Descrição Detalhada: Diacereína, concentração: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 4,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (16000)

**316 - Diazepam**

Descrição Detalhada: Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**317 - Diazepam**

Descrição Detalhada: Diazepam, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 350000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (350000)

**318 - Diazepam**

Descrição Detalhada: Diazepam, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002441

6-

**319 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, composição: colestiramina, concentração: 70 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**320 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 10mg,g, uso: gel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (16000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

**321 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**322 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg,ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

**323 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML



**324 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas

002442

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 6,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**325 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, composição: sal sódico + codeína fosfato, concentração: 50mg + 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**326 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (500000)

**327 - Diclofenaco**

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

**328 - Betaistina dicloridrato**

Descrição Detalhada: Betaistina dicloridrato, concentração: 24 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 170000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (170000)

**329 - Betaistina dicloridrato**

Descrição Detalhada: Betaistina dicloridrato, concentração: 8 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

**330 - Digoxina**

Descrição Detalhada: Digoxina, dosagem: 0,25 mg

002443

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 160000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

**331 - Dimenidrinato**

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento: solução injetável.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**332 - Dimenidrinato**

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (32000)

**333 - Dimenidrinato**

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

**334 - Dimenidrinato**

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

**335 - Diosmina**

Descrição Detalhada: Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração: 450mg + 50mg

002444

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (900000)

**336 - Dípirona sódica**

Descrição Detalhada: Dípirona sódica, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (900000)

**337 - Dípirona sódica**

Descrição Detalhada: Dípirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

**338 - Dípirona sódica**

Descrição Detalhada: Dípirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

**339 - Dípirona sódica**

Descrição Detalhada: Dípirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

**340 - Beclometasona dipropionato**

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg,dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSES

Valor Unitário (R\$): 1,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**341 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com gentamicina sulfato, dosagem: 0,5mg + 1mg,g, uso: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

002445

b.

**342 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com gentamicina sulfato, dosagem: 0,5mg + 1mg,g, uso: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 19,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

**343 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (35000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**344 - Dissulfiram**

Descrição Detalhada: Dissulfiram, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 116000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (116000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**345 - Divalproato de sódio**

Descrição Detalhada: Divalproato de sódio, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**346 - Divalproato de sódio**

Descrição Detalhada: Divalproato de sódio, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002446

b.

**347 - Divalproato de sódio**

Descrição Detalhada: Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**348 - Dobesilato de cálcio**

Descrição Detalhada: Dobesilato de cálcio, concentração: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**349 - Dobutamina cloridrato**

Descrição Detalhada: Dobutamina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

**350 - Domperidona**

Descrição Detalhada: Domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**351 - Domperidona**

Descrição Detalhada: Domperidona, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 91000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (91000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**352 - Dopamina**

Descrição Detalhada: Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

002447  
6-

**353 - Dorzolamida cloridrato**

Descrição Detalhada: Dorzolamida cloridrato, apresentação: associada com timolol, dosagem: 2% + 0,5%, tipo medicamento: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 43,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**354 - Doxazosina mesilato**

Descrição Detalhada: Doxazosina mesilato, composição: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (800000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**355 - Doxazosina mesilato**

Descrição Detalhada: Doxazosina mesilato, composição: 4 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (450000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**356 - Doxiciclina**

Descrição Detalhada: Doxiciclina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**357 - Dropropizina**

Descrição Detalhada: Dropropizina, dosagem: 1,5 mg/ml, apresentação: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**358 - Dropropizina**

Descrição Detalhada: Dropropizina, dosagem: 3,0 mg/ml, apresentação: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

002448

b-

**359 - Dropropizina**

Descrição Detalhada: Dropropizina, dosagem: 3,0 mg/ml, apresentação: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**360 - Dropropizina**

Descrição Detalhada: Dropropizina, dosagem: 1,5 mg/ml, apresentação: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**361 - Duloxetina**

Descrição Detalhada: Duloxetina, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**362 - Duloxetina**

Descrição Detalhada: Duloxetina, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (90000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**363 - Enalapril maleato**

Descrição Detalhada: Enalapril maleato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (250000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**364 - Enalapril maleato**

Descrição Detalhada: Enalapril maleato, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (800000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002449  
b.**365 - Enalapril maleato**

Descrição Detalhada: Enalapril maleato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**366 - Estradiol**

Descrição Detalhada: Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisterona enantato, dosagem: 5mg + 50mg,1ml, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**367 - Enoxaparina**

Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 27,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Seringa 0,40 ML

**368 - Eritromicina**

Descrição Detalhada: Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 25 mg/ml, uso: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**369 - Eritromicina**

Descrição Detalhada: Eritromicina, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML



**370 - Eritromicina**

Descrição Detalhada: Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002450  
b.

**371 - Esomeprazol**

Descrição Detalhada: Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**372 - Espiramicina**

Descrição Detalhada: Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**373 - Espironolactona**

Descrição Detalhada: Espironolactona, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**374 - Espironolactona**

Descrição Detalhada: Espironolactona, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (700000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**375 - Espironolactona**

Descrição Detalhada: Espironolactona, concentração: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (55000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**376 - Estradiol**

Descrição Detalhada: Estradiol, composição: associado ao gestodeno, concentração: 1 mg , 1 mg + 0,025 mg, forma farmacêutica: comprimido a + b, características adicionais: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

002451  
6

**377 - Estriol**

Descrição Detalhada: Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

**378 - Estrogênios conjugados**

Descrição Detalhada: Estrogênios conjugados, concentração: 0,3 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 25,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**379 - Estrogênios conjugados**

Descrição Detalhada: Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**380 - Estrogênios conjugados**

Descrição Detalhada: Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg,g, indicação: creme vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 74,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 25,00 G

**381 - Dabigatrana etexilato**

Descrição Detalhada: Dabigatrana etexilato, concentração: 110 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**382 - Etilefrina cloridrato**

Descrição Detalhada: Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

002452

b.

**383 - Etilefrina cloridrato**

Descrição Detalhada: Etilefrina cloridrato, composição: 7,5mg/ml, apresentação: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**384 - Drospirenona**

Descrição Detalhada: Drospirenona, composição: associada ao etinilestradiol, concentração: 3 mg + 0,02 mg, forma farmacêutica: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 37,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**385 - Drospirenona**

Descrição Detalhada: Drospirenona, composição: associada ao etinilestradiol, concentração: 3 mg + 0,03 mg, forma farmacêutica: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**386 - Gestodeno**

Descrição Detalhada: Gestodeno, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,075 mg + 0,02 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 17,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**387 - Levonorgestrel**

Descrição Detalhada: Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

002453  
b

**388 - Ciproterona acetato**

Descrição Detalhada: Ciproterona acetato, apresentação: associada à etinilestradiol, dosagem: 2mg + 0,035mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**389 - Levonorgestrel**

Descrição Detalhada: Levonorgestrel, apresentação: associado à etinilestradiol, dosagem: 0,25mg + 0,05mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**390 - Etodolaco**

Descrição Detalhada: Etodolaco, concentração: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**391 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: ginkgo biloba, concentração: 80 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (400000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**392 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: gentiana lutea, composição: associado a aloe ferox (extrato fluido), concentração: 4 mg/ml + 0,18 ml/ml, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**393 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: silybum marianum (l.) gaertn, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002454

**394 - Femprocumona**

Descrição Detalhada: Femprocumona, concentração: 3 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**395 - Fenilefrina cloridrato**

Descrição Detalhada: Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**396 - Fenitoína sódica**

Descrição Detalhada: Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (280000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**397 - Fenitoína sódica**

Descrição Detalhada: Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

**398 - Fenobarbital sódico**

Descrição Detalhada: Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (230000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**399 - Fenobarbital sódico**

Descrição Detalhada: Fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

002455

b.

**400 - Fenobarbital sódico**

Descrição Detalhada: Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**401 - Fenofibrato**

Descrição Detalhada: Fenofibrato, concentração: 250 mg, forma farmacêutica: liberação retardada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**402 - Fenoterol bromidrato**

Descrição Detalhada: Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**403 - Ácido fólico**

Descrição Detalhada: Ácido fólico, composição: associado ao ferro, concentração: 5 mg + 30 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**404 - Hidróxido de ferro iii**

Descrição Detalhada: Hidróxido de ferro iii, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

**405 - Fibrinolisisina**

Descrição Detalhada: Fibrinolisisina, composição: associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol, dosagem: 1u + 666u + 1%, apresentação: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 51,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

002456  
b.

**406 - Finasterida**

Descrição Detalhada: Finasterida, concentração: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**407 - Finasterida**

Descrição Detalhada: Finasterida, concentração: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (500000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**408 - Fitomenadiona**

Descrição Detalhada: Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**409 - Fluconazol**

Descrição Detalhada: Fluconazol, dosagem: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**410 - Flufenazina**

Descrição Detalhada: Flufenazina, composição: sal enantato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**411 - Flumazenil**

Descrição Detalhada: Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 17,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

002457  
6.

**412 - Flunarizina dicloridrato**

Descrição Detalhada: Flunarizina dicloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**413 - Flunitrazepam**

Descrição Detalhada: Flunitrazepam, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**414 - Polimixina b**

Descrição Detalhada: Polimixina b, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**415 - Fluoresceína**

Descrição Detalhada: Fluoresceína, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 3,00 ML

**416 - Fluoruracila**

Descrição Detalhada: Fluoruracila, dosagem: 5%, uso: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bishnaga 15,00 G



**417 - Fluoxetina**

Descrição Detalhada: Fluoxetina, dosagem: 20 mg

002458  
6

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 0,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000000)

**418 - Fluoxetina**

Descrição Detalhada: Fluoxetina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: solução oral, gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 39,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

**419 - Fluticasona**

Descrição Detalhada: Fluticasona, composição: propionato, concentração: 250mcg,dose, forma farmacêutica: aerossol oral - spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Embalagem 60,00 DOSE(S)

Valor Unitário (R\$): 82,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**420 - Fluticasona**

Descrição Detalhada: Fluticasona, composição: fuorato, concentração: 27,5 mcg,dose, forma farmacêutica: spray nasal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Embalagem 120,00 DOSE(S)

Valor Unitário (R\$): 42,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**421 - Fosfato tricálcico**

Descrição Detalhada: Fosfato tricálcico, composição: associado ao colecalciferol, concentração: 600 mg + 400 ui

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (130000)

**422 - Codeína**

Descrição Detalhada: Codeína, dosagem: 30 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (130000)

**423 - Fosfato de sódio**

Descrição Detalhada: Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 130,00 ML

002459

b.

**424 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, composição: sal acetato + dexametasona fosfato, concentração: 8 mg + 2 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável, características adicionais: com seringa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**425 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona, composição: associada à dipirona sódica e hidroxicoBALamina, concentração: ampola 1: 1,5 mg + 500 mg/ml, ampola 2: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 29,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**426 - Prednisolona**

Descrição Detalhada: Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 6,00 ML

**427 - Multivitaminas**

Descrição Detalhada: Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: b2, b3, b6, c, outros componentes: frutose, forma farmacêutica 1: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**428 - Formoterol fumarato**

Descrição Detalhada: Formoterol fumarato, concentração: 12 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, características adicionais: com frasco inalador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002460  
b-

**429 - Formoterol fumarato**

Descrição Detalhada: Formoterol fumarato, composição: associado com budesonida, concentração: 12 mcg + 400mcg,dose, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, características adicionais: com frasco inalador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 18,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 DOSE(S)

**430 - Furosemida**

Descrição Detalhada: Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**431 - Furosemida**

Descrição Detalhada: Furosemida, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1100000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**429 - Gabapentina**

Descrição Detalhada: Gabapentina, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**433 - Cosmético**

Descrição Detalhada: Cosmético, composição: à base de polisiloxanos e dióxido de silicone, forma farmacêutica: gel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 151,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 15,00 G

002461  
6

**434 - Gentamicina**

Descrição Detalhada: Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**435 - Gentamicina**

Descrição Detalhada: Gentamicina, dosagem: 20 mg/ml, aplicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**436 - Gentamicina**

Descrição Detalhada: Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**437 - Gentamicina**

Descrição Detalhada: Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**438 - Gentamicina**

Descrição Detalhada: Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**439 - Betametasona**

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: fosfato dissódico, associada à gentamicina sulfato, concentração: 1 mg,ml + 3 mg,ml, forma farmacêutica: solução oto-oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 18,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

002462  
6.

**440 - Multivitaminas**

Descrição Detalhada: Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, composição de sais minerais: minerais: cu, fe, k, mn, zn, outros componentes: ácido fólico, composição adicional 1: lecitina, rutosídeo, composição adicional 2: panax ginseng

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 2,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

**441 - Multivitaminas**

Descrição Detalhada: Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, composição de sais minerais: minerais: cu, fe, k, mn, zn, outros componentes: ácido fólico, composição adicional 1: lecitina, rutosídeo, composição adicional 2: panax ginseng

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 2,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

**442 - Glibenclamida**

Descrição Detalhada: Glibenclamida, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 315000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (315000)

**4 Gliclazida**

Descrição Detalhada: Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**444 - Glicose**

Descrição Detalhada: Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

002463  
b.**445 - Glicose**

Descrição Detalhada: Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**446 - Glimepirida**

Descrição Detalhada: Glimepirida, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 440000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (440000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**447 - Glimepirida**

Descrição Detalhada: Glimepirida, dosagem: 4 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 115000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (115000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**448 - Haloperidol**

Descrição Detalhada: Haloperidol, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (55000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**449 - Haloperidol**

Descrição Detalhada: Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**450 - Haloperidol**

Descrição Detalhada: Haloperidol, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 215000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (215000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002464

6.

**451 - Haloperidol**

Descrição Detalhada: Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**452 - Haloperidol**

Descrição Detalhada: Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**453 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, composição: harpagophytum procumbens dc, concentração: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (230000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**454 - Zolpidem**

Descrição Detalhada: Zolpidem, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**455 - Heparina sódica**

Descrição Detalhada: Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 16,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**456 - Hidralazina**

Descrição Detalhada: Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

002465

b.

**457 - Hidroclorotiazida**

Descrição Detalhada: Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (900000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**458 - Amilorida cloridrato**

Descrição Detalhada: Amilorida cloridrato, apresentação: associada com hidroclorotiazida, composição: 5mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**459 - Hidroclorotiazida**

Descrição Detalhada: Hidroclorotiazida, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**460 - Hidrocortisona**

Descrição Detalhada: Hidrocortisona, composição: sal acetato, associado à neomicina, troxerrutina, outros componentes: ácido ascórbico e benzocaína, concentração : 5 mg + 5 mg + 20 mg + 0,50 mg + 2 mg,g, forma farmacêutica : pomada bucal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 17,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

**461 - Hidrocortisona**

Descrição Detalhada: Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola



**462 - Hidrocortisona**

Descrição Detalhada: Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

002466

b.

**463 - Hidróxido de alumínio**

Descrição Detalhada: Hidróxido de alumínio, apresentação: associado com hidróxido de magnésio e dimeticona, dosagem: 120mg + 60mg + 7mg,ml, aplicação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 240,00 ML

**464 - Hidroxicloroquina sulfato**

Descrição Detalhada: Hidroxicloroquina sulfato, dosagem: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**465 - Hidróxido de alumínio**

Descrição Detalhada: Hidróxido de alumínio, concentração: 61,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**466 - Hidróxido de alumínio**

Descrição Detalhada: Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 150,00 ML

**467 - Hidróxido de alumínio**

Descrição Detalhada: Hidróxido de alumínio, composição: assoc. ao hidróxido magnésio e carbonato de cálcio, concentração: 178 mg + 185 mg + 231,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**468 - 8-hidroxiquinolina borato**

Descrição Detalhada: 8-hidroxiquinolina borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4mg + 140mg/ml, indicação: solução otológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 8,00 ML

002467

6.

**469 - Hipromelose**

Descrição Detalhada: Hipromelose, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 20,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**470 - Ibuprofeno**

Descrição Detalhada: Ibuprofeno, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**471 - Ibuprofeno**

Descrição Detalhada: Ibuprofeno, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (65000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**472 - Ibuprofeno**

Descrição Detalhada: Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

**473 - Ibuprofeno**

Descrição Detalhada: Ibuprofeno, dosagem: 600 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (750000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**474 - Imipramina**

Descrição Detalhada: Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 165000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (165000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002468  
b.**475 - Imunoglobulina humana**

Descrição Detalhada: Imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 254,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**476 - Insulina**

Descrição Detalhada: Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 ui/ml, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 82,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tubete 3,00 ML

**477 - Insulina**

Descrição Detalhada: Insulina, tipo: glulisina, concentração: 100 ui/ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 30,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tubete 3,00 ML

**478 - Insulina**

Descrição Detalhada: Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 123,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**479 - Iodeto de potássio**

Descrição Detalhada: Iodeto de potássio, concentração: 10 mg/ml, forma farmaceutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**480 - Irbesartana**

Descrição Detalhada: Irbesartana, apresentação: associado com hidroclorotiazida, dosagem: 150mg + 12,5mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 3,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

002469  
b.

**481 - Hexamidina**

Descrição Detalhada: Hexamidina, composição: associada com tetracaína cloridrato, dosagem: 1mg + 0,5mg/ml, apresentação: colutório, frasco nebulizador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

Valor Unitário (R\$): 18,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**482 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: glycine max (L.) merril, concentração: 75 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (30000)

**483 - Isossorbida**

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**484 - Isossorbida**

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (75000)

**485 - Isossorbida**

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 0,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**486 - Isossorbida**

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002470

b.

**487 - Itraconazol**

Descrição Detalhada: Itraconazol, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (100000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**488 - Ivermectina**

Descrição Detalhada: Ivermectina, concentração: 6 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 51000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (51000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**489 - Enzima**

Descrição Detalhada: Enzima, tipo : lactase, aspecto físico : pó, características adicionais : fúngica, concentração : mínimo 8 u,mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**490 - Lamotrigina**

Descrição Detalhada: Lamotrigina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (48000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**491 - Lamotrigina**

Descrição Detalhada: Lamotrigina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**492 - Lamotrigina**

Descrição Detalhada: Lamotrigina, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002471

b.

**493 - Lansoprazol**

Descrição Detalhada: Lansoprazol, concentração: 30 mg, características adicionais 1: liberação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**494 - Latanoprostá**

Descrição Detalhada: Latanoprostá, concentração: 50 mcg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,50 ML

**495 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa, composição: associado a carbidopa + entacapona, concentração: 100 mg + 25 mg + 200 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**496 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (85000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**497 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (120000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**498 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (38000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

002472

b-

**499 - Levofloxacino**

Descrição Detalhada: Levofloxacino, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (70000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**500 - Levomepromazina**

Descrição Detalhada: Levomepromazina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (170000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**501 - Levomepromazina**

Descrição Detalhada: Levomepromazina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (110000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**502 - Levomepromazina**

Descrição Detalhada: Levomepromazina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

**503 - Levonorgestrel**

Descrição Detalhada: Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Blister

**504 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 125 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (50000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002473  
0,**505 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 200mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**506 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (700000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**507 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (310000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**508 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (500000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**509 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 150 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido



**510 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 175mcg

002474  
D.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

**511 - Levotiroxina sódica**

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (800000)

**512 - Lidocaína cloridrato**

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 1%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Valor Unitário (R\$): 5,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**513 - Lidocaína cloridrato**

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Valor Unitário (R\$): 90,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**514 - Lidocaína cloridrato**

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Valor Unitário (R\$): 5,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**515 - Lidocaína cloridrato**

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Valor Unitário (R\$): 4,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3500)

**516 - Lidocaina cloridrato**

Descrição Detalhada: Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

002475

b.

**517 - Lidocaina cloridrato**

Descrição Detalhada: Lidocaina cloridrato, composição: associada com norepinefrina, dosagem: 2% + 1:50.000, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 69,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tubete 1,80 ML

**518 - Linagliptina**

Descrição Detalhada: Linagliptina, concentração: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**519 - Lincomicina cloridrato**

Descrição Detalhada: Lincomicina cloridrato, dosagem: 300 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**520 - Liraglutida**

Descrição Detalhada: Liraglutida, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: em caneta aplicadora preenchida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 232,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**521 - Lisinopril**

Descrição Detalhada: Lisinopril, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**522 - Lisinopril**

Descrição Detalhada: Lisinopril, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002476  
b.**523 - Emulsão emoliente**

Descrição Detalhada: Emulsão emoliente, indicação: hidratante tópica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 ML

**524 - Loratadina**

Descrição Detalhada: Loratadina, composição: associada com pseudoefedrina, concentração: 1mg + 12mg,ml, tipo medicamento: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**525 - Loratadina**

Descrição Detalhada: Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**526 - Loratadina**

Descrição Detalhada: Loratadina, concentração: 10mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**527 - Lorazepam**

Descrição Detalhada: Lorazepam, concentração: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**528 - Lorazepam**

Descrição Detalhada: Lorazepam, concentração: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002477  
6**529 - Losartana potássica**

Descrição Detalhada: Losartana potássica, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**530 - Losartana potássica**

Descrição Detalhada: Losartana potássica, apresentação: associado à hidroclorotiazida, dosagem: 100 mg + 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**531 - Losartana potássica**

Descrição Detalhada: Losartana potássica, apresentação: associado à hidroclorotiazida, dosagem: 50mg + 12,5mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (20000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**532 - Metilcelulose**

Descrição Detalhada: Metilcelulose, concentração: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 49,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**533 - Suplemento nutricional**

Descrição Detalhada: Suplemento nutricional, componentes: luteína, zeaxantina, vit. c, vit. e, cu e zn

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido 0,00

**534 - Fluvoxamina maleato**

Descrição Detalhada: Fluvoxamina maleato, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002478

**535 - Metilergometrina maleato**

Descrição Detalhada: Metilergometrina maleato, dosagem: 0,125 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

**536 - Metilergometrina maleato**

Descrição Detalhada: Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**537 - Travoprostá**

Descrição Detalhada: Travoprostá, composição: associada com timolol maleato, concentração: 0,04 mg + 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 97,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,50 ML

**538 - Timolol**

Descrição Detalhada: Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

**539 - Manitol**

Descrição Detalhada: Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bolsa 250,00 ML

**540 - Mebendazol**

Descrição Detalhada: Mebendazol, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002479

b.

**541 - Mebendazol**

Descrição Detalhada: Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

**542 - Meclizina**

Descrição Detalhada: Meclizina, concentração: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**543 - Meloxicam**

Descrição Detalhada: Meloxicam, concentração: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,50 ML

**544 - Meloxicam**

Descrição Detalhada: Meloxicam, concentração: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (600000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**545 - Meloxicam**

Descrição Detalhada: Meloxicam, concentração: 7,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (130000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**546 - Petidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

002480

b.

**547 - Mesalazina**

Descrição Detalhada: Mesalazina, concentração: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**548 - Mesalazina**

Descrição Detalhada: Mesalazina, concentração: 800 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**549 - Metformina cloridrato**

Descrição Detalhada: Metformina cloridrato, composição: associada à glimepirida, concentração: 1000 mg + 4 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**550 - Metformina cloridrato**

Descrição Detalhada: Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (96000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**551 - Metformina cloridrato**

Descrição Detalhada: Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 510000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (510000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**552 - Metildopa**

Descrição Detalhada: Metildopa, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (190000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002481

b.

**553 - Metildopa**

Descrição Detalhada: Metildopa, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (90000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**554 - Metoclopramida cloridrato**

Descrição Detalhada: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (35000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**555 - Metoclopramida cloridrato**

Descrição Detalhada: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (300000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**556 - Metoclopramida cloridrato**

Descrição Detalhada: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**557 - Metoprolol**

Descrição Detalhada: Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido



**558 - Metoprolol**

Descrição Detalhada: Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada

002482

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (45000)

**559 - Benzoilmetronidazol**

Descrição Detalhada: Benzoilmetronidazol, composição: associado à nistatina e cloreto de benzalcônio, concentração: 62,5 mg + 25.000 ui + 1,25 mg, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador (s)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 40,00 G

Valor Unitário (R\$): 9,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

**560 - Metronidazol**

Descrição Detalhada: Metronidazol, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (150000)

**561 - Metronidazol**

Descrição Detalhada: Metronidazol, dosagem: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 2,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (26000)

**562 - Metronidazol**

Descrição Detalhada: Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Valor Unitário (R\$): 11,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1100)

**563 - Metronidazol**

Descrição Detalhada: Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Valor Unitário (R\$): 8,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**564 - Metronidazol**

Descrição Detalhada: Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmaceutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador

002483

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

Valor Unitário (R\$): 6,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**565 - Miconazol nitrato**

Descrição Detalhada: Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 28,00 G

Valor Unitário (R\$): 5,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2500)

**566 - Miconazol nitrato**

Descrição Detalhada: Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 80,00 G

Valor Unitário (R\$): 10,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**567 - Midazolam**

Descrição Detalhada: Midazolam, dosagem: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 2,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**568 - Midazolam**

Descrição Detalhada: Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Valor Unitário (R\$): 9,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

**569 - Midazolam**

Descrição Detalhada: Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 3,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

**570 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.), concentração: 117,6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

002484

6.

**571 - Mirtazapina**

Descrição Detalhada: Mirtazapina, concentração: 15 mg, forma farmacêutica: orodispersível

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**572 - Mirtazapina**

Descrição Detalhada: Mirtazapina, dosagem: 30 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**573 - Mirtazapina**

Descrição Detalhada: Mirtazapina, dosagem: 45 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**574 - Mometasona furoato**

Descrição Detalhada: Mometasona furoato, concentração: 0,1%, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 16,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 20,00 G

**575 - Mometasona furoato**

Descrição Detalhada: Mometasona furoato, concentração: 0,05%, forma farmacêutica: suspensão nasal spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 47,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 DOSE(S)

**576 - Montelucaste sódico**

Descrição Detalhada: Montelucaste sódico, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002485

b.

**577 - Montelucaste sódico**

Descrição Detalhada: Montelucaste sódico, concentração: 5 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**578 - Morfina**

Descrição Detalhada: Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**579 - Morfina**

Descrição Detalhada: Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**580 - Morfina**

Descrição Detalhada: Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 30mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**581 - Naproxeno**

Descrição Detalhada: Naproxeno, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (26000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**582 - Neomicina**

Descrição Detalhada: Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada

002486

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

Valor Unitário (R\$): 6,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (32000)

**583 - Neomicina**

Descrição Detalhada: Neomicina, composição: tartarato de bismuto e sódio, procaína, concentração: 15 mg, 25 mg, 15 mg, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 34,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**584 - Nepafenaco**

Descrição Detalhada: Nepafenaco, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 38,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**585 - Nifedipino**

Descrição Detalhada: Nifedipino, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (45000)

**586 - Nifedipino**

Descrição Detalhada: Nifedipino, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 355000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (355000)

**587 - Nifedipino**

Descrição Detalhada: Nifedipino, concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 310000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (310000)

**588 - Nimesulida**

Descrição Detalhada: Nimesulida, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (700000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002487

6.

**589 - Nimesulida**

Descrição Detalhada: Nimesulida, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

**590 - Nimodipino**

Descrição Detalhada: Nimodipino, dosagem: 30 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**591 - Nistatina**

Descrição Detalhada: Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

**592 - Nistatina**

Descrição Detalhada: Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

**593 - Nitrazepam**

Descrição Detalhada: Nitrazepam, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**594 - Nitrofurantoina**

Descrição Detalhada: Nitrofurantoina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (170000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002488  
6**595 - Nitrofurural**

Descrição Detalhada: Nitrofurural, dosagem: 2 mg,g, apresentação: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 16,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**596 - Nitroglicerina**

Descrição Detalhada: Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 57,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**597 - Nitroprusseto de sódio**

Descrição Detalhada: Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 21,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**598 - Norepinefrina**

Descrição Detalhada: Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

**599 - Noretisterona**

Descrição Detalhada: Noretisterona, concentração: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Blister

**600 - Estradiol**

Descrição Detalhada: Estradiol, composição: associado à noretisterona acetato, concentração: 1 mg + 0,5 mg, características adicionais: em blister calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Blister

Valor Unitário (R\$): 1,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

002489  
b-

**601 - Norfloxacino**

Descrição Detalhada: Norfloxacino, dosagem: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

**602 - Olanzapina**

Descrição Detalhada: Olanzapina, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 4,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

**603 - Olanzapina**

Descrição Detalhada: Olanzapina, dosagem: 2,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 3,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

**604 - Olanzapina**

Descrição Detalhada: Olanzapina, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 3,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

**605 - Petrolato**

Descrição Detalhada: Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)



**606 - Ácidos graxos essenciais**

Descrição Detalhada: Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linoléico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 12,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

002490  
6.

**607 - Olmesartana medoxomila**

Descrição Detalhada: Olmesartana medoxomila, composição: associada com anlodipino, concentração: 40 mg + 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**608 - Olmesartana medoxomila**

Descrição Detalhada: Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 20 mg + 12,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**609 - Olmesartana medoxomila**

Descrição Detalhada: Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 40 mg + 12,5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**610 - Olmesartana medoxomila**

Descrição Detalhada: Olmesartana medoxomila, concentração: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**611 - Omeprazol**

Descrição Detalhada: Omeprazol, concentração: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1700000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1700000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**612 - Omeprazol**

Descrição Detalhada: Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

002491

**613 - Orlistate**

Descrição Detalhada: Orlistate, dosagem: 120 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**614 - Escitalopram oxalato**

Descrição Detalhada: Escitalopram oxalato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 620000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (620000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**615 - Escitalopram oxalato**

Descrição Detalhada: Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (230000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**616 - Escitalopram oxalato**

Descrição Detalhada: Escitalopram oxalato, concentração: 20 mg/ml, forma farmaceutica: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 35,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

**617 - Escitalopram oxalato**

Descrição Detalhada: Escitalopram oxalato, dosagem: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**618 - Oxcarbazepina**

Descrição Detalhada: Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (45000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002492

b.

**619 - Oxcarbazepina**

Descrição Detalhada: Oxcarbazepina, dosagem: 60 mg/ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 50,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**620 - Oxcarbazepina**

Descrição Detalhada: Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**621 - Pasta d' água**

Descrição Detalhada: Pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 80,00 G

**622 - Ocitocina**

Descrição Detalhada: Ocitocina, dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**623 - Pantoprazol**

Descrição Detalhada: Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (70000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**624 - Pantoprazol**

Descrição Detalhada: Pantoprazol, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (550000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002493  
6.**625 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol, apresentação: associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, dosagem: 300mg + 50mg + 125mg + 30mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (450000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**626 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol, apresentação: associado ao dimetindeno, hidroxietil rutosídeos, características adicionais: ácido ascórbico e fenilefrina, dosagem: 500mg + 0,5mg + 15mg + 40mg + 2mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**627 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (55000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

**628 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**629 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 210000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (210000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**630 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 670000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (670000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002494  
6.**631 - Paroxetina cloridrato**

Descrição Detalhada: Paroxetina cloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**632 - Paroxetina cloridrato**

Descrição Detalhada: Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (600000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**633 - Paroxetina cloridrato**

Descrição Detalhada: Paroxetina cloridrato, dosagem: 25 mg, forma farmacêutica: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**634 - Paroxetina cloridrato**

Descrição Detalhada: Paroxetina cloridrato, dosagem: 30 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**635 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, composição: passiflora incarnata, concentrações: 260 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (190000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**636 - Benzilpenicilina**

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

002495  
6.

**637 - Benzilpenicilina**

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

**638 - Pentoxifilina**

Descrição Detalhada: Pentoxifilina, dosagem: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

**639 - Pentoxifilina**

Descrição Detalhada: Pentoxifilina, dosagem: 400 mg, indicação: liberação prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (60000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**640 - Periciazina**

Descrição Detalhada: Periciazina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**641 - Periciazina**

Descrição Detalhada: Periciazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 24,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**642 - Permanganato de potássio**

Descrição Detalhada: Permanganato de potássio, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002496  
6.**643 - Permetrina**

Descrição Detalhada: Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**644 - Pilocarpina cloridrato**

Descrição Detalhada: Pilocarpina cloridrato, concentração: 2%, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 38,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

**645 - Pipotiazina palmitato**

Descrição Detalhada: Pipotiazina palmitato, concentração: 25 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 49,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**646 - Pipotiazina palmitato**

Descrição Detalhada: Pipotiazina palmitato, concentração: 25 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 55,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

**647 - Piracetam**

Descrição Detalhada: Piracetam, concentração: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 13,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 110,00 ML

**648 - Piracetam**

Descrição Detalhada: Piracetam, concentração: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002497

6.

**649 - Piracetam**

Descrição Detalhada: Piracetam, concentração: 800 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**650 - Pirimetamina**

Descrição Detalhada: Pirimetamina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**651 - Piroxicam**

Descrição Detalhada: Piroxicam, concentração: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (200000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**652 - Piroxicam**

Descrição Detalhada: Piroxicam, concentração: 20 mg, apresentação: dissolução instantânea

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 32,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**653 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, princípio ativo: pó folha de sene, cássia fistula, tamarindus indica, composição: coriandrum sativum e alcaçuz, concentração: 400mg + 19,5mg + 19,5mg + 9mg + 4 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula



**654 - Policresuleno**

Descrição Detalhada: Policresuleno, composição: associado à cinchocaína cloridrato, concentração: 50 mg + 10 mg,g, forma farmacêutica: pomada retal, característica adicional: com aplicador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 26,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

002498  
6

**655 - Policresuleno**

Descrição Detalhada: Policresuleno, concentração: 18 mg,g, forma farmacêutica: gel ginecológico, característica adicional: com aplicador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 21,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

**656 - Policresuleno**

Descrição Detalhada: Policresuleno, concentração: 360 mg,ml, forma farmacêutica: solução tópica ginecológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 22,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 12,00 ML

**657 - Policresuleno**

Descrição Detalhada: Policresuleno, concentração: 360 mg,ml, forma farmacêutica: solução tópica ginecológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**658 - Mucopolissacarídeo**

Descrição Detalhada: Mucopolissacarídeo, composição: polissulfato, concentração: 3 mg,g, forma farmacêutica: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 26,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 40,00 G

**659 - Pramipexol**

Descrição Detalhada: Pramipexol, dosagem: 0,125 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**660 - Pramipexol**

Descrição Detalhada: Pramipexol, dosagem: 0,25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002499  
b.**661 - Pramipexol**

Descrição Detalhada: Pramipexol, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**662 - Prednisolona**

Descrição Detalhada: Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**663 - Prednisona**

Descrição Detalhada: Prednisona, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**664 - Prednisona**

Descrição Detalhada: Prednisona, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (160000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**665 - Pregabalina**

Descrição Detalhada: Pregabalina, concentração: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**666 - Pregabalina**

Descrição Detalhada: Pregabalina, concentração: 75 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (110000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002500

b

**667 - Primidona**

Descrição Detalhada: Primidona, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**668 - Progesterona**

Descrição Detalhada: Progesterona, dosagem: 100mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**669 - Prometazina cloridrato**

Descrição Detalhada: Prometazina cloridrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**670 - Prometazina cloridrato**

Descrição Detalhada: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (50000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**671 - Prometazina cloridrato**

Descrição Detalhada: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**672 - Propatilnitrato**

Descrição Detalhada: Propatilnitrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (130000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

002501

6.

**673 - Propiltiouracil**

Descrição Detalhada: Propiltiouracil, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**674 - Clobetasol**

Descrição Detalhada: Clobetasol, princípio ativo: sal propionato, concentração: 0,05%, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

**675 - Testosterona**

Descrição Detalhada: Testosterona, composição: sal fenilpropionato + testosterona isocaproato, componentes: + testosterona propionato + testosterona decanoato, concentração: 60mg + 60mg + 30mg + 100mg ,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 364,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**676 - Propofol**

Descrição Detalhada: Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

**677 - Propranolol cloridrato**

Descrição Detalhada: Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (230000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**678 - Protetor solar**

**Descrição Detalhada:** Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: bastão labial

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 19,40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

002502

b.

**679 - Protetor solar**

**Descrição Detalhada:** Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: loção cremosa, característica adicional: isento de óleo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 67,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 60,00 G

**680 - Protetor solar**

**Descrição Detalhada:** Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: loção cremosa, característica adicional: isento de óleo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 23,04

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML

**681 - Protetor solar**

**Descrição Detalhada:** Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: loção cremosa, característica adicional: isento de óleo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 24,45

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML

**682 - Protetor solar**

**Descrição Detalhada:** Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: loção cremosa, característica adicional: isento de óleo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1000

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Valor Unitário (R\$):** 28,98

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,03

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1000)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**683 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: loção cremosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 32,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 ML

002503

b

**684 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: loção cremosa, característica adicional: isento de óleo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 25,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**685 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 54,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**686 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 61,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**687 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: gel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 58,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

**688 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**689 - Protetor solar**

Descrição Detalhada: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: loção cremosa, adicional: infantil.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 25,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

002504

b.

**690 - Extrato medicinal**

Descrição Detalhada: Extrato medicinal, composição: plantago ovata (casca de semente), concentração: 3,5 g, forma farmacêutica: pó efervescente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (55000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Envelope

**691 - Quetiapina**

Descrição Detalhada: Quetiapina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 115000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (115000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**692 - Ramipril**

Descrição Detalhada: Ramipril, concentração: 5mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**693 - Ranitidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (310000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**694 - Ranitidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Ranitidina cloridrato, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

**695 - Ranitidina cloridrato**

Descrição Detalhada: Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (26000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

002505

b

**696 - Risedronato sódico**

Descrição Detalhada: Risedronato sódico, concentração: 35 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 16,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**697 - Retinol**

Descrição Detalhada: Retinol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bismaga 45,00 G

**698 - Rifamicina**

Descrição Detalhada: Rifamicina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

**699 - Risperidona**

Descrição Detalhada: Risperidona, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 430000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (430000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**700 - Risperidona**

Descrição Detalhada: Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 21,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML



**701 - Risperidona**

Descrição Detalhada: Risperidona, dosagem: 2 mg

002506

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 220000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (220000)

**702 - Risperidona**

Descrição Detalhada: Risperidona, dosagem: 3 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (18000)

**703 - Rivaroxabana**

Descrição Detalhada: Rivaroxabana, concentração: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 13,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

**704 - Rivaroxabana**

Descrição Detalhada: Rivaroxabana, concentração: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 11,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7000)

**705 - Rivaroxabana**

Descrição Detalhada: Rivaroxabana, concentração: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 9,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (17000)

**706 - Rosuvastatina**

Descrição Detalhada: Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 2,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (90000)

**707 - Probiótico**

Descrição Detalhada: Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

002507

b.

**708 - Sais para reidratação oral**

Descrição Detalhada: Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq,l + 20 meq,l + 80 meq,l + 30 meq,l + 111 mmol,l, forma farmacêutica: pó p, solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Envelope

**709 - Salbutamol**

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

**710 - Salbutamol**

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 DOSE(S)

**711 - Salbutamol**

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**712 - Salmeterol xinafoato**

Descrição Detalhada: Salmeterol xinafoato, composição: associado com propionato de fluticasona, concentração: 25 mcg + 125 mcg,dose, forma farmacêutica: spray oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 120,00 DOSES

**713 - Salmeterol xinafoato**

Descrição Detalhada: Salmeterol xinafoato, composição: associado com propionato de fluticasona, concentração: 50 mcg + 250 mcg, dose, forma farmacêutica: pó para inalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 120,00 DOSES

002508  
6.

**714 - Salmeterol xinafoato**

Descrição Detalhada: Salmeterol xinafoato, composição: associado com propionato de fluticasona, concentração: 50 mcg + 100 mcg, dose, forma farmacêutica: disco com 60 doses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 120,00 DOSES

**715 - Secnidazol**

Descrição Detalhada: Secnidazol, concentração: 1.000 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**716 - Sertralina cloridrato**

Descrição Detalhada: Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2700000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2700000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**717 - Silimarina**

Descrição Detalhada: Silimarina, dosagem: 70 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,03

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea